



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 61

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo	2	15	
Governadoria.....		16	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		16	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		16	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		17	23
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	18	23
Secretaria de Estado de Saúde	11	18	23
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....			24
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		19	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		20	30
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		20	30
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		21	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	13	22	37
Secretaria de Estado Das Cidades.....	13	22	66
Secretaria Estado do Meio Ambiente	13	22	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		22	66
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	13	22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		67
Ineditoriais			67

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ATA DA 29ª REUNIÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CLDF, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 14 h, na sala de reuniões da Presidência, com a presença dos Membros da Comissão Coordenadora do Concurso Público Inaldo José de Oliveira, Josué Alves da Silva, Geórgia Daphne Sobreira Gomes, Sidraque David Monteiro Anacleto, Wilson Barbosa e Sílvia Maria de Paula e Souza, foram apreciados os seguintes itens: 1) A Comissão, por maioria, vencido o representante da Segunda Secretaria, deu provimento ao recurso do CEBRASPE para a análise da Proposta do Envelope 02, uma vez que essa instituição afirmou responsabilizar-se pelos custos integrais decorrentes do concurso, isentando a CLDF de toda e qualquer despesa. A Comissão indeferiu o pedido de exclusão do Instituto AOCF, por entender que a referência

à doação de percentual ao Fascal não gera qualquer efeito, tendo em vista a Decisão nº 5588/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 2) A Comissão encerrou o trabalho de análise e consolidou o mapa de classificação das propostas, com base nos fatores "Experiência" (FI), "Capacidade Técnica" (FII) e "Infraestrutura de Logística" (FIII). A Comissão deliberou, ainda, pelo envio dos quadros detalhados da análise das propostas das entidades participantes ao Cebbraspe, à Fundação Carlos Chagas, à Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência - Funrio, ao Instituto AOCF e ao Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB. 3) Na contabilização dos fatores "Experiência" (FI) e "Capacidade Técnica" (FII), foram considerados tão somente os concursos realizados nos últimos cinco anos (tendo como referência a publicação do Projeto Básico, que ocorreu em 2017), cuja comprovação tenha ocorrido por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, de acordo com os itens 3.2 /Envelope 2: (Proposta), alínea "b" e 4.1.1 do Anexo IV do Projeto Básico, bem como com o Parecer nº 275/2017 da Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa. 3.1) Documentos outros, como cópia de editais e relatórios internos da própria instituição realizadora do concurso, não foram admitidos como Atestados de Capacidade Técnica, e nesse caso, não houve contabilização de pontos. 3.2) Atestados de Capacidade Técnica referentes a concursos realizados há mais de cinco anos (portanto, anteriores a 2012) foram listados e pontuados com "zero". 3.3) Atestados de Capacidade Técnica encaminhados que excederam o limite de vinte concursos, conforme item 4.1.1 do Anexo IV do Projeto Básico, foram registrados à parte e não contabilizados. 3.4) Atestados de Capacidade Técnica nos quais não foi informada a data de realização do concurso, foram listados e pontuados com "zero". 3.5) Nos casos de dados ilegíveis em Atestados de Capacidade Técnica, foram considerados apenas os quantitativos possíveis de contagem. 4) A Comissão esclarece que a pontuação máxima, obedecendo a fórmula $PF = 0,5*FI + 0,4*FII + 0,1*FIII$ é de 190 pontos, de acordo com o item 4.1.2 do Anexo IV do Projeto Básico. 4.1) A classificação das propostas é a seguinte: 1ª) Fundação Carlos Chagas: 106,30 (FI-103; FII-112; FIII -100); 2ª) Instituto AOCF: 60,90 (FI-61; FII-51; FIII- 100); 3ª) Cebbraspe: 53,70 (FI- 57 ;FII- 38 FIII -100); 4ª) Idib: 19,70 (FI- 9 ; FII- 13 FIII -100) e 5ª) Funrio: 13,70 (FI- 5 ;FII- 3; FIII -100).5)Decidiu-se, por fim, que eventuais recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, A/C Comissão Coordenadora do Concurso Público, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo Inferior, CEP 70094-902, Brasília-DF, no horário de expediente oficial. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião às 18h30 e, eu, Sílvia Maria de Paula e Souza, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes.

INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente / Primeira Secretária
GEÓRGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES
Membro / Vice-Presidência
WILSON BARBOSA
Membro / Terceira Secretária

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Membro / Presidência
SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO
Membro / Segunda Secretária
SÍLVIA MARIA DE PAULA E SOUZA
Secretária / Primeira Secretária

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.955, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Aprova o projeto de parcelamento que cria o lote 11 da QS-3, destinado a equipamento público, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Decisão nº 01/2018 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e o que consta do Processo Administrativo nº 132.001.740/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo, que cria o lote 11 da QS-3, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 115/2017, no Memorial Descritivo - MDE 115/2017 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR 115/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.956, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 1, de 7 de abril de 2017, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - fica acrescentado o inciso XXXII ao artigo 79, com a seguinte redação:

"Art. 79.
.....
XXXII - Bilhete de Passagem Eletrônico - BP-e, modelo 63 (Ajuste SINIEF 1/2017)." (AC)

II - fica acrescentada a Subseção VII-A à Seção III do Capítulo II do Título III do Livro I, contendo o art. 118-A, com a seguinte redação:

"Livro I.....
Título III.....
Capítulo II.....
Seção III.....
Subseção VII-A

DO BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

Art. 118-A. Considera-se Bilhete de Passagem Eletrônico- BP-e, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar as prestações de serviço de transporte de passageiros, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária, antes da ocorrência do fato gerador. (Ajuste SINIEF 1/2017)." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Brasília, 28 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.957, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Torna sem efeito o Decreto nº 38.851, de 08 de fevereiro de 2018, que revogou o Decreto nº 38.523, de 29 de setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 38.851, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Brasília, 28 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Altera a Portaria nº 71, de 15 de março de 2018, que dá publicidade à relação de atos normativos de que trata o inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 190/17, celebrado no âmbito Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria nº 71, de 15 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I À PORTARIA Nº 71, DE 15 DE MARÇO DE 2018
 ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017

Unidade Federada: Distrito Federal				Dispositivo Específico	Data de Publicação no DODF	Termo Inicial	Observações
Item	Atos	Número	Ementa ou Assunto				
1	Decreto	18.955/1997	Redução da base de cálculo para 58,33% na saída interna de produtos da indústria de informática e automação.	Art. 7º c/c item 14 do Caderno II do Anexo I	24/12/1997	24/12/1997	Alterações: Decreto nº 20.931, de 30/12/1999 - DODF de 31/12/1999.
2	Decreto	18.955/1997	Redução da base de cálculo para 83,33% na saída interna realizada pelos estabelecimentos industriais e atacadistas de papel, formulário contínuo e impressos.	Art. 7º c/c item 15 do Caderno II do Anexo I	24/12/1997	24/12/1997	-
3	Decreto	18.955/1997	Regime Especial concedido aos varejistas de material de construção, consistente na apuração mensal do imposto, relativamente a mercadorias não relacionadas no Anexo IV, mediante a aplicação de percentuais de lucro presumido definidos nos incisos I e II do art. 320-A sobre o valor de aquisição, a título de base de cálculo da operação de saída subsequente.	Art. 320-A (introduzido pelo Decreto nº 23.563/2003)	27/01/2003	27/01/2003	Alterações: Decreto nº 25.538, de 25/01/2005 – DODF de 26/01/2005.
4	Decreto	18.955/1997	Regime Especial que consiste na apuração mensal do imposto pela apropriação do crédito relativo às operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos previsto no art. 34, § 3º, da Lei nº 1.254/1996.	Art. 320-D (introduzido pelo Decreto nº 23.806/2003)	29/05/2003	29/05/2003	Alterações: 1) Decreto nº 24.271, de 03/12/2003 - DODF de 04/12/2003; 2) Decreto nº 24.185, de 31/10/2003 - DODF de 03/11/2003; 3) Decreto nº 24.271, de 03/12/2003 - DODF de 04/12/2003; 4) Decreto nº 27.018, de 20/07/2006 -DODF de 21/07/2006.
5	Lei	06/1988	Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal – PROIN-DF, cria incentivos à incrementação e expansão das	Art. 3º, inciso III	30/12/1988	30/12/1988	-

			atividades produtivas do setor.				
6	Lei	289/1992	Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON-DF, com o objetivo de incrementar a implantação e expansão e modernização de atividades produtivas dos setores econômicos e o seu desenvolvimento sustentável e harmônico.	Art. 4º	06/07/1992	06/07/1992	-
7	Lei	409/1993	Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais, creditícios e econômicos, no âmbito do programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal PRODECON/DF.	Art. 2º, inciso II, alínea "b"	18/01/1993	18/01/1993	-
8	Lei	1.254/1996	Redução da base de cálculo do imposto, de forma que resulte na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) nas operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada callcenter, listados no regulamento.	Art. 18, § 4º (introduzido pela Lei nº 4.233/2008)	30/10/2008	30/10/2008	-
9	Lei	1.254/1996	Diferencial de alíquota nas operações mercadorias proveniente de outra unidade federada destinadas a contribuinte do imposto estabelecido no Distrito Federal optante pelo Simples Nacional, ficando o imposto limitado a 5% sobre o valor da operação, de maneira que, se for o caso, a sua base de cálculo é reduzida para que seja	Art. 20-A (introduzido pela Lei nº 5.558/2015)	1º/01/2016	1º/01/2016	Alterações: Lei nº 5.948, de 31/07/2017 – DODF de 01/08/2017.

			observado o citado limitador.				
10	Lei	1.314/1996,	Cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF.	Art. 1º, § 1º	20/12/1996	20/12/1996	Alterações: 1) Lei nº 1.532, de 08/07/1997 – DODF de 09/07/1997; 2) Lei nº 3.785, de 30/01/2006 – DODF de 1º/02/2006.
11	Lei	2.427/1999	Cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF.	Art. 7º usque 15º	15/07/1999	15/07/1999	Alterações: 1) Lei nº 2.512, de 30/12/1999 - DODF, de 31/12/1999; 2) Lei nº 2.719, de 1º/06/2001 - DODF de 04/06/2001; 3) Lei nº 2.986, de 10/05/2002 – DODF de 03/06/2002.
12	Lei	2.499/1999	Institui o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-I RURAL/DF-RIDE. Crédito de até oitenta por cento do ICMS próprio debitado na operação de saída dos produtos a título de montante do imposto cobrado nas operações ou prestações anteriores.	Art. 10, inciso	23/12/1999	23/12/1999	Alterações: Lei nº 2.653, de 27/12/2000 - DODF de 28/12/2000.
13	Lei	2.708/2001	Autoriza o Poder Executivo a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações com produtos agropecuários.	Art. 1º	30/05/2001	30/05/2001	Alterações: Lei nº 3.268, de 30/12/2003 - DODF de 31/12/2003.
14	Lei	3.168/2003	Institui regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares.	Art. 1º	14/07/2003	14/07/2003	Alterações: 1) Lei nº 3.982, de 25/04/2007 - DODF de 26/04/2007; 2) Lei nº 5.452, de 18/02/2015 - DODF de 19/02/2015.

15	Lei	3.196/2003	Institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II.	Art. 14	29/09/2003	29/09/2003	Alterações: 1) Lei nº 3.266, de 30/12/2003 – DODF de 31/12/2003; 2) Lei nº 3.273, de 31/12/2003 - DODF de 02/01/2004; 3) Lei nº 3.395, de 30/07/2004 - DODF de 02/08/2004; 4) Lei nº 3.469, de 26/10/2004 - DODF de 27/10/2004; 5) Lei nº 3.587, de 12/04/2005 - DODF de 13/04/2005, republicada no DODF de 30/09/2005, republicada no DODF de 18/10/2006; 6) Lei nº 3.708, de 24/11/2005 - DODF de 25/11/2005; 7) Lei nº 3.785, de 30/01/2006 - DODF de 1º/02/2006; 8) Lei nº 4.169, de 08/07/2008 - DODF de 09/07/2008; 9) Lei nº 5.099, de 29/04/2013 - DODF de 30/04/2013; 10) Lei nº 5.236, de 11/12/2013 - DODF de 12/12/2013, republicada no DODF de 21/01/2014; 11) Lei nº 6.035, de 21/12/2017 - DODF de 22/12/2017.
16	Lei	4.242/2008	Fica concedida isenção do ICMS nas operações internas que destinem óleo diesel a empresas de ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte público coletivo urbano do Distrito Federal.	Art. 1º	12/11/2008	12/11/2008	Alterações: 1) Lei nº 4.727, de 28/12/2011 – DODF de 29/12/2011; 2) Lei nº 5.593, de 28/12/2015 - DODF de 29/12/2015.
17	Lei	4.732/2011	Suspende a exigibilidade e concede remissão do ICMS para os casos que especifica.	Art. 1º	30/12/2011	30/12/2011	Alterações: 1) Lei nº 4.808, de 09/04/2012 - DODF de 10/4/2012; 2) Lei nº 4.969, de 21/11/2012 - DODF de 22/11/2012.

18	Lei	5.005/2012	Regime Especial de Apuração do ICMS para contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores.	Art. 2º	26/12/2012	26/12/2012	Alterações: 1) Lei nº 5.214, de 13/11/2013 – DODF de 14/11/2013; 2) Lei nº 5.784, de 21/12/2016 - DODF de 22/12/2016; 3) Lei nº 6.062, de 29/12/2017 - DODF de 02/01/2018 e DODF de 02/03/2018 (DERRUBADA DE VETO).
19	Lei	5.017/2013	Institui o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS INDUSTRIAL.	Art. 1º	21/01/2013	21/01/2013	Alterações: 1) Lei nº 5.099, de 29/04/2013 - DODF de 30/04/2013; 2) Lei nº 5.789, 22/12/2016 - DODF de 26/12/2016.
20	Lei	5.018/2013	Institui o Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Comércio e Serviços.	Art. 1º	21/01/2013	21/01/2013	Alterações: Lei nº 5.099, de 29/04/2013 - DODF de 30/04/2013.
21	Lei	5.784/ 2016	Reduz em 10% os montante dos benefícios e incentivos fiscais do ICMS.	Art. 1º, § 6º	22/12/2016	1º/09/2017	-

ANEXO II À PORTARIA Nº 71, DE 15 DE MARÇO DE 2018

ATOS NORMATIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017

Unidade Federada: Distrito Federal				Dispositivo Específico	Data de Publicação no DODF	Termo Inicial	Termo Final	Observações
Item	Atos	Número	Ementa ou Assunto					
1	Lei	1.254/1996	Regime Especial de Apuração que faculta ao contribuinte a opção pelo abatimento a título de montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores.	Art. 37, inciso II (redação dada pela Lei nº 2.381/1999)	21/05/1999	21/05/1999	03/03/2008 (revogação: art. 1º da Lei nº 4.100/2008)	-
2	Lei	2.483/1999	Empréstimo de até setenta por cento do ICMS, próprio proveniente das operações e prestações decorrentes do empreendimento incentivado.	Art. 2º, inciso I	29/11/1999	29/11/1999	30/12/2011 (revogação: art. 6º, inciso I, da Lei nº 4.732/2011)	Alterações: 1) Lei nº 2.512, de 30/12/1999 - DODF de 31/12/1999; 2) Lei nº 2.566, de 20/07/2000 – DODF de 21/07/2000; 3) Lei nº 2.719, de 1º/06/2001 – DODF de 04/06/2001; 4) Lei nº 2.857, de 27/12/2001 - DODF de 28/12/2001; 5) Lei nº 3.112, de 30/12/2002 - DODF de 03/01/2003; 6) Lei nº

								3.273, de 31/12/2003 - DODF de 02/01/2004; 7) Lei nº 3.469, de 26/10/2004 - DODF de 27/10/04; 8) Lei nº 3.708, de 24/11/2005 - DODF de 25/11/2005; 9) Lei nº 3.785, de 30/01/2006 - DODF de 1º/02/2006.
3	Lei	2.510/1999	Institui Regime Tributário Simplificado para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Feirantes e os Ambulantes estabelecidos no Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO.	Art. 13	31/12/1999	31/12/1999	1º/01/2018 (revogação: art. 2º da Lei nº 4.595/2011)	Alterações: 1) Lei nº 2.549, de 02/06/2000 - DODF de 05/06/2000; 2) Lei nº 2.855, de 27/12/2001 - DODF de 28/12/2001; 3) Lei Complementar nº 675, de 27/12/2002 - DODF de 30/12/2002; 4) Lei nº 3.168, de 11/07/2003 - DODF de 14/07/2003; 5) Lei nº 3.195, de 29/09/2003 - DODF de 29/09/2003 (edição extra); 6) Lei nº 3.492, de 08/12/2004, DODF de 14/12/2004, republicada no DODF de 15/03/2005.

4	Lei	3.152/2003	Institui o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal – PRÓ - DF/Logístico. Redução de base de cálculo com manutenção de crédito, de tal forma que a carga tributária resulte no percentual de 10% (dez por cento), nas saídas internas destinadas à comercialização ou à industrialização.	Arts. 2º e 3º	07/05/2003	07/05/2003	1º/07/2010 (Publicação da Ata de Julgamento - ADI nº 2008.00.2.017265-6)	-
5	Lei	3.196/2003	Institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II.	Art. 8º	29/09/2003	29/09/2003	12/12/2013 (revogação: art. 1º da Lei nº 5.236/2013)	Alterações: 1) Lei nº 3.266, 30/12/2003 – DODF de 31/12/2003; 2) Lei nº 3.273, de 31/12/2003 - DODF de 02/01/2004; 3) Lei nº 3.395, de 30/07/2004 - DODF de 02/08/2004; 4) Lei nº 3.469, de 26/10/2004 – DODF de 27/10/2004; 5) Lei nº 3.587, de 12/04/2005 - DODF de 13/04/2005, republicada no DODF de 30/09/2005, republicada no DODF de 18/10/2006; 6) Lei nº 3.708, de 24/11/2005 - DODF de 25/11/2005; 7) Lei nº 3.785, de 30/01/2006 - DODF de 1º/02/2006; 8) Lei nº 4.169, de 08/07/2008 – DODF de 09/07/2008; 9) Lei nº 5.099, 29/04/2013 – DODF De 30/04/2013; 10) Lei nº 5.236, de 11/12/2013 - DODF de 12/12/2013, republicada no DODF de 21/01/2014; 11) Lei nº 6.035, de 21/12/2017 - DODF de 22/12/2017.
6	Lei	4.160/2008	Dispõe sobre o Regime Especial de Apuração do ICMS.	Art. 1º	16/06/2008	16/06/2008	1º/10/2011 (revogação: art. 10 da Lei nº 4.731/2011 c/c art. 2º da Lei nº 4.878/2012)	Alterações: 1) Lei nº 4.233, de 28/10/2008 – dodf de 30/10/2008; 2) Lei nº 4.362, de 15/07/2009 – DODF de 16/07/2009, 3) Lei nº 4.442, de 21/12/2009 – DODF de 22/12/2009.

7	Lei	4.731/2011	Institui o Programa de Fomento à Atividade Atacadista – Proatacadista.	Art. 1º	30/12/2011	30/12/2011	26/12/2012 (revogação: art. 11 da Lei nº 5.005/2012)	Alterações: Lei nº 4.808, de 09/04/2012 - DODF de 10/4/2012; 2) Lei nº 4.878, de 09/07/2012 - DODF de 10/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Isenção do ICMS - Lei nº 4.242/2008
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no art. 1º da

Processo	Beneficiário	CNPJ	Endereço	Previsão Anual/litros	Consumo	Renúncia fiscal total - estimada (R\$)
040.003.820/2012	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	34.274.233/0012-57	SGON Q. 06 BL. A - BRASILIA/DF	2.543.014		650.909,66

JOSÉ HABLE

DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO
Processo: 040.005.171/2012 Recorrente: ILCA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIRA Advogado: FABIO CELSO PIANTAMAR DE OLIVEIRA Recorrido: PLENO DO TARF ILCA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIRA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 169), em 28 de agosto de 2017 (fl. 157), Recurso Extraordinário contra o Acórdão do Pleno nº 102/2017, publicado no DODF nº 149, de 4 de agosto de 2017 (fl. 151), proferido no processo nº 040.005.171/2012, pertinente ao Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 002/2016. 1. Tendo em vista tratar-se de Recurso Contra a Decisão do Presidente, em que não há previsão legal para interposição de Recurso Extraordinário, houve decisão definitiva, com o trânsito em julgado administrativo. 2. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, interposto após exaurida a esfera administrativa, negando seguimento ao feito, com suporte no art. 102, II, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, por não caber recurso contra decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo. 3. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita, para dar seguimento aos procedimentos administrativos.
Brasília/DF, 26 de março de 2018.
JOSÉ HABLE
Presidente

DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO
Processo: 125.001.691/2012 Recorrente: LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA Advogado: FABIO CELSO PIANTAMAR DE OLIVEIRA Recorrido: PLENO DO TARF LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 98), em 11 de setembro de 2017 (fl. 114), Recurso Extraordinário contra o Acórdão do Pleno nº 92/2017, publicado no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2017 (fl. 112), proferido no processo nº 125.001.691/2012, pertinente ao Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 003/2016. 1. Tendo em vista tratar-se de Recurso Contra a Decisão do Presidente, em que não há previsão legal para interposição de Recurso Extraordinário, houve decisão definitiva, com o trânsito em julgado administrativo. 2. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, interposto após exaurida a esfera administrativa, negando seguimento ao feito, com suporte no art. 102, II, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, por não caber recurso contra decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo. 3. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita, para dar seguimento aos procedimentos administrativos.
Brasília/DF, 26 de março de 2018.
JOSÉ HABLE
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 551/2017
Recorrente : RONI CEZAR SILVA ALMEIDA Advogado: Bruno Motta Carvalho e Oliveira Recorrida : Subsecretaria da Receita RONI CEZAR SILVA ALMEIDA, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.004.347/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato

Lei nº 4.242/2008, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 167/2017, publicado no DODF de 14 de novembro de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, as operações internas de aquisição de óleo diesel realizadas pela empresa, na forma abaixo identificada:

incluso à fl. 68) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de julho de 2017 (fl. 53). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 26 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 001/2018
Recorrente: MARIA JOSE MIRANDA PEIREIRA Advogado: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Recorrida : Subsecretaria da Receita MARIA JOSE MIRANDA PEIREIRA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.385/2017, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 348), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de dezembro de 2017 (fl. 330). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 007/2018
Recorrente: CLAUDIA YAMAMOTO Recorrida : Subsecretaria da Receita CLAUDIA YAMAMOTO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº045.001.330/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de julho de 2017 (fl. 46). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 048/2018
Recorrente: MARINA PEREZ PONTES Advogado: ALBERT RABÊLO LIMOEIRO E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MARINA PEREZ PONTES, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 047.001.025/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, como responsável solidário, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 182), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de novembro de 2017 (fl. 171). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 049/2018

Recorrente: MILENA PERES PONTES Advogado: ALBERT RABÊLO LIMOIEIRO E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MILENA PERES PONTES, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 047.001.026/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, como responsável solidário, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 184), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de novembro de 2017 (fl. 173). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 069/2018

Recorrente : FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A Advogado: CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.652/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 14.682/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 76), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de agosto de 2017 (fl. 79). Constata-se, porém, que o apelo é INTENPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 5 de julho de 2017 (fl. 72), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 27 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 075/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida : Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.698/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 16.814/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 101), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 94). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 079/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida : Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.464/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 245/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 97), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 99). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 102/2018

Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.733/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 14.883/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de agosto de 2017 (fl. 66). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 105/2018

Recorrente: KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS S/A Advogado: FERNANDA TERRA DE CASTRO COLICCHIO Recorrida : Subsecretaria da Receita KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.439/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 2.707/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 257), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de agosto de 2017 (fl. 237). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 111/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida : Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.924/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 10.821/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 82), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 75). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 112/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRAN-DELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.200/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 344/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 31), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de setembro de 2017 (fl. 97). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 001/2018

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : CLAUDIA TORRES LIMA DA SILVEIRA FIGUEIREDO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 129.002.769/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 010/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido : FRIGORIFICO FRIGOALPHA INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 128.002.797/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 6.377/2015, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 26 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 032/2018

Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A Advogado(a) : FABRIZIO CALDEIRA LANDIM Recorrida : 2ª Câmara do TARF FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 226/2016, processo fiscal nº 040.001.534/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 324), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 13 de dezembro de 2017 (fl. 384). Constata-se, porém, que o apelo é INTENPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de outubro de 2017 (fl. 381), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 97, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 26 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 003/2018

Recorrente: MARIA NEIDE FERREIRA DE MOURA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.453/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 26 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referentes aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00029235/2017-16.

§ 2º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00157333/2017-42.

§ 3º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00227896/2017-13.
§ 4º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00231192/2017- 37.
§ 5º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00184345/2017- 40.
§ 6º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00047380/2018- 60.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referentes aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00032840/2017-74.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referentes aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00030425/2018-67.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a 6ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referentes aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00140268/2017-16.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referentes aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00260543/2017-17.
§ 2º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00260495/2017-67.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a 9ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referentes aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00257493/2017-91.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a 10ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referentes aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 35/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00192458/2017-19.
§ 2º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00033969/2018-81.
§ 3º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00145612/2017-63.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º a partir do dia 29 de março de 2018, o Processo nº 00060-00126372/2018-39 (PAD 046/2016), reconduzido por meio da Portaria nº. 52, de 21 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 21 de março de 2018, publicado no DODF nº 59, de 27 de março de 2018, página 16, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 112, de 17 de novembro de 2017, publicada no DODF Nº 220, de 17 de novembro de 2017...", LEIA-SE: "...Portaria nº 112, de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.954/2012, de 29 de outubro de 2012 e Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013. RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a emissão de Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada de Ocupação de Área Pública, de Parque, situado no Estacionamento 13 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, Brasília-DF, conforme abaixo:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	TERMO ADITIVO	TERMO DE PERMISSÃO	ALTERAÇÃO
362-005.302/2013	Alan Sengy Sanchez Gomez	1/2018	031/2013	- Metragem: De 6m² para 20m²

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais de 60 (sessenta) dias, a Ordem de Serviço nº 13, de 05 de março de 2018, publicado no DODF nº 046, de 08 de março de 2018, que trata da Análise do Processo Disciplinar de nº 139.000.008/2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
HÉLIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 18, de 21 de fevereiro de 2018 PARA AVALIAR AS INSTITUIÇÕES QUE APRESENTARAM PROPOSTAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-SEMA/DF - E JULGAR, CLASSIFICANDO E INDICANDO AS VENCEDORAS, DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CONSTANTES DO REFERIDO EDITAL E AS VAGAS DISPONÍVEIS NOS PARQUES.
No dia vinte e sete de março de 2018, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/DF, Sala de reunião da Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, à SEPEN QUADRA 511 BLOCO C ED. BITTAR - 4º ANDAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70297-400, reuniu-se a Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas. O Presidente da Comissão Julgadora, o Senhor Leonel Graça Generoso Pereira, comunicou aos demais membros da comissão que foram entregues duas propostas protocoladas e dentro do prazo do Edital no período de 22 de fevereiro de 2018 a 23 de março de 2018.
A Comissão realizou análise da documentação necessária a habilitação, conforme consta item 4.0 (quatro) do Edital do Chamamento Público nº 01/2018 - SEMA/DF e foi constatado que em ambas as propostas foram atendidas as exigências documentais. Prosseguindo os trabalhos, foram realizados os cálculos de pontuação de cada proposta, para definição de cada parque para cada empreendimento, dentro da prioridade de interesse manifestada na proposta conforme o Edital item 3.0 - subitem 3.3 .
Conforme consta no subitem nº 8.1 (em destaque o 8.1.6), a comissão realizou contagem somatória de documentos individuais exigidos e apresentados por produtores em cada parâmetro.

A Comissão deliberou calcular-se o percentual entregue pelo número total de produtores relacionados participantes de cada proposta. Depois de obtidos os valores percentuais, estes foram multiplicados pela pontuação de cada parâmetro, conforme Item 8 do Edital.

	AGROORGÂNICA (24 PRODUTORES)		ASPROSAFS (6 PRODUTORES)	
	Porcentagem	Total	Porcentagem	Total
Agricultor familiar com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) individual (10 pontos)	9/24 = 37,5%	375	3/6 = 50%	500
Agricultor inscrito no Cadastro Ambiental Rural (09 pontos)	Não apresentou	0	5/6 = 83,3%	749,7
Agricultor familiar sem DAP individual (09 pontos)	4/24 = 16,66%	149,94	Não apresentou	0
Agricultor patronal (08 pontos)	Não apresentou	0	Não Apresentou	0
Pessoa Jurídica com estabelecimento no Distrito Federal (04 pontos)	Sim = 100%	400	Sim = 100%	400
Certificado de Boas Práticas Agropecuárias - Selo Brasília Qualidade no Campo (01 ponto)	Não apresentou	0	6/6 = 100%	100
TOTAL	AGROORGÂNICA	924,94	ASPROSAFS	1749,97

Resultados:
A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, designada, torna público, para o amplo conhecimento dos interessados, que as duas propostas atenderam o Edital para estarem habilitadas.
Classificação final:
1º Lugar: ASPROSAFS - Associação de Produtores Agroflorestais - CNPJ Nº 19.187.642/0001-70 - Parque de Águas Claras - 1.749,97 pontos.
2º Lugar: AGRO-ORGÂNICA - Associação Brasileira para Agricultura Orgânica - CNPJ Nº 22.414.685/0001-55 - Parque Olhos D'água - Pontuação: 924,94 pontos.
O presente Resultado da Seleção será publicado no site oficial da SEMA para o amplo conhecimento dos interessados, após a publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Distrito Federal. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou esta reunião com a conclusão desta fase dos trabalhos dessa Comissão, que foi lavrada na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros.

Brasília, 27 de Março de 2018.
LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA
Presidente da Comissão Julgadora

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2018
A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, LEILA GOMES DE BARROS REGO - Concedente e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2018, e, o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE - U.O - 34.101 - Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.
U.G - 340.101 - Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.
PARA - U.O - 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
U.G - 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a realização dos eventos "Distrito Criativo", previsto para abril do corrente ano.
II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.
III - PT: 23.695.6207.3213.5643 - Implementação de Políticas Públicas de Turismo da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Natureza da Despesa 33.90.39 - Fonte 120, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entrega em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA GOMES DE BARROS REGO
Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 20/2018, DAS SESSÕES
PLENÁRIAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5027

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 13669/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, Terracap, Secopa e PNUD; 2) 25025/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEST; 3) 25777/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XVII Riacho Fundo; 4) 11419/2017, Tomada de Contas Especial, CEB DISTRIBUIÇÃO; 5) 8285/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde; 6) 8889/2018-e, Representação, Atest Consultoria Atuarial Ltda;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 1348/1988, Pensão Civil, MARIA EULALIA PEREIRA DE OLIVEIRA (VIUVA); 2) 29280/2006, Aposentadoria, Heloisa Marcia Rocha; 3) 7653/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 17916/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 5) 33287/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, RA V - Sobradinho; 6) 18657/2014, Auditoria de Desempenho/Operacional, DETRAN; 7) 31068/2014, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 8) 8608/2016-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS ; 9) 17714/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 18460/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 32101/2016-e, Auditoria de Regularidade, CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; 12) 37634/2016-e, Representação, Cidadão; 13) 2524/2017-e, Representação, FBM FARMA Indústria Farmacêutica ; 14) 8557/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 9324/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 16) 17140/2017-e, Monitoramento de Decisões, TCDF/NFTI; 17) 28710/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 35814/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 36187/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 36543/2017-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 21) 39356/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 39917/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 23) 40214/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 41016/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 1680/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 1825/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 2333/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 28) 4352/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 29) 4360/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 30) 4379/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 31) 5162/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 5227/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 6177/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 34) 7025/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 4102/2008, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Saúde; 2) 10487/2012, Tomada de Contas Especial, SLU; 3) 21372/2014, Tomada de Contas Especial, RA IV BRAZLANDIA;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 17027/2008, Tomada de Contas Especial, 3º ICE Acomp; 2) 37400/2008, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 18416/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 4) 10703/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA X - Guará; 5) 16744/2012, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 2344/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 7) 26027/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 8) 29950/2014, Tomada de Contas Especial, SES DF; 9) 2079/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 8549/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 11761/2017-e, Representação, MPCDF; 12) 25231/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 13) 2287/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 4611/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 4875/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 5081/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 5154/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18)

5197/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 5243/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 6231/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 6428/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 6517/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 6770/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 24) 8501/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1388/2001, Representação, 1ª Inspetoria de Controle Externo; 2) 23043/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 3) 26543/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 58/2017-e, Licitação, SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; 5) 10218/2017-e, Representação, MPCDF; 6) 34230/2017-e, Licitação, CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; 7) 9621/2018-e, Representação, MPCjTCDF; 8) 9664/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde;

Sessão Administrativa Nº 960

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 35488/2016-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF; 2) 38886/2016-e, Pagamentos diversos, MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12459/2015, Adicional de Qualificação, Denise Duarte Guirra; 2) 7815/2018-e, Planos e Programas de Trabalho, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Sessão Reservada Nº 1164

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7858/2018-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35989/2017-e, Denúncia, CIDADÃO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

DECISÃO Nº 1166/2018 (*)

PROCESSO: 28275/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do repasse de recursos pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal à Federação Metropolitana de Futebol para a realização do XXVII Campeonato Brasileiro de Futebol de 2002. DECISÃO Nº 1166/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pela Srª. Rosângela de Lima Ferreira (fls. 1.036/1.044) e pelo Sr. Luiz Antônio de Oliveira (fl. 1.060), para tornar insubsistente o inciso V da Decisão nº 4.264/16 e os Acórdãos nºs 610/16 e 611/16; II - sobrestar a análise de mérito dos Recursos de Reconsideração interpostos pelo Sr. Weber de Azevedo (fls. 1.003/1.014) e pela Federação de Futebol do Distrito Federal (fls. 1.016/1024), para tornar insubsistente o inciso II, alínea "e", e o inciso VII da Decisão nº 4.264/16; III - determinar à Secretaria de Contas que proceda à quantificação dos valores pertinentes aos documentos eivados de irregularidades na prestação de contas em exame, com vistas a chegar ao real valor do prejuízo suportado pelo erário no que tange aos recursos repassados à Federação Metropolitana de Futebol para a realização do XXVII Campeonato Brasileiro de Futebol de 2002; IV - dar ciência desta decisão aos recorrentes; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

(*) Na Decisão nº 1166/2018, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 5023, de 15 de março de 2018, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 59, de 27 de março de 2018, página 22.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARIA ISABEL NASCIMENTO RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR ALINE FELIX DOS SANTOS para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR MARIA DO ROSARIO GALENO DOS ANJOS para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR DAYANE CINTIA LACERDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR RAPHAEL VAZ DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR EDITE AFONSO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR MELISSA FIGUEIREDO DE AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo DFA10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA DE BRITO FIGUEROA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 25 de maio de 2016, publicado no DODF nº 100, de 27 de maio de 2016, página 14, o ato que designou, sem ônus, JANETE DOS SANTOS BARBOSA, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILIARDE SOARES DE OLIVEIRA matrícula 1681634X do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR GILIARDE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1681634X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR HEBERT ROBERTO FERREIRA, matrícula 16807030, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR JOCENILDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 1681634-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO CHAVES FILHO, matrícula 16816234, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA CASSALTO SOARES ISAAC, matrícula 16828364, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA CASSALTO SOARES ISAAC matrícula 16828364, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE DE CARVALHO GOMES GOES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WAGNER VICENTE DE SOUZA, matricula 1668.656-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER VICENTE DE SOUZA, matricula 1668.656-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR CASSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula 1.680.584-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOHNATTAN LUIZ DA MATA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2018.

NOMEAR HELMO ARAÚJO DO PRADO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA DE MOURA JUCÁ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR WÉLIA MARIA GUIMARÃES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR EDMILSON RIBEIRO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SARA SANTOS VIERIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2018.

EXONERAR DAGMA APARECIDA MARCELINA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA LAURIANE CARDOSO MARTINS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR DAGMA APARECIDA MARCELINA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE FELIX DOS SANTOS, matrícula 1.671.948-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR EDVALDO VALDIVINO PEREIRA CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR ALONSO PEREIRA DA SILVA NETO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG -12, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ILVAN FERREIRA DA ROCHA, matrícula 1.583.514, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG -12, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE LUIZ MILANI MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR VANDER APARECIDO DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR JAQUELINE COSTA PEREIRA do Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2018, publicado na Edição Extra nº 04, de 16 de janeiro de 2018, página 06, o ato que nomeou DINÁ APARECIDA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSELI MELO DA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2018, na Edição Extra nº 04, de 16 de janeiro de 2018, página 07, o ato que nomeou SEBASTIÃO FRANCISCO DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LUIZ MILANI MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS DE CARVALHO SANTIAGO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR EUDALDO NUNES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DAS DORES DE MORAIS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2018.

EXONERAR CAMILA PONTES BINICHESKI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, a contar de 08 de março de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de março de 2018, publicado no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, página 41, o ato que exonerou EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR...", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Re-gimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve: DESIGNAR o CEL QOBM/Comb. AMILTON MARIANO REGO - matrícula GDF 1.660.588-8, Subchefe da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o CEL QOBM/Comb. WILTON DE MELO - matrícula GDF 1.667.701-3, Chefe Adjunto da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, por motivo de abono de ponto anual do titular, no período de 28 a 29 de março de 2018.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 38.116/2017, de 06 de abril de 2017, e tendo em vista o constante do processo nº 4000.000.073/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar VANESSA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 1.683.806-8, em substituição a MARCUS VINICIUS TEIXEIRA CARDOSO, matrícula nº 1.679.425-7, para atuar como SUPLENTE e NARA TSUJIMOTO TEIXEIRA ALVES, matrícula nº. 1.679.013-8, como EXECUTORA do Contrato nº 01/2017-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa G&S IMAGENS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a fornecimento de banco de imagens para aquisição de fotos, ilustrações e outros tipos de imagens para serem utilizados em comunicações e mídias digitais, de modo a atender às necessidades da SECOM.

Art. 2º O executor e o suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de março de 2018

PROCESSO SEI: 00050-00012157/2018-39. Interessado: OSMAR MENDONÇA DE SOUZA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, OSMAR MENDONÇA DE SOUZA, Subsecretário do Sistema Penitenciário, matrícula 1.679.347-1, no período de 04/04/2018 a 06/04/2018, para à cidade de Natal/RN, a fim de participar da "Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI 00413-00000436/2018-39. Interessado: RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Chefe da Controladoria, matrícula 261.886-9, no período de 18/04/2018 a 20/04/2018, à cidade de Curitiba/PR, a fim de participar da "62ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJUS), Interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, instituir o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e dar outras providências.

Art. 2º A utilização do SEI-GDF ocorre nos processos e documentos da SEJUS a partir de 06 de fevereiro de 2018 e é assistida pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 3º Acrescenta-se a descrição "SEI-GDF" às espécies documentais numeradas e produzidas durante a fase de implantação do SEI-GDF.

§ 1º A numeração das espécies documentais produzidas no SEI-GDF deve ser iniciada com o número 1 e reiniciada a cada ano.

§ 2º Depois de finalizada a fase de implantação do SEI-GDF em todos os órgãos e entidades do Distrito Federal, deve ser suprimida a descrição "SEI-GDF".

Art. 4º Na implantação do SEI-GDF, na SEJUS, os processos se iniciam com o número 2.000.

Parágrafo único. A partir do ano posterior à implantação a numeração dos processos deve ser iniciada com o número 1 e reiniciada a cada ano.

Art. 5º Para cada processo de negócio implantado, a produção e a tramitação dos documentos e processos ocorrem exclusivamente no SEI-GDF.

Art. 6º O processo de negócio implantado, no âmbito da SEJUS, que deva ser tramitado fisicamente para órgãos e entidades do Distrito Federal, os quais ainda não tenham o SEI-GDF implantado, deve seguir os procedimentos abaixo indicados:

I - a SEJUS deve produzir um Ofício contendo um link de acesso ao processo no SEI-GDF e gravar em mídia eletrônica em formato PDF;

II - a SEJUS deve imprimir o Ofício, anexar à mídia eletrônica e encaminhar à Unidade Protocolizadora do órgão de destino;

III - a Unidade Protocolizadora deve receber o Ofício e proceder ao devido encaminhamento interno;

IV - após análise, a unidade de destino deve encaminhar resposta à SEJUS, por meio de ofício impresso, referindo-se ao número do processo eletrônico.

Art. 7º Os processos tramitados à SEJUS por órgãos e entidades do Distrito Federal que ainda não tenham SEI-GDF implantado devem seguir os seguintes procedimentos:

I - o órgão remetente deve tramitar o processo utilizando o Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP);

II - a SEJUS deve receber o processo no SICOP e tramitar o processo físico internamente;

III - os documentos relacionados ao processo devem ser produzidos em suporte papel e inseridos no processo, numerando-se as folhas conforme as normas do Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 02, de 28 de maio de 2014, da SEPLAG/DF;

IV - finalizada a análise pela SEJUS, a unidade responsável deve tramitar o processo físico ao órgão remetente utilizando o SICOP.

Art. 8º Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEI-GDF, estes podem ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo devem ser digitalizados e inseridos no SEI-GDF assim que restabelecido o sistema, devendo ser registradas, no campo observação, a data e a hora da impossibilidade técnica.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SEJUS, para gerir e executar as ações de gestão do SEI-GDF, durante o processo de implantação, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 10. Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da SEJUS:

I - ALEX PEREIRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 237.601-6, que o Coordenará;

II - ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 237.642-3, como suplente do Coordenador;

III - ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula nº 164.731-8, como membro;

IV - CIBELE MARIA TOLLER, matrícula nº 238.220-2, como suplente;

V - CLÁUDIA REGIANE DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 269.140-X, como suplente;

VI - JOSILENE COSTA DE SOUSA, matrícula nº 174.909-9, como suplente;

VII - JOZÉLIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1.431.139-9, como membro;

VIII - KENNEDY VALENTE DA SILVA, matrícula nº 270.703-9, como membro;

IX - MÁRCIA MENDES DA SILVA, matrícula nº 1.430.851-7, como membro;

X - MÁRCIO MACEDO LEÃO, matrícula nº 237.566-4, como membro;

XI - MARLON EUGÊNIO SANTOS TRAJANO, matrícula nº 217.693-9, como membro;

XII - MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-X, como membro;

XIII - RUBENS MATIAS TELES, matrícula nº 124.973-8, como membro;

XIV - SANDRO GOMES PEDRA, matrícula nº 238.390-X, como membro;

XV - WELLINGTON RODRIGUES LEITE, matrícula nº 237.545-1, como membro.

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 11. A SEJUS pode propor a expedição de normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/GDF.

Art. 12. Havendo necessidade de alteração da composição do Comitê Setorial de Gestão, a SEJUS deve expedir Portaria com os ajustes necessários.

Art.13. Os casos omissos nesta Portaria Conjunta são dirimidos pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania - Interino

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00002841/2018-76, RESOLVE: DESIGNAR RUY NEVES ROITMANN, matrícula 183.494-0, para substituir DANIEL LOPES DE LA PLATA, matrícula 175.891-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 7 a 16 de maio de 2018, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00003198/2018-06, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, matrícula 43.852-9, para substituir SIMONE DINIZ, matrícula 174.699-5, Gerente, Símbolo

DFG-14, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de maio de 2018, por motivo de férias regulamentares da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35.837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, Tenente-Coronel /Coordenador do Palácio, matrícula: 1.672.497-6, e SIDNEY GIL DE MESQUITA, 1º SGT QPPMC / ASSESSOR TÉCNICO, matrícula: 1.668.317-X, ambos lotados na Casa Militar/Coordenação do Palácio do Buriti, como Executor Titular Local e Executor Suplente Local, respectivamente, do Contrato nº 08/2018, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a CEB - Distribuição S/A, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica das instalações localizadas na Praça do Buriti Bloco A, Palácio do Buriti, sob o registro identificador n.º 1.654.752-7, conforme processo SEI-GDF nº 00410-00001071/2018-44, na âmbito do Palácio do Buriti.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR a Instrução nº 04, de 03/02/2015, publicada no DODF nº 28, de 06/02/2015, que concedeu aposentadoria voluntária integral a CARLOS SILVESTREIN, matrícula 92.228-5, Analista de Transportes Urbanos, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e incluir o artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0098-002670/2014.

RETIFICAR a Instrução nº 172, de 21/08/2015, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2015, que concedeu aposentadoria voluntária integral, e com paridade ao servidor SAMUEL PEREIRA DE SALES, matrícula 32.745-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens do artigo 3º da Lei 8911, de 11 de julho de 1994", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 098.000.659/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 96, de 30/04/2014, publicada no DODF nº 88, de 06/05/2014, que concedeu aposentadoria a TERESINHA GUIMARÃES DA CRUZ DANTAS, matrícula nº 31.275-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas no artigo 1º e 7º da Lei nº 1.004/1996 combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/1996, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/1998", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 148.000.109/2014.

RETIFICAR a Instrução nº 29, de 28/04/2014, publicada no DODF nº 86, de 30/04/2014, que concedeu aposentadoria a AFONSO ALVES DE QUEIROZ, matrícula 93.356-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Fundação Jardim Zoológica de Brasília, para corrigir, onde se lê: "Classe Especial" e "Fundação Jardim Zoológica de Brasília", leia-se: "Classe Única" e "Fundação

Jardim Zoológico de Brasília", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 196.000.085/2014.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 64, de 24/03/2014, publicada no DODF nº 60, de 25/03/2014, retificada pela Ordem de Serviço nº 66, de 28/03/2014, publicada no DODF nº 65, de 01/04/2014, que concedeu aposentadoria a MANOEL VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 22.685-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996 e da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 134.000.088/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 84, de 29/10/2015, publicada no DODF nº 03/11/2015, o ato que concedeu aposentadoria a CLÁUDIA GONTIJO RESENDE GENU, matrícula 1.406.334-4, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 414.001.973/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 31, de 19/02/2014, publicada no DODF nº 40, de 21/02/2014, que concedeu aposentadoria voluntária a MARCOS VINICIUS PINTO DA SILVEIRA, matrícula 110.979-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.019/2014.

HENRIQUE BARROS PEREIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2018, pag. 21. ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR ELLIANE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 272.130-7... da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...DESIGNAR ELLIANE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 272.130-9... da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22 de setembro de 2015, além do exposto no Artigo 239 do Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38 de 22 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO o Plano Distrital de Saúde 2016-2019, em ato contínuo o Plano Anual de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Monitoramento Estratégico da Revitalização do Hospital São Vicente de Paulo, com o objetivo de acompanhar, monitorar e otimizar as ações para a melhoria da estrutura física, dos fluxos de trabalho e das ações de formação e pesquisa.

Art. 2º O Comitê será composto pelos servidores: LILIAN APARECIDA CUSTÓDIO ALVES - matrícula: 189.013-1 - TS - Auxiliar de Enfermagem, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/HSVP; ANDRÉ MARTINS SANTANA - matrícula: 1.444.052-0 - CM - Médico; ROSA TALITA CARVALHO RIBEIRO - matrícula: 1.435.340-7 - Técnico Administrativo, Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa/HSVP e VANI GONÇALVES CALIXTO - matrícula: 147.186-4 - TS - Auxiliar de Enfermagem, Chefe do Núcleo de Planejamento, Monitoramento, e Avaliação/HSVP.

Art. 3º O Comitê tem caráter provisório, com prazo estipulado de funcionamento de 180 dias, a contar desta publicação.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á a cada 15 dias ordinariamente e extraordinariamente quando for demandado pela Direção do HSVP.

Art. 5º Ao final de 90 dias o Comitê deve apresentar relatório preliminar consolidado de acompanhamento e monitoramento das melhorias e apontamentos de necessidades para o próximo ciclo.

Art. 6º O Comitê será desfeito no ato da aprovação do relatório final consolidado do acompanhamento das ações ao final dos 180 dias da publicação desta ordem de serviço.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GOMES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: CLAUDETE M. DE F. DOS SANTOS, matrícula 197.971-X, pelo nascimento de seu filho (a) Alexandre Figueredo Lopes de Jesus, em 11/01/2018; BRUNA RASSI ARANTES, matrícula 190.668-2, pelo nascimento de seu filho

(a) Fernando Rassi Mutão em 27/06/2017; ANA CATARINA MARQUIM FIRMO, matrícula 1.44.3169-6, pelo nascimento de seu filho (a) Mateus Marqui de Araujo Dumay, em 17/02/2018; FABIOLA CALLAND DE ARAUJO ROSA, matrícula 196.816-5, pelo nascimento de seu filho (a) Amanda Calland Paixao, em 25/02/2018; TAIANE LAURA RAMOS, matrícula 1.673.334-7, pelo nascimento de seu filho (a) Gabriel Ryan Ramos de Santana, em 16/02/2018; SUZI PEREIRA BEZERRA, matrícula 1.676.501-X, pelo nascimento de seu filho (a) Anthony Bezerra da Costa, 16/02/2018.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: NARA FABIANA DA CUNHA, Matrícula: 01561227, Cargo efetivo: MEDICA - RADIOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NURI, para participar do(a) "48ª Jornada Paulista de Radiologia (JPR'2018)", a realizar-se em São Paulo - SP,, no período de 02/05/2018 à 06/05/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00034045/2018-00; EDGARD SANTOS MAESTRO, Matrícula: 0154423-3, Cargo efetivo: MEDICA - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para participar do(a) "XIX Curso Nacional de Atualização em Pneumologia", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 25/04/2018 à 29/04/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00081834/2018-21; VIVIANE BUENO DE CARVALHO, Matrícula: 01906925, Cargo efetivo: MEDICA - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UCLC, para participar do(a) "Cirurgião Ano 10", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 11 a 15 de abril de 2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00029490/2018-40; LORENNNA CARLLA DE LIMA E SILVA, Matrícula: 0163108X, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UCLC, para participar do(a) "Cirurgião Ano 10", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 11/04/2018 à 15/04/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00023767/2018-21; LORENNNA CARLLA DE LIMA E SILVA, Matrícula: 01906623, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UCLC, para participar do(a) "Cirurgião Ano 10", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 11/04/2018 à 15/04/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00029463/2018-77; LUCIANO DIAS BATISTA COSTA, Matrícula: 01288946, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UCLC, para participar do(a) "Cirurgião Ano 10", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 12/04/2018 à 14/04/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00027251/2018-55; DEBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, Matrícula: 1440867-8, Cargo efetivo: PSICOLOGO, Cargo/Função em comissão: Chefe - NQSP/HRS/SRSNO, DFG-07, lotado(a) no(a) NQSP/HRS/SRSNO, para participar do(a) "XI ENCONTRO NACIONAL E IV ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE O BEBÊ", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 28/04/2018 à 02/05/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00026163/2018-36; ANA CELIA DOS SANTOS BRITO, Matrícula: 0131712-1, Cargo efetivo: NUTRICIONISTA, Cargo/Função em comissão: Chefe - NBLH/GAMAD/HRS/SRSNO, DFG-07, lotado(a) no(a) NBLH/GAMAD/HRS/SRSNO, para participar do(a) "V Congresso Paulista de Bancos de Leite Humano XV Encontro Paulista de Aleitamento Materno Encontro Nacional das Referências Estaduais em BLH II Congresso Macrorregional da Região Sudeste", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 15/05/2018 à 20/05/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00015695/2018-48; THAYS CHRISTINA LEITE DE ARAUJO, Matrícula: 1658575-5, Cargo efetivo: MEDICA - MEDICINA DO TRABALHO, Cargo/Função em comissão: CHEFE, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GP/NSHMT-SOB, para participar do(a) "VXIII ENCONTRO BRASILEIRO DE TIREOIDE", a realizar-se em Campos do Jordão - SP, no período de 18/04/2018 à 22/04/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00050358/2018-05; FLAVIA GOMES DE CAMPOS, Matrícula: 01901796, Cargo efetivo: MEDICA - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, para participar do(a) "III Simpósio Internacional de Unhas e Cabelos da Sociedade Brasileira de Dermatologia", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 31/05/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00035632/2018-16; OSELE GONCALVES FERREIRA, Matrícula: 0159153-3, Cargo efetivo: ENFERMEIRO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NBLH/GAMAD/HRS/SRSNO, para participar do(a) "V Congresso Paulista de Bancos de Leite Humano, XV Encontro Paulista de Aleitamento Materno, Encontro Nacional das Referências Estaduais em BLH e II Congresso Macrorregional da Região Sudeste", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 15/05/2018 à 20/05/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00021763/2018-16; SILVIO GONCALVES DA SILVA, Matrícula: 0135057-9, Cargo efetivo: FISIOTERAPEUTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NSF/HRS/SRSNO, para participar do(a) "CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIAGNOSTICO E TERAPIA MECANICA.", a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 21/02/2018 à 22/02/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00266283/2017-93; ARTHUR ATAÍDE LOPES, Matrícula: 16713052, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para participar do(a) "Jornada Paulista de Radiologia 2018", a realizar-se em Santo Amaro - SP, no período de 03/05/2018 à 06 / 05/ 2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00076358/2018-27; CAMYLLA PRATES TIMO, Matrícula: 16612272, Cargo efetivo: MEDICA - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, para participar do(a) "64º Congresso Brasileiro de Anestesiologia", a realizar-se em Curitiba - PR, no período de 11/11/2017 à 13/11/2017, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00119194/2017-59; PEDRO W. BATISTA CORDEIRO MOURA, Matrícula: 01593080, Cargo efetivo: MEDICO - GINECO.E OBSTETRICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UGO, para participar do(a) "XXII WORLD CONGRESS OF GYNECOLOGY AND OBSTETRICS", a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, no período de 16/10/2018 à 20/10/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00020433/2018-03; MAGDA T. DE SOUZA VASCONCELOS, Matrícula: 01472836, Cargo efetivo: FISIOTERAPEUTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NSF, para participar do(a) "Diagnóstico e Terapia Mecânica: Parte A - Coluna lombar", a realizar-se em Belo Horizonte - BH, no período de 08/05/2018 à 12/05/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00055251/2018-45.

RICARDO MENDES TAVARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIAO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015; Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando a Ordem de Serviço nº40, de 30 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127, de 5 de julho de 2017, página 24, que publicou os Referências Técnicas Assistenciais (RTA's) da Superintendência da Região de Saúde Norte; Considerando a Ordem de Serviço nº 75, de 29 de agosto de 2017, que retifica os componentes da Ordem de Serviço nº40, de 30 de junho de 2017, RESOLVE:

Art.1º Dispensar ANDRÉ VILELA BROSTEL, matrícula nº 173.893-3, Médico - Anestesiologia, da atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Planaltina; e Designar a servidora KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, Médico - Anestesiologia, matrícula nº 142.060-7, para exercer tal função.

Art. 2º Dispensar RAQUEL MAMEDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.676.714-4, Médico - Clínica Médica, da atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho; e Designar o servidor THALES PADUA XAVIER, matrícula nº 1.661.217-5, Médico - Clínica Médica, para exercer tal função.

Art. 3º Dispensar SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA, matrícula nº 142.518-8, Médico - Neonatologia, da atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho; e Designar FERNANDA CHARBEL JANIKUES SAMPAIO, matrícula nº 1.441.627-1, Médico - Neonatologia, para exercer tal função.

Art. 4º Designar TALITA LEITE BRINGEL, matrícula nº 1.671.386-9, Médico - Cirurgia Geral, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Centro Cirúrgico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MENDES TAVARES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, p. 1, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Aferição de Mérito e de Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

Art. 2º Designar como integrantes da referida Comissão os servidores: MARCOS BARBOSA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 042.446-3, Presidente; DENISE DRUMMOND, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.906-4, Membro e Secretária; PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 154.286-9, Membro, e WANESSIA FERREIRA TUIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 225.242-2, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante, de caráter acusatório/punitivo, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 0380-001602/2011, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Presidente; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro; DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.093-9, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 270.628-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de março de 2018

Processo SEI-GDF nº: 00431-00001567/2018-15. Interessado: MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES. Assunto: Dispensa de ponto. DECIDO, com fundamento no inciso II do art. 2º, c/c o inciso III do art. 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no uso da competência delegada pelo art. 3º, caput, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, AUTORIZAR os afastamentos, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado,

nos períodos compreendidos entre 15 e 16 de fevereiro de 2018, com a finalidade de regularização funcional, e entre 23 a 27 de abril de 2018, da servidora MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES, Especialista em Assistência Social/Psicólogo, matrícula 177.184-1, para participação nos 3º e 4º Módulos, respectivamente, do Curso de Formação em Psicologia e Psicoterapia Antroposófica ministrado pelo Instituto *Rudolf Steiner* em Curitiba-PR, ressaltando que, à exceção da remuneração do cargo, as despesas com passagens, diárias e hospedagem serão custeadas pela servidora.

ILDA RIBEIRO PELIZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de março de 2018

Processo SEI-GDF nº: 00431-00004137/2018-55. Interessado: KARINE CARDOSO MOURA NUNES. Assunto: Dispensa de ponto. AUTORIZO, com fundamento no inciso II do art. 2º, c/c o inciso III do art. 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; no uso da competência delegada pelo art. 3º, *caput*, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, e com a finalidade de regularização funcional, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, nos dias 20 e 21 de março de 2018, da servidora KARINE CARDOSO MOURA NUNES, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula nº 197.626-5, para participar do I Seminário Brasileiro sobre Implementação de Políticas Públicas, realizado na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, ressaltando que, à exceção da remuneração do cargo, as despesas com passagens, diárias e hospedagem serão custeadas pela servidora.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 28 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 48, de 8 de março de 2012, p. 26, referente à averbação de tempo de serviço convertido em função de trabalho insalubre, ONDE-SE LÊ: "...JOSÉ NOCÓDEMOS FAÇANHA FARIAS...", LEIA-SE: "...JOSÉ NICODEMOS FAÇANHA FARIAS...", ONDE SE LÊ: "...Averba 390 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda...", LEIA-SE: "...Averba 536 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, no período de 01/04/1985 a 30/11/1988, contados para os efeitos de aposentadoria", em razão de recálculo e adequações de período não computado.

Na Ordem de Serviço nº 37, de 27 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 431.00006628/2017-50...", LEIA-SE: "...Processo nº 431.00004608/2018-25..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

ATO DO PRESIDENTE Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social; RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDO SATHLER DE SOUSA, matrícula nº 1090-1; EVANDRO PORFÍRIO PEREIRA, matrícula nº 1133.9 e ANTÔNIO ELVIDIO FIGEUEIREDO - matrícula 102.829-4 (Sedestmidh), para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância para apurar supostos ilícitos administrativos decorrentes de divulgação de informações sigilosas da CEASA/DF. Art. 2º Dar ciência aos interessados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DEVAL DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de julho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.000.477/2018, no qual consta acidente de trânsito, no dia 23 de janeiro do ano de 2017, envolvendo a viatura GM PRISMA, prefixo 55.1930, ano/modelo 2010/2010, tombamento nº 03600.129.894, placa JJU 6961-DF, conduzida pelo SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS MARQUES, MAT. 22.113/9.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM ALAN MEIRA DE SOUZA, MAT. 23.175/4, como encarregada para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS SILVA DE FREITAS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria nº 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a 1º TEN QOPM ELIANE VIEIRA DA SILVA, Mat. 72.574-9, da função de Executor e o 2º TEN QOPM ALAN MEIRA DE SOUZA, Mat. 23.175-4, da função de Executor Substituto.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM ALAN MEIRA DE SOUZA, Mat. 23.175-4, para a função de Executor e o 1º TEN QOPM IURY ALMEIDA DE MEDEIROS, Mat. 730.588-5, para a função de Executor Substituto do Convênio celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, cujo objeto é a delegação de competência para fiscalização de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, mediante delegação de competência, nas rodovias federais, nos limites do Distrito Federal, conforme o Processo nº 054.001.403/2011 e Processo nº 0113.001.179/11 - DER-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.425/1996. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 326 de 06 de setembro de 2017, DODF Nº 196, de 11 de outubro de 2017, referente ao 3º SGT PM REF ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO, MAT. nº 04.563/2..., para EXCLUIR: "o artigo 1.º da Lei n.º 186, de 22/11/1991 e o artigo 3.º da Lei n.º 213, de 23/12/1991", em cumprimento da Diligência 228/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.239/1995. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 435 de 20 de dezembro de 2017, DODF Nº 248, de 29 de dezembro de 2017, referente ao MAJ PM REF GILDEMAR DIAS DE AGUIAR, MAT. nº 00.945/8..., para ONDE SE LÊ:"com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986", LEIA-SE: "na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009", bem como INCLUIR:" o§ 4º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002", seguindo orientação da Decisão nº 746/2014-TCDF, em cumprimento da Diligência 349/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 12 de março de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.433/1999. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 69 de 22 de fevereiro de 2016, DODF Nº 42, de 03 de março de 2016, referente ao 2º TEN PM REF NERO FERREIRA DE ALMEIDA, MAT. nº 02.883/5..., para ONDE SE LÊ:"com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986", LEIA-SE: "na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009", bem como INCLUIR:" o§ 4º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002", seguindo orientação da Decisão nº 746/2014-TCDF, em cumprimento da Diligência 231/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 22 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.081/2000. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 69 de 22 de fevereiro de 2016, DODF Nº 42, de 03 de março de 2016, referente ao 2º SGT PM REF FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA, MAT. nº 04.302/8..., para ONDE SE LÊ: "com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986", LEIA-SE: "na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009", bem como INCLUIR: "o §4º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002", seguindo orientação da Decisão nº 746/2014- TCDF, em cumprimento da Diligência 227/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.227/2006. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 69 de 22 de fevereiro de 2016, DODF Nº 42, de 03 de março de 2016, referente ao 1º SGT PM REF JOSÉ BRAZ DE PAULO, MAT. nº 05.623/5..., para ONDE SE LÊ: "com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986", LEIA-SE: "na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009", em cumprimento da Diligência 230/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 22 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.233/2007. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 154 de 10 de junho de 2016, DODF Nº 115, de 17 de junho de 2016, referente ao 1º SGT PM REF MESSIAS FELÍCIO DA SILVA, MAT. nº 04.345/1..., para ONDE SE LÊ: "artigo 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986", LEIA-SE: " artigo 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009"; INCLUIR: "o §4º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002", seguindo orientação da Decisão nº 746/2014-TCDF, bem como EXCLUIR: "o artigo 1.º da Lei nº 186, de 22/11/1991 e o artigo 3.º da Lei nº 213, de 23/12/1991", em cumprimento da Diligência 253/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 22 de fevereiro de 2018.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053. 000.727/2014-CBMDF, RESOLVE:
REFORMAR o Maj. BM RRm. CARLOS APRIGIO DAMASCENO, matr. nº 1401687, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos, 88, II; 95, II; e 97, V, da Lei nº 7.479/1986, c/c com os artigos 20, §§ 1º, I, e 4º; 24, IV e § 1º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.
CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Maj. BM RRm. CARLOS APRIGIO DAMASCENO, matr. nº 1401687, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.
LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2018
O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 20 de março de 2018, o 2º Ten QOBM/Mús. SALOMÃO JOAQUIM DE SOUZA, Matr. 1403632, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF nº 156/2018 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 19 de janeiro de 2018, publicação no DODF nº 052, de 16 de março de 2018 e Processo SEI 00428-00000848/2018-09.
LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 16 de março de 2018, o TC QOBM/Comb. CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GOES, MAT. 1399944, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "a", §§ 2.º, 3.º e 7.º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, conforme publicação contida no DODF nº 050, de 14 de março de 2018, Processo SEI nº 00428-00000741/2018-52 , e Ofício SEI-GDF nº 166/2018 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 26 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 27 de março de 2018, a Maj. QOBM/Comb. ROSANA APARECIDA SIDLAUS-KAS DE MACEDO, matrícula 1400098, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "a", §§ 2.º, 3.º e 7.º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, GMSP-10, conforme publicação contida no DODF nº 058, de 26 de março de 2018, Processo SEI nº 00428-00000363/2018-04, e Ofício SEI-GDF nº 192/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 27 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de março de 2018, o Maj. QOBM/Comb. RICARDO DE SOUZA MAIA, Matr. 1400135, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "a", §§ 2.º, 3.º e 7.º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Especial, da Subchefia da Segurança de Informação e Comunicação, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, conforme publicação contida no DODF nº 052, de 16 de março de 2018, Processo SEI nº 00410-00003311/2018-45, e Ofício SEI-GDF nº 161/2018 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 22 de março de 2018.
LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 27 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR, em cumprimento à Diligência 366/2018 da Controladoria-Geral do DF, na Portaria de 03 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 186, de 8 de setembro de 2014, referente à pensão militar instituída pelo ex-Cel BM (ativa) ANDERSON LUIS RASIA, matrícula nº 1399897, para incluir: o "art. 52 da Lei nº 10.486/2002.
VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 15/08/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito que APROVOU o(a) servidor(a): THIAGO ALEXANDRE CIROLINI, matrícula: 250.500-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 13/06/2016, conforme processo nº 055.009903/2016; GLEYCE DA SILVA ALVES CEREIJO, matrícula 250.769-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LA estável a partir de 25/06/2017, conforme processo nº 055.004997/2017; MARCOS MOREIRA NÍZIO, matrícula 250.998-9, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 21/08/2017, conforme processo nº 055.020070/2017; PATRÍCIA FAGUNDES COSTA, matrícula 251.000-6, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LA estável a partir de 31/08/2017, conforme processo nº 055.020058/2017 e FILIPE GASPAR PERALTA DE SOUZA, matrícula 251.004-9, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 14/09/2017, conforme processo nº 055.020061/2017.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Interino, conforme Portaria nº 45 de 02/03/2018, publicada no Diário Oficial nº 48 de 12/03/2018, nos termos que dispõe o artigo 229, § 5º da Lei Complementar nº 840/2011 e, considerando o constante no Processo nº 055.048607/2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUCIANA PEDRINHA GEORGII, matrícula 192484-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Trânsito, lotada na Corregedoria do DETRAN-DF, para desempenhar as funções de Secretária da respectiva Comissão.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FRANK ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
O CHEFE DA UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013; considerando os ritos administrativos tratados no Processo Administrativo nº 08190.053732/16-73, por meio de reunião ocorrida em 27 de outubro de 2016; considerando ainda, o que apregoa o inciso I do art. 44 do Decreto nº 20.502/1999, RESOLVE:
Art. 1º Designar GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 237.600-8, como representante da Unidade de Assuntos Funerários/NAHORA/SEJUS, para supervisionar a execução dos trabalhos de exumação dos corpos inumados nas sepulturas relacionadas abaixo, conforme comunicado encaminhado aos familiares por meio de Correspondência Registrada nos CORREIOS, conforme o anexo do ofício 234/2017-CCE e publicação efetuada no Diário Oficial do DF, de 29/11/2017 à página 125.
Art. 2º O escopo do trabalho consiste em verificar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Operacionalização apresentado no Processo Administrativo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sobre o número 08190.053732/16-73, insertos nos autos do processo n.º 400.000.717/2014, às folhas 527 a 529, bem como os procedimentos insertos às fls. 155 e 156 do processo 400.000.505/2017 e fls. 174 e 175 do processo 400.000.504/2017.

SETOR	QD	LOTE
C	205	01 A 22
C	207	01 A 22
C	209	01 A 22
C	211	01 A 22

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL LUIZ C M ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR YURI PRICKEN DE BEM, matrícula nº 268.215-X, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 268.209-5, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 19 de março de 2018 a 28 de março de 2018, por motivo de férias do titular.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 26 DE MARÇO DE 2018
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOZO MAZUTTI, matrícula nº 01745670, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MICHELLE SHIMITI MARQUES, na qualidade de Suplente na execução do Contrato nº 15/2014, celebrado entre a RA II e a empresa OI S/A, para prestação de serviços contínuos de telefonia fixa, designada através da Ordem de Serviço nº 73, de 08 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2017, pág. 40, que foi retificada no DODF nº 160, de 21/08/2017, pág. 16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2018
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: SUSPENDER a contar de 13/03/2018, em virtude da posse do titular do cargo, os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, de 29/06/2016, que designou ROCK LANE FONSECA ALVES, matrícula 1.668.164-9, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento, para sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Gama.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar SIMONY CATARINA DOS REIS MAECAVA, matrícula nº 1.683.094-6, Gerente da Gerência de Administração Geral, para atuar como Executiva do Contrato dos serviços de fornecimento de crachás, conforme processo nº 138.000.460/2017.
Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto nº 16.098/94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora Maria da Conceição Pereira Cordeiro, matrícula nº 91.243-3, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana e Regional, referente ao 4º quinquênio, compreendendo o período de 05/02/2013 a 03/02/2018.

HÉLIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Executor titular do Contrato nº 07/2012, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.
Art. 2º Dispensar MARCELO INÁCIO DE BASTOS, matrícula nº 267.916-7.
Art. 3º Designar ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 07.035-1, para atuar como executor titular do referido Contrato, tendo como objeto a prestação de serviço públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitários para as dependências do consumidor na Unidade de consumo localizado no Jardim Botânico de Brasília, conforme Processo: 195.000.070/2012.
Art. 4º Manter SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS, matrícula nº 267.860-8, como suplente.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIAO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 26 DE MARÇO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 52, de 09 de março de 2018, publicada no DODF nº 50 de 14 de março de 2018 RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: ENEIDE OLIVEIRA LEITE, Técnico Socioeducativo, matrícula 193.797-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 23/03/2018, processo 0400-001895/2010; TATIANE DA COSTA SILVA, Técnico Socioeducativo, matrícula 217.922-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 22/03/2018, processo 0400-001398/2011; FABIANO MATOS FARIAS, Agente Socioeducativo, matrícula 172.386-3, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 23/03/2018, processo 0400-000766/2010; ISIS FREIRE LEANDRO, Agente Socioeducativo, matrícula 173.109-2, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 12/03/2018, processo 0400-001046/2010.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 08 de março de 2018, publicado no DODF nº 47, de 09/03/2018, página 45, o ato que autorizou a dispensa de ponto ao servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, ONDE SE LÊ: "...no período de 02/04/2018 a 08/04/2018...", LEIA-SE: "...no período de 01/04/2018 a 10/04/2018...".

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE MARÇO DE 2018
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 0417-000425/2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no inciso I, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e considerando a solicitação e justificativas contidas no e-mail de indicação de Executor, documento nº 6303364 do processo SEI-GDF nº 0220-002263/2017, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria nº 07/2017-SETUL, publicada no DODF nº 12, página 03, do dia 26 de fevereiro de 2018, para incluir o servidor ALESSANDRO PERCIANI BENEZ, Assessor da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 272.397-2 em substituição ao servidor RENATO BATISTA OBLIZINER na Comissão de Fiscalização e Execução, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2018, celebrado entre a empresa MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME LTDA e esta Secretaria, Processo SEI nº 0220-002263/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de março de 2018

Processo: 00220-00000914/2018-41; Interessado: SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO e OUTROS; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZAÇÃO, de acordo com o Art. 8º, do Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, os servidores da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, matrícula nº 233.268-X, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, matrícula nº 269.373-9, RENATO DANIEL FARIA, matrícula nº 232.691-4, e CLAUDIA REGINA BOGO, matrícula nº 269222-8, a participarem da WTM - Latin America, na Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, nos dias 02 a 06 de abril de 2018, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Adjunta de Turismo - SAT/SETUL, para os fins pertinentes.

LEILA BARROS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, no valor total de R\$ 39.999,60. Cumpre registrar que o item 02 ficará sobrestado em virtude de recurso administrativo. Processo nº 480.000.037/2017. Demais informações no site: www.compras-governamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.
Brasília/DF, 28 de março de 2018.
EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Star Locação de Serviços Gerais Ltda., no valor total de R\$ 169.018,40; Kadu Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 91.280,00; Roberto Sa Rodrigues de Souza ME, no valor total de R\$ 53.996,00; Euro Segurança Privada Eireli-ME, no valor total de R\$ 15.638,40. Registra-se que restaram fracassados os lotes 08, 10, 15, 16, 19 e 20 por não terem obtido cotação válida. Processo (SEI) nº 410-00001600/2018-18. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.
Brasília/DF, 28 de março de 2018.
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 035/2018: EURO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME - CNPJ - 04.407.207/0001-36; KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ. 08.470.393/0001-09; ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ. 18.297.749/0001-08 e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP - CNPJ 37.131.539/0001-90 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0013/2018, até o dia 02 de abril de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, relativo ao Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços necessários à consecução das atividades correlatas à realização do 42º Congresso da Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil, objeto do processo SEI nº 00410-00001600/2018-18 - SRP.
GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2018
O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 128.000698/2017, DAVI DE CAMARGO FLOREZ, 066.100.929-74, AIA 3181/2017. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (dez) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (vinte) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.
AMARILDO VITORACI

GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 20, DE 28 DE MARÇO DE 2018
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo

25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1426/2018, GRÃOS SERTANEJOS LTDA, 07.659.771/001-53.

LUCIANA SOARES CARREIRO

GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do Decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo para o cumprimento das decisões definitivas em processos sujeitos à jurisdição contenciosa, devendo efetuar o pagamento do débito correspondente, no prazo de 30 dias, contados da efetivação da presente intimação, sob pena de inscrição dos débitos em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para cumprimento da presente exigência, ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Gerência de Cobrança Tributária, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 10º andar, sala 1006, Brasília-DF, telefone 3312-8018, no horário de 09 h. às 16 h. Caso optem pelo parcelamento dos débitos, deverão dirigir-se a uma das agências de atendimento da Receita. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, NÚMERO DA GUIA DE LANÇAMENTO (NOTIFICAÇÃO)/AUTO DE INFRAÇÃO, TRIBUTO: Priscilla Rocha de Souza, 002.125.841-46, 127005874/2013, 01/03/2013/951/014120-4, ITCD; Carlos Antonio Banci, 048.837.458-80, 045000912/2013, 01/03/2013/951/019943-1, ITCD; Maisbarato Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda, 08.770.977/0045-10, 040003892/2014, AI 7.282/2014, ICMS; Gilberto Gonçalves Bezerra, 224.865.931-87, 044000692/2015, 01/03/2013/951/017568-0, ITCD; Celbox Ltda Me, 10.836.741/0001-60, 128000950/2011, AIA 2609/2011, ICMS; NIPPOBRÁS, Indústria Comércio e Exportação de Carnes Ltda, 06.062.706/0001-64, 128002375/2014, AI 16.082/2014, ICMS.

FABRIZZO FONTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2017
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 403/2017, processo 0060-006.561/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial de MEDICAMENTO - POLIVITAMINICO COM ACETATO DE TOCOFEROL SOL. ORAL GOTAS FRASCO 20 ML A 40ML FRASCO-AMPOLA, em favor da empresa PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS, no valor de R\$ 9.175,14 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 21/31 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, fl.49. Ato que ratifiquei em 28 de março de 2017 (fl.99), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 28 de março de 2018. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 32/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ:19.877.178/0001-43, item 09 (R\$ 10,6300); ELITE ORTOPEDIA LTDA - ME, CNPJ: 20.974.766/0001-84, itens: 01 (R\$ 7,5000), 02 (R\$ 7,5000), 03 (R\$ 8,0000), 04 (R\$ 8,1500), 05 (R\$ 8,1500), 06 (R\$ 9,1000), 07 (R\$ 9,1000) e 08 (R\$ 11,6700). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 103.370,40.
MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 84/2018 (material de ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EX-TRACORPÓREA E OUTROS), a licitação restou Deserta.
JULIANA ARAJÓ E SOUZA

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

COMUNICADO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Às instituições e empresas prestadoras de serviços de operação logística integrada de suprimentos:
A SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, Considerando a necessidade de contratação de serviços de operação logística integrada de suprimentos da SES-DF, RESOLVE: COMUNICAR as instituições e empresas prestadoras

de serviços de operação logística integrada de suprimentos, da disponibilidade de agenda de visita ao Parque de Apoio da Saúde, situado no SGAP, Lote G Área Especial- Brasília- DF (entrada pela EPTG, ao lado do Clube da Saúde), bem como às unidades integrantes da Rede de Saúde/ DF, com a finalidade de subsidiar na elaboração de termo de referência, referente aos serviços de operação logística integrada de suprimentos da Rede- SES - DF. A visita dos interessados deverá ser agendada até o dia 20 de abril e será supervisionada pela Subsecretaria de Logística- SULOLOG. Para maiores informações, entrar em contato por meio dos endereços eletrônicos: su-log.ses@saude.df.gov.br

ERICKA MARIA DE ARAUJO REDONDO



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TÉCNICA E PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 30 de abril de 2018, promoverá licitação pública para concessão onerosa de uso das seguintes áreas: a) área de 39.950,44m² (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) na localidade denominada Alagado da Suzana, entre a DF-483, o Ribeirão Alagado, a DF-480 e a DF-001 - GAMA/DF, objeto da matrícula nº R. 1/2.126 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do DF (CRI/DF); b) área de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados) localizada no imóvel Guariroba, desmembrado do município de Luziânia/GO, às margens da Rodovia DF-180 - SAMAMBAIA/DF, objeto da Matrícula de nº 216.235 do 3º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal (CRI/DF); ambas incorporadas ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, conforme poligonais e informações constantes do Processo Administrativo nº 111.001.585/2016. As destacadas áreas serão destinadas para implantação e operação de Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Volumosos - ATTR, obedecidas as condições do Termo de Referência e do Edital, podendo, este último, ser obtido na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 27 de abril de 2018, em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado ou transferência bancária ou eletrônica - TED, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador. Os envelopes deverão ser entregues, pessoalmente, entre 9h e 10h do dia 30 de abril de 2018, no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (061) 3342-1423 ou pessoalmente na Sede da Terracap no horário das 8h às 18h. Brasília/DF, 28 de março de 2018.
WAGNER CONRADO QUINTANEIRO
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão (Substituto)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 05/2017
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2017-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	111.000.311/2017
Modalidade/número:	Concorrência nº 05/2017
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa para execução das obras de implantação de infraestrutura de energia elétrica no trecho 2 da 1ª etapa do Setor Habitacional Taquari (SHTQ), em Brasília, Distrito Federal
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 4.746.795,65 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Data/hora de abertura:	02/05/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 27 de março de 2018.
GLAUBER TEODORO FARIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL 03/2018
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DEMANDA ESPONTÂNEA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida pesquisadores doutores a submeterem propostas para financiamento de projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal, Artigo 158, X e 196 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas

alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017; Instrução Normativa nº 65 FAPDF, de 07 de novembro de 2017; Instrução Normativa nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 741, de 10 de outubro de 2007; e suas alterações, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

2. DO OBJETIVO

Incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores do Sistema Nacional e Distrital de Ciência e Tecnologia - SNCT de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal.

3. DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, em todas as áreas do conhecimento.

4. DO PÚBLICO ALVO

Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, todas sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital, define-se:

5.1 COORDENADOR: Pesquisador com título de doutor, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF ou na RIDE, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro permanente da Instituição Executora e responsável pela apresentação da proposta.

5.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, todas sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF, com a qual o Coordenador possua vínculo laboral celetista ou estatutário permanente.

5.3 EQUIPE TÉCNICA: Equipe formada por pesquisadores, técnicos e estudantes, de indicação e escolha do Coordenador que irão colaborar no projeto. Todos devem ter cadastro no SIGFAP e apresentar carta de anuência devidamente assinada.

5.4 DEMANDA QUALIFICADA: Total de projetos classificados no mérito técnico-científico, segundo critérios deste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF.

6.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, no horário de funcionamento do Protocolo da FAPDF.

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado o novo Cronograma.

6.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no SIGFAP e no sítio eletrônico da FAPDF.

7. DO CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Lançamento do Edital no DODF, SIGFAP e no sítio da FAPDF	29/03/2018
Prazo para impugnação do Edital	05 dias úteis a partir da data de publicação no DODF
Período de submissão das propostas no SIGFAP	09/04/2018 a 24/05/2018
Previsão do resultado da Etapa I - Habilitação	A partir de 06/07/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da Etapa I - habilitação	05 dias úteis a partir da divulgação do resultado da Etapa I
Previsão do resultado preliminar	A partir de 28/09/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	05 dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Previsão do resultado final	A partir de 19/10/2018
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA	A partir de 29/10/2018

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO COORDENADOR

Para fins de submissão da proposta, o Proponente/Coordenador deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);
- ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE (RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - Distrito Federal);
- ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a Instituição Executora;
- possuir título de doutor;
- ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP da FAPDF;
- não estar inadimplente com o Governo do Distrito Federal e Governo Federal;
- não ser aposentado e não estar licenciado;
- não ter sido contemplado no Edital 03/2016 e 04/2017 - Demanda Espontânea/FAPDF;
- ter no máximo 01 (um) projeto de pesquisa em vigência na FAPDF, no momento da submissão da proposta.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Para o presente Edital serão destinados recursos do GDF, no valor total de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0010 - Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sendo até 30% (trinta por cento) para despesas de capital e 70% (setenta por cento) para despesas de custeio, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, para este Edital.

9.2 As propostas devem estar inseridas nas faixas de valores abaixo especificadas, respeitando as mesmas proporções do item 9.1:

9.2.1 Faixa A - Total do recurso R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

9.2.1.1 Valor das propostas até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

9.2.1.2 Somente poderão concorrer nesta faixa os pesquisadores que obtiveram o título de doutor a partir de 2010 (inclusive), exceto os bolsistas de produtividade, CNPq níveis 1 e 2 (PQ, DT).

9.2.2 Faixa B - Total do recurso R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

9.2.2.1 Valor das propostas de R\$ 35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo) até R\$70.000,00 (setenta mil reais).

9.2.2.2 Poderão concorrer nesta faixa os pesquisadores doutores, exceto os bolsistas de produtividade, CNPq nível 1 (PQ, DT).

9.2.3 Faixa C - Total do recurso R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

9.2.3.1 Valor das propostas de R\$ 70.000,01 (setenta mil reais e um centavo) até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

9.2.3.2 Poderão concorrer nesta faixa os pesquisadores doutores incluindo os bolsistas de produtividade, CNPq níveis 1 e 2 (PQ, DT).

9.3 Havendo demanda qualificada superior à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital, a FAPDF poderá suplementar em até 30% o valor inicial, a critério do Conselho Diretor.

9.4 Os recursos serão distribuídos proporcionalmente à demanda qualificada de acordo com as grandes áreas do conhecimento listadas no SIGFAP, respeitando as faixas de valores do item 9.2.

9.5 Os valores previstos e não utilizados em qualquer das faixas e/ou grandes áreas do conhecimento poderão ser remanejados conforme a demanda qualificada.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a capital e custeio.

10.1 Capital

a) Equipamentos;

b) Material bibliográfico;

10.1.1 Os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador.

10.1.2 Após o encerramento do projeto e aprovação da prestação de contas os itens de capital, à critério da FAPDF, poderão ser doados à Instituição Executora, mediante assinatura de Termo de Doação, nos termos da legislação vigente.

10.2 Custeio

Poderão ser financiados os seguintes itens:

a) Bolsas de Iniciação Científica e de Apoio Técnico, que seguirão os valores e condições estipulados pelo CNPq;

a.1) Os bolsistas serão indicados após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA pelo Coordenador;

a.2) A bolsa será implementada somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista;

b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme Instrução FAPDF nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;

c) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;

c.1) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

11. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

11.2 Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

11.3 Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

11.4 Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);

11.5 Aquisição e aluguel de imóvel;

11.6 Aquisição de mobiliário;

11.7 Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;

11.8 Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

11.9 Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;

11.10 Passagens e diárias para participação e promoção de eventos técnico-científicos, congressos, simpósios, workshops, visitas técnicas e cursos, por serem objetos de financiamento dos Editais 01/2018 e 02/2018 da FAPDF;

11.11 Seguro viagem;

11.12 Despesas com Publicações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 O Proponente/Coordenador deverá enviar uma única proposta de projeto de pesquisa em somente uma das faixas de valores, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 7.

12.2 Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após apresentação da proposta, ainda que dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

12.4 Em se constatando propostas idênticas, as mesmas serão desclassificadas.

12.5 As propostas deverão ser encaminhadas após o cadastro do Proponente/Coordenador e de toda Equipe Técnica no SIGFAP.

12.6 Somente deverão ser incluídos na Equipe Técnica do projeto pesquisadores, estudantes e técnicos que tenham prestado anuência no SIGFAP e por escrito, quanto a sua participação.

12.6.1 A anuência escrita, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF, deverá ser mantida sob a guarda do Proponente/Coordenador, podendo ser solicitada pela FAPDF, a qualquer momento.

12.7 O Proponente/Coordenador receberá, em sua área restrita do SIGFAP, protocolo da submissão de sua proposta, imediatamente após o envio.

12.8 O projeto deverá ser apresentado em arquivo anexo, no formato pdf, com no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, usando fonte tamanho 12 e espaçamento 1,5;

12.8.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

a) Título;

b) Instituição Executora;

c) Descrição da titulação, produção acadêmica e científica do Proponente/Coordenador sem o nome ou quaisquer dados que possam propiciar sua identificação pessoal;

d) Resumo;

e) Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;

f) Metodologia;

g) Cronograma físico-financeiro, incluindo as fases de execução;

h) Resultados esperados;

i) Equipe Técnica com nome e função de cada membro (pesquisador, técnico, colaborador, estudante), exceto do Proponente/Coordenador que já foi qualificado no item 12.8.1.c.;

j) Proposta orçamentária detalhada (em R\$), especificando todas as despesas e eventuais contrapartidas, respeitada a proporcionalidade descrita no item 9.1;

k) Contrapartida Institucional que deve ser, no mínimo, de 10% do valor solicitado, quantificada economicamente. Na contrapartida poderão ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente ao número de horas dedicado ao projeto;

l) Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal;

m) Referências bibliográficas.

13. DOS DOCUMENTOS

Os documentos listados abaixo, relativos à proposta e ao Proponente/Coordenador, atualizados, tendo como data de referência a submissão, deverão ser anexados, frente e verso, em formato pdf, no formulário eletrônico da proposta no campo envio de arquivos no SIGFAP. Cada documento não poderá ultrapassar a 10MB (megabytes).

13.1 PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

13.1.1 Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;

13.1.2 Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), permanente, dentro da vigência;

13.1.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), todos dentro da vigência.

13.1.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

13.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

13.1.4 Declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF;

13.1.4.1 Serão considerados comprovantes de residência fatura de energia, de água, de gás, de telefone, condomínio e contrato de aluguel completo, emitidos nos últimos três meses, em nome do Proponente/Coordenador;

13.1.5 Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, (www.fazenda.df.gov.br);

13.1.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, (www.pgfn.fazenda.gov.br);

13.1.7 Comprovante de vínculo laboral com a Instituição Executora, emitido nos últimos três meses, com Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada, ou com instituição atuante em CTI, sediada no Distrito Federal;

13.1.7.1 Somente serão considerados comprovantes de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e declaração expedida pela autoridade competente da Instituição.

13.1.8 Projeto de pesquisa, conforme item 12.8 e 12.8.1;

13.1.9 Declaração, devidamente datada e assinada, pelo representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Proponente/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF.

13.2 PARA EFETIVAÇÃO DO APOIO

13.2.1 O Proponente/Coordenador deverá anexar, via SIGFAP, a seguinte documentação necessária e indispensável à assinatura do TOA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no DODF, no sítio da FAPDF e no SIGFAP, sob pena de não concessão do apoio e arquivamento do processo:

- a) As certidões apresentadas na submissão da proposta devem ser reapresentadas e estarem aptas conforme itens 13.1.5 e 13.1.6;
- b) Quadro de Usos e Fontes, datado e assinado, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF no link de Editais/ Manuais, formulários e modelos;
- c) Declaração, devidamente datada e assinada, pelo representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Proponente/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF, caso tenha alterado o(s) representante(s) legal da Instituição após o envio da proposta.

14. DA ANÁLISE

As propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I - Habilitação e Etapa II - Análise de mérito técnico-científico.

14.1 ETAPA I - HABILITAÇÃO

14.1.1 Realizada pela equipe técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação - SUCTI, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP.

14.2 ETAPA II - ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por consultores ad hoc e por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Conselho Diretor da FAP/DF e consistirá na análise das propostas habilitadas na Etapa I, quanto ao mérito técnico-científico.

14.2.1 Consultor ad hoc - Análise preliminar por consultores ad hoc, que emitirão parecer conforme critérios estabelecidos no item 15.

14.2.2 Comissão de avaliação - Análise por uma Comissão de avaliação que emitirá parecer conforme critérios, notas e pesos estabelecidos no item 15.

14.2.2.1 A Comissão de avaliação utilizará um formulário padrão para cada proposta. O resultado da análise será expresso da seguinte forma:

- a) recomendado sem cortes;
- b) recomendado com cortes;
- c) não recomendado.

14.2.2.2 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF.

14.2.2.3 Caso a Comissão de avaliação sugira cortes superiores a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da seleção, ainda que seja demanda qualificada.

14.2.2.4 Os formulários e planilhas serão assinados pelos membros da Comissão de Avaliação de acordo com a área do conhecimento. Após a conclusão dos trabalhos de análise, será redigida a ata da reunião que será assinada por todos os membros.

14.2.3 É vedado a qualquer consultor ad hoc e membro da Comissão, analisar propostas em que haja interesse direto ou indireto, tais como:

- a) vínculo de natureza trabalhista, comercial ou societário com o Coordenador da proposta;
- b) esteja participando da Equipe Técnica do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

15. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para análise quanto ao mérito técnico-científico:

Critérios	Ad hoc	Comissão de Avaliação	
	Análise	Peso	Nota
A Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, quanto ao mérito e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	(I) insatisfatório (R) regular (B) bom (E) excelente	3	0 a10,0
B Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da Equipe Técnica e eventuais parcerias.	(I) insatisfatório (R) regular (B) bom (E) excelente	2	0 a10,0
C Adequação da metodologia proposta, do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	(I) insatisfatório (R) regular (B) bom (E) excelente	2	0 a10,0
D Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental para o Distrito Federal.	(I) insatisfatório (R) regular (B) bom (E) excelente	2	0 a10,0

E	No caso de projetos de inovação: correlação do projeto com demandas de empresas e relacionadas à criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços OU no caso de projetos de pesquisa: avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	(I) insatisfatório (R) regular (B) bom (E) excelente	1	0 a10,0
---	--	---	---	---------

15.1 Para definição das notas serão utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento.

15.2 Os projetos com nota final maior ou igual a 70 (setenta) pontos serão considerados demanda qualificada para fins deste Edital.

15.2.1 A classificação da proposta se dará em ordem decrescente da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação.

15.3 Em caso de empate serão consideradas as maiores notas, das avaliações realizadas pela Câmara de avaliação técnico-científico, nos critérios de análise, A, B, C e D nesta ordem.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 O resultado da Habilitação - Etapa I, após ratificado pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, será divulgado no SIGFAP e no sítio da FAPDF, conforme data prevista no item 7.

16.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no DODF, no sítio da FAPDF e no SIGFAP, nas datas previstas no item 7.

16.3 A classificação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF.

16.4 O motivo da não classificação da proposta será disponibilizado na área restrita do Proponente/Coordenador no SIGFAP, quando solicitado.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado da Etapa I - habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no SIGFAP e no sítio da FAPDF, excetuando-se o dia da publicação;

17.1.1 Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o Proponente/Coordenador estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso para tanto.

17.2 Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

17.3 O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado da Etapa II - preliminar, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

17.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na sede da FAPDF, em dias úteis, no horário de atendimento do protocolo.

17.5 Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.6 Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

17.7 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

17.8 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

Os resultados preliminar e final serão submetidos ao Conselho Diretor da FAP/DF, para aprovação e homologação, em conformidade com as normas vigentes.

19. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

19.1 A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos (TOA), (anexo I), que será firmado na forma de apoio individual em nome do Coordenador, mediante a aceitação formal da Instituição Executora, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos, além dos inseridos no TOA:

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto;
- c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência do mesmo.

19.2 O beneficiário deverá estar adimplente perante à FAPDF em todas as fases do Edital.

19.3 O Coordenador terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura e devolução do TOA, contados a partir da retirada do termo.

19.4 O Termo de Outorga e Aceitação - TOA terá eficácia após a publicação do extrato no DODF.

19.5 O não cumprimento do disposto nos itens 19.2 e 19.3, ensejará a não concessão do recurso e arquivamento do processo;

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS PROJETOS

20.1 O projeto apoiado pelo presente Edital terá vigência da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da 1ª parcela dos recursos.

20.2 Excepcionalmente, o prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa do Coordenador e aprovação da FAPDF.

20.3 A solicitação de prorrogação, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo.

20.4 Para análise da solicitação de prorrogação é indispensável à apresentação dos resultados obtidos e do novo plano de trabalho das atividades a serem realizadas durante a prorrogação;

21. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

21.1 As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, obedecerão ao disposto no TOA, normas da FAPDF e, no que couber, com a legislação citada no item 1 deste Edital.

21.2 A liberação dos recursos poderá ser feita em uma ou duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

21.3 Após assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, o Coordenador deverá abrir conta corrente específica, em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias.

21.4 O Coordenador deverá apresentar à FAPDF o comprovante de abertura da conta corrente específica, quando da devolução do TOA, considerado o prazo do item 19.3.

21.5 O remanejamento entre elementos de despesas, dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deverá ser previamente solicitado e somente será formalizado, após análise da justificativa do Coordenador e aprovação da FAPDF.

21.6A solicitação de alteração relativa à execução do projeto, de no máximo três vezes, deverá ser feita pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

22. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

22.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, entre outros.

22.2 Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 A Prestação de Contas deverá observar, no que couber, a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2 A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF, em formato digital, e será composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

23.2.1 O Relatório Técnico deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses da liberação da primeira parcela dos recursos.

23.2.2 A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA.

23.3 Em caso de compras ou contratação de serviços, com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade.

23.3.1 Caso o orçamento de menor preço não seja o selecionado deverá haver justificativa quanto à escolha.

23.4 Para o relatório técnico, apresentar em formulário próprio disponível no SIGFAP, as atividades desenvolvidas, os resultados propostos, formação de recursos humanos, patentes, produção científica, aplicabilidade dos resultados alcançados para o DF e outras informações que o Coordenador julgue pertinente.

23.4.1 Quando houver pagamento de bolsa, deverá ser apresentado além do relatório do item 23.4, o formulário técnico do bolsista disponível no SIGFAP.

23.5 Para o relatório financeiro, utilizar os seguintes formulários, disponíveis no sítio da FAPDF e no SIGFAP;

a) encaminhamento da prestação de contas;

b) relação de pagamentos;

c) declaração de diárias, se houver pagamento de diárias;

d) recibo de pagamento, se houver contratação de serviços de terceiros pessoa física;

e) recibo de bolsista, se houver pagamento de bolsista.

23.6 Os formulários descritos no item 23.5 deverão estar acompanhados:

a) extratos bancários, desde a abertura da conta até o encerramento, (conta corrente e aplicação financeira), contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;

b) comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver, para a conta FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A-BRB;

b.1) A devolução do saldo não utilizado, se houver, e o encerramento da conta deverá ocorrer até 30(trinta) dias após o término da vigência do TOA;

c) comprovante de cancelamento de cheques não utilizados;

d) canhotos dos cheques utilizados;

e) comprovante de encerramento da conta;

f) notas fiscais das despesas relacionadas na relação de pagamentos;

g) pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos para compras e serviços acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

23.7 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário e fixados em papel formato A4, sendo apenas um documento por página.

23.8 O Coordenador deverá manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de até cinco anos após a aprovação da prestação de contas.

24. DA CONTRAPARTIDA DO COORDENADOR

O Coordenador do projeto torna-se, após a assinatura do Termo de Outorga, automaticamente, consultor ad hoc dessa Fundação.

25. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

25.1 Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF.

25.1.1 O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

25.2 Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

25.3 A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

26. CLÁUSULA DE RESERVA

26.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

26.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA, os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

27.2 Ao apresentar a proposta, o Proponente/Coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

27.3 Toda comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador, via SIGFAP.

27.4 O Coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF e no SIGFAP.

27.5 Somente será aceita a substituição do Coordenador por outro que atenda aos requisitos deste Edital, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes no item 13, sendo necessária a autorização da FAPDF e assinatura de termo aditivo pelas partes para sua efetivação.

27.6 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a que está vinculado o Coordenador ressarcirá a FAPDF de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

27.7 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que não o fizerem no prazo citado no item 6.1.

27.7.1 Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores, estes não terão caráter de recurso ou de impugnação.

27.8 A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, seminários ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

27.9 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

27.10 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília/DF, 28 de março de 2018

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº XX/2018 - EDITAL Nº 03/2018 PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - DEMANDA ESPONTÂNEA (Processo nº 0193.000.XXX/2018)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília-DF, neste ato qualificado (a) como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXX, brasileiro(a), estado civil, portador da cédula de identidade nº XXXXX-XXXX-XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasília, DF, neste ato qualificado(a) como OUTORGADO/COORDENADOR e a e ainda, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por XXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX-XXXX-XX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Termo de Outorga rege-se pelas normas estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal, Artigo 158, X e 196 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017; Instrução Normativa nº 65 FAPDF, de 07 de novembro de 2017; Instrução Normativa nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 741, de 10 de outubro de 2007; e suas alterações, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX", conforme plano de trabalho apresentado e aprovado através do Edital nº 03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As metas e etapas do projeto serão desenvolvidas pelo Outorgado/Coordenador e pela Instituição Executora, na forma do Plano de Trabalho constante da proposta, que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Outorgante repassará ao Outorgado/Coordenador, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ _____ (_____), em uma ou mais parcelas e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela Outorgante, ao Outorgado/Coordenador, conforme quadro adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO:

Valor:	R\$
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6207.6026.0010
Natureza de Despesa	33.90.20
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

DESPESAS DE BOLSA:

Valor:	R\$
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6207.6026.0010
Natureza de Despesa	33.90.18
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

DESPESAS DE CAPITAL:

Valor:	R\$
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6207.6026.0010
Natureza de Despesa	44.90.20
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

4.3 Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante no item 4.1, acima, não se responsabilizando a Outorgante pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos transferidos para o Outorgado/Coordenador serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 03/2018, a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91, de 15/05/2008, e na legislação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento.

5.2 O remanejamento entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deverá ser previamente solicitado à FAPDF; e somente será formalizado por meio do SIGFAP, após análise da justificativa do Outorgado/Coordenador e aprovação da FAPDF.

5.3 A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.4 Para compras e serviços com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade.

5.4.1 Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Outorgado/Coordenador, além dos itens não financiáveis constantes do Edital nº 03/2018, relativamente aos recursos:

a) creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo Projeto;

b) utilizar os recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;

c) introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações do projeto aprovado, salvo as autorizadas pela Outorgante;

d) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

e) é vedada a utilização de recursos de uma rubrica para outra, de custeio para capital ou vice-versa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA OUTORGANTE

a) repassar ao Outorgado/Coordenador, os recursos financeiros, necessários ao desenvolvimento do projeto, nos termos do Edital nº 03/2018 e de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;

b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA;

c) analisar e julgar os Relatórios de Prestação de Contas;

d) proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado;

e) efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta citada na alínea anterior, a partir do término do prazo de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;

f) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.

7.2 DO OUTORGADO/COORDENADOR:

a) aceitar todos os termos do Edital nº 03/2018-Demanda Espontânea, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº XX, de XX de XXXXXX de 2018;

b) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Outorgante;

c) realizar despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do seu prazo de execução e vigência;

d) executar, coordenar e controlar todos os trabalhos da equipe destinados a implementação e execução do Projeto;

e) comunicar, imediatamente, à Outorgante, todas as ocorrências verificadas na execução do Projeto que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da Outorgante, mediante justificativa;

f) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela Outorgante como consultor Ad hoc, em assunto de sua especialidade;

g) movimentar as contas por meio de cheques nominativos aos favorecidos, correspondendo cada cheque emitido a um único pagamento;

h) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros do Projeto e da respectiva Prestação de Contas;

i) gerir e executar financeiramente o Plano de Trabalho, conforme proposta aprovada;

j) apresentar os Relatórios de Prestação de Contas nos prazos estipulados, permitindo que a Outorgante, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

k) responder a qualquer solicitação que a Outorgante fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento;

l) fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à Outorgante;

m) fazer constar, em qualquer publicação pertinente ao Projeto, a seguinte expressão: FAPDF, acompanhada do número do presente processo;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do Projeto;

o) quando solicitado pela Outorgante, o Outorgado/Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa e participar de seminários;

p) no caso das pesquisas desenvolvidas com o apoio financeiro de que trata o presente TOA resultarem na geração de produto patenteável, o Outorgado/Coordenador deverá informar a Outorgante, sob risco de se tornar inadimplente junto à FAPDF;

q) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto pactuado; quando não for apresentada, no prazo regulamentar a Prestação de Contas; e quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;

r) manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

s) O Coordenador do projeto torna-se, após a assinatura do Termo de Outorga, automaticamente, consultor ad hoc dessa Fundação.

7.3 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

a) responsabilizar-se e colaborar para a execução do Projeto, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, bem como no seu acompanhamento;

b) garantir condições de plena viabilidade do Projeto, assegurando contrapartida detalhada de recursos materiais e humanos;

c) responder solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Outorgado/Coordenador.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O presente TOA terá vigência da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da 1ª parcela dos recursos.

8.2 Excepcionalmente, o prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado, com justificativa do Coordenador e aprovação da FAPDF.

8.3 A solicitação de prorrogação, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo e apresentação de cronograma físico e financeiro e relato dos resultados já alcançados.

CLÁUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Ao Outorgado/Coordenador compete a Prestação de Contas, que deverá estar em conformidade com a IN nº 01, de 22 de dezembro de 2005 CGDF, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

9.2 A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF e será composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido no Edital nº 03/2018.

9.2.1 O Relatório Técnico deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses da liberação da primeira parcela dos recursos.

9.2.2 A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA.

9.3 Nas Faturas, Recibos, Notas Fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão constar o nome do Outorgado/Coordenador, o nome da Outorgante e o número do processo;

9.3.1 Dispensam-se as menções constantes no item anterior nos comprovantes fiscais eletrônicos.

9.4 Para o relatório técnico-científico, apresentar as atividades desenvolvidas, os resultados propostos, formação de recursos humanos, patentes, produção científica, resultados alcançados, aplicabilidade dos resultados alcançados para o DF e outras informações que o Coordenador julgue pertinente.

9.5 Para o relatório financeiro, utilizar os formulários disponíveis no sítio da FAPDF e no SIGFAP.

9.5.1 Os formulários citados no item 9.5 deverão estar acompanhados de cópia dos seguintes documentos:

a) extratos bancários, desde a abertura da conta até o encerramento, (conta corrente e aplicação financeira), contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;

b) comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta da FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A - BRB;

c) comprovante de cancelamento dos cheques não utilizados, quando for o caso;

d) canhotos dos cheques utilizados;

e) comprovante de encerramento da conta;

f) notas fiscais das despesas relacionadas na relação de pagamentos;

g) pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos para compras e serviços acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.6 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário e fixados em papel formato A4.

9.7 O Outorgado/Coordenador deverá devolver o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após a vigência do TOA, quando for o caso.

9.8 A Prestação de Contas somente será recebida e considerada para efeito do prazo constantes dos itens 9.2.1 e 9.2.2, com a entrega total e completa da documentação exigida.

9.9 Após o término do Projeto, a Prestação de Contas só será considerada regular com a aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro.

9.10 Os bens de capital adquiridos, serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador. Após o término do projeto e aprovação da prestação de contas, à critério da FAPDF, estes poderão ser doados à Instituição Executora, mediante assinatura do Termo de Doação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO

10.1 Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) emprego dos recursos em desacordo com a Proposta aprovada;

b) falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

10.2 A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.

10.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

10.4 O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao Outorgado/Coordenador e a inscrever seu nome no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1 A Outorgante instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:

a) não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 dias da notificação feita pela Outorgante;

b) não for aprovada a prestação de contas e as eventuais justificativas apresentadas pelo Outorgado/Coordenador não forem aceitas pelo Outorgante e, ainda, em decorrência de:

b.1) não execução total do objeto pactuado;

b.2) alcance parcial dos objetivos avençados;

b.3) desvio de finalidade;

b.4) impugnação de despesas;

b.5) não cumprimento dos recursos da contrapartida;

b.6) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

c) ocorrer qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.

11.2 A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de providências saneadoras por parte do Outorgante e de notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido dos encargos decorrentes, bem assim, as justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

11.3 Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, inclusive gravames legais, caberá a adoção das seguintes providências, conforme o caso:

a) no caso da apresentação da prestação de contas ou recolhido o valor integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá ser baixado o registro de inadimplência, e:

a.1) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento: comunicar o fato imediatamente ao órgão ou entidade que houver instaurado a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo e à baixa da responsabilidade, e levá-lo ao conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou prestação de contas anual do ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente;

a.2) se não aprovada a prestação de contas: comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do Outorgante.

b) no caso da apresentação da prestação de contas ou o recolhimento integral do débito apurado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder-se-á, também, à baixa da inadimplência, e:

b.1) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno que certificou as contas, para adoção de providências junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, permanecendo a baixa da inadimplência, porém, mantendo-se a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal de Contas;

b.2) não sendo aprovada a prestação de contas, comunicar imediatamente ao órgão de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 A solicitação de alteração relativa à execução do projeto, de no máximo três vezes, deverá ser feita pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

12.2 Somente será aceita a substituição do Coordenador por outro que atenda aos requisitos do Edital nº 03/2018, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes do seu item 13, sendo necessária a autorização da FAPDF e assinatura de termo aditivo pelas partes antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Outorgante designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

14.1 A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas com natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TOA, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridade ou de servidores públicos.

14.2 Todos os produtos e meios de divulgação (portal, internet, outdoors, folders, publicações, entre outros) utilizados pelo Outorgado/Coordenador para divulgar o Projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da Outorgante.

14.2.1 O não cumprimento do item anterior garante à o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

14.3 Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à Outorgante, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

14.4 A partir do recebimento do apoio, a Outorgante está autorizada a divulgar na página eletrônica, jornais, livros, revistas, e os resultados obtidos, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DE CRIAÇÃO

15.1 Caso a pesquisa objeto deste TOA resulte em criação ou modelo de utilidade patenteável, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão compartilhados entre a Instituição Executora, o(a) Outorgado/Coordenador, e a Outorgante, em percentual igual para todos.

15.2 Ajustam as partes, que o registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da Outorgante, do Outorgado/Coordenador e da Instituição Executora, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

15.3 Os direitos autorais patrimoniais decorrentes de obras literárias, artísticas e científicas, serão compartilhados entre a Instituição Executora, o Outorgado/Coordenador e a Outorgante, em percentual igual para todos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Outorgado/Coordenador e a Instituição Executora declaram que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da Outorgante.

16.2 Em caso de falecimento, incapacidade ou impedimento justificável do Outorgado/Coordenador no cumprimento das obrigações assumidas neste TOA, caberá à Instituição Executora a obrigação de prestar contas relativas ao projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Outorgante providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

18.2 E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

18.3 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, de de 2018.

OUTORGANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
OUTORGADO/COORDENADOR:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador
P/OUTORGADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Participação no Programa Ceasa nas Cidades

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Presencial 04/2018, processo no 071.000135/2016, cujo objeto é a participação de pessoas jurídicas no programa social Ceasa nas Cidades. Tipo: Maior Valor de Proposta. A proposta mínima a ser aceita é de R\$ 794,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses, renovados no limite da legislação licitatória, contados a partir da assinatura do contrato. Início da sessão de disputa: 25 de abril de 2018, às 10:00h, no auditório da Assucena, nas dependências da Ceasa/DF. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Ceasa/DF (www.ceasa.df.gov.br, área "licitações") ou na sala da Seção de Licitações e Contratos a partir do dia 28/03/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias de funcionamento regular da Ceasa/DF, arcando os interessados com o custo da reprografia (R\$ 0,10 centavos por folha). Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 27 de março de 2018.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Presencial- PP 11 de abril 2018, processo no 071.000087/2018, cujo objeto é a ocupação de espaços padronizados e individualizados, mediante Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, do Box relacionado a seguir, destinado exclusivamente a comercialização, em nível de atacado/ varejo, de produtos e/ou serviços que estejam em consonância com a missão da CEASA/DF; Box SIA TRECHO 10 LOTE 05 AREA DA GUARITA (Borracharia), com área equivalente a 4,73 m. Tipo: Maior Preço por Lote. O valor do lance mínimo estimado é de: R\$ R\$ 1.398,63 (Mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). Início da sessão de disputa: 11 de abril de 2018, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 28 de março de 2018.

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO BRB 2012-060

PROCESSO Nº 054.000.282/2012 - PARTES: Distrito Federal através da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) X Banco de Brasília (BRB) - DO OBJETO: promover a alteração, conforme as cláusulas contidas no Termo de Cessão de Uso, 1ª cláusula - DA VIGÊNCIA: O presente Termo prorroga a vigência do Termo de Cessão de Uso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2018. Na cláusula 2ª, ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento. SIGNATÁRIOS: Pela PMDF SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF; pelo BRB FRANCISCO DE ASSIS GOMES, Superintendente de Administração de Material.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

Processo nº 054.001.867/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a ADJUDICAÇÃO do pregão supracitado. Objeto: Conjunto escolar FDE composto de 01 carteira e 01 cadeira. Descrição Detalhada do Objeto: Conjunto composto de mesa e cadeira com certificação do INMETRO, confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650 mm x 500 mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento lateral, estrutura em tubo de aço carbono, possibilitando o empilhamento. Sapatas antiderrapantes fabricados em polipropileno virgem; altura tampo chão aproximadamente 760 mm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção, fixados por parafusos, sem orifícios e com abas para encobrir a estrutura metálica 20mmx20mm, altura do assento/chão 460 mm aproximadamente. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor: Todos os itens devem ser entregues apenas em uma cor, podendo ser azul, vermelho ou amarelo. Quantidade: 200 (duzentos). Valor Unitário: R\$ 303,00 (trezentos e três reais), à empresa DIDÁTICA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 12.833.716/0001-59 e a HOMOLOGAÇÃO nos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.com.br. Brasília/DF, 27 de março de 2018.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Referência: Processo Administrativo 054.001.884/2016, Interessado: UCI - Unidade de Cardiologia Integrada Ltda - EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 21.682,59 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 06/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.018/2016, Interessado: ANANKE - Centro de Atenção à Saúde Mental. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 9.553,44 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 36/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.823/2016, Interessado: ANGIORÁDIO - Clínica de Angiologia. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 38.687,19 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 63/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.816/2016, Interessado: Hospital Pacini Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 57.723,69 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 20/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.843/2016, Interessado: CRB - Centro Radiológico de Brasília S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.554,01 (mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 52/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.003.108/2016, Interessado: ALIANÇA - Instituto de Oncologia S/S Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 22/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.841/2016, Interessado: ISO - Cardiologia e Exames Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.874,21 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 58/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.840/2016, Interessado: CAPB - Centro de Atenção Psicológica de Brasília. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.494,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 49/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.003.111/2016, Interessado: SER - Clínica de Saúde Mental. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 49.621,48 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 37/2012 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.624/2015, Interessado: CRG - Centro Radiológico do Gama. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 98.008,53 (noventa e oito mil, oito reais e cinquenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 47/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.825/2016, Interessado: Clínica Eros e Pique Ltda ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.898,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 42/2014 - Processo de origem de contratação 054.002.555/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.861/2016, Interessado: VIVA BEM - Equipe Saúde Médica. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 40.791,01 (quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e um centavo), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 13/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.872/2015, Interessado: HOB Taguatinga. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 15.213,10 (quinze mil, duzentos e treze reais e dez centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 22/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.892/2016, Interessado: ONCOVIDA - Instituto Especializado de Oncologia Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 96.234,22 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 16/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.883/2016, Interessado: Centro Médico Matsumoto Ltda. ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 54.007,32 (cinquenta e quatro mil, sete reais e trinta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 04/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.818/2016, Interessado: ANAHATA - Clínica de Saúde Mental. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.122,06 (sete mil, cento e vinte e dois reais e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 08/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.177/2017, Interessado: CBV - Centro Brasileiro de Visão Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.532,83 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 59/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.157/2017, Interessado: PELLE VITTA - Dermatológica S/S Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 412,76 (quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 28/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.159/2017, Interessado: SPAZIO VITA - Fisioterapia Especializada Ltda ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.338,99 (mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 19/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.155/2017, Interessado: Policlínica Santa Rita Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 34.296,37 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 34/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.839/2016, Interessado: OFTALMED - Núcleo de Diagnóstico e Microcirurgia Ocular de Brasília Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.839,80 (mil, oitocentos

e trinta e nove reais e oitenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 25/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.842/2016, Interessado: G&R - Clínica de Psicologia Ltda ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.158,20 (dois mil, cento e cinquenta oito reais e vinte centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 44/2012 - Processo de origem de contratação 054.002.555/2009 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.179/2017, Interessado: M.G Israel Psicologia. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.733,72 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 07/2009 - Processo de origem de contratação 054.002.555/2009 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.834/2016, Interessado: SK - Psicologia Integrada Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 14.819,64 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 55/2012 - Processo de origem de contratação 054.002.555/2009 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.865/2016, Interessado: RADIOGRAPH - Clínica de Imagem Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 419,72 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 45/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.814/2016, Interessado: REVERIE - Clínica Integrada de Psicologia. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.438,80 (mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 02/2014 - Processo de origem de contratação 054.002.555/2009 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.820/2016, Interessado: ONCOTEK - Clínica Especializada Tratamento de Câncer. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.596,74 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 11/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.875/2016, Interessado: ISQB - Instituto de Saúde dos Olhos Brasília S/S Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 42.704,81 (quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 36/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.000.087/2017, Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas DF Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 15.154,30 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 17/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 -

que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 09 de março de 2018. ROGERIO BRITO DE MIRANDA - Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2017
PROCESSO: 00053-00035443/2017-15. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2017, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa: PHYSYS FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 03.809.065/0001-70, referente ao credenciamento de empresa habilitada no item 34 (Contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de fisioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100, Carlos Alberto Rasia - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APOIO NAS AÇÕES
DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF 2018

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF Contrata grupos de companhias teatrais de Brasília com espetáculos destinados ao público do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (11 a 14 anos de idade) para apoiar ações e campanhas de educação de trânsito do DETRAN-DF entre os meses de junho de 2018 a maio de 2019, conforme o item 3.2 deste edital, tendo como base o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 34.577/2013.

1.DO OBJETO

1.1.Para o presente edital serão disponibilizadas: 8 (oito) vagas para grupos de companhias teatrais para apresentação de espetáculo destinado ao público do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (11 a 14 anos de idade).

1.2.Os grupos teatrais poderão participar deste chamamento público, desde que cumpram os seguintes requisitos:

1.2.1. Estejam habilitados no SISCULT, em processo de cadastramento ou que preencham os requisitos para cadastramento até o momento da contratação.

1.2.2.Estejam inscritos na plataforma Mapa nas Nuvens, pelo sítio www.mapa.cultura.df.gov.br.

1.2.3.Caso a quantidade de artistas contemplados por este Edital seja inferior à quantidade total das apresentações propostas,o Detran-DF reserva-se ao direito de fazer o rodízio dos contemplados,observando a ordem de classificação,para atender ao número total de apresentações.

1.3. O Processo de edital de Chamamento se desenvolverá da seguinte forma:

1.3.1. Inscrição;

1.3.2. Seleção;

1.3.3. Habilitação;

1.3.4. Homologação;

1.3.5.Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II- Ficha de inscrição

Anexo III - Roteiro de elaboração da proposta de plano de trabalho para grupos de companhias teatrais.

Anexo III - Modelo de Ordem de serviço

Anexa IV - Termo de licença de uso de imagem.

Anexo V - Formulário para interposição de recurso

2.DA INSCRIÇÃO

2.1.As inscrições ficarão abertas no período de 02 a 12 de abril de 2018.

2.2.Os interessados poderão participar do processo seletivo nas seguintes categorias:

2.2.1.Categoria A - Teatro de rua;

2.2.2 Categoria B - Comédia;

2.3. Para efeito de validade da inscrição, todos os proponentes deverão estar habilitados ou em processo de cadastramento no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística - SISCULT, em conformidade com o Decreto nº 34.577, de 15 de agosto de 2013 e a Portaria nº 44, de 11 de julho de 2013. No caso do interessado não estar habilitado no SISCULT se faz necessário seu prévio cadastramento na Diretoria de Gestão do SISCULT, localizada na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.070-200.

2.4.Para fins de comprovação do disposto no item 1.2.1 e 2.3 deste Edital, será suficiente uma declaração da Secretaria de Cultura do DF, desde que emitida no corrente ano, informando que o grupo de companhia teatral encontra-se habilitado no SISCULT,

2.5. A comprovação de inscrição do candidato na plataforma Mapa nas Nuvens se dará por declaração emitida pela Secretaria de Cultura do DF ou pelo próprio site da plataforma.

2.6. Cada grupo de companhia teatral poderá inscrever-se em um tema.

2.7.O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo II), a Proposta de Trabalho (Anexo III), devidamente assinadas, e os demais documentos comprobatórios relacionados a premiações e experiência tudo em envelope lacrado.

2.8. A documentação de regularidade econômica, fiscal e do(s) artista(s), subsídios para a avaliação deste chamamento, serão as mesmas constantes no cadastro feito pelo artista(s) no SISCULT.

2.9. Os anexo deste Edital estarão disponíveis no site do DETRAN-DF, www.detrans.df.gov.br.

2.10. A Ficha de inscrição e os demais documentos obrigatórios devem ser entregues até o último dia da inscrição (dia 12/04/2018) exclusivamente no Protocolo do DETRAN-DF, SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - CEP: 70.620-000, devidamente lacrado, aos cuidados da Comissão Provisória de Avaliação.

2.11. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.12. O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico gerat@detran.df.gov.br ou na GERAT/DIREDOC - DETRAN/DF, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 1º andar, Brasília-DF, CEP 70.390-065, nos dias úteis no horário de 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, Tel. (61) 3901-3579 ou fax (61) 3901-4060.

2.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

2.14. O dia e horário da apresentação de cada grupo ou companhia teatral serão definidos pelo DETRAN-DF.

2.15. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, conforme os incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.16. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive é vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3. DO NUMERO DE VAGAS, CATEGORIAS, TEMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os selecionados/classificados através do presente chamamento irão compor a programação de ações e campanhas educativas do DETRAN-DF em 2018.

3.2.A programação consoante ao presente edital será composta por 200 (duzentas) apresentações de espetáculos teatrais destinados ao público do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (11 a 14 anos de idade).

3.3. A composição da programação consoante ao presente edital será realizada através da seleção de grupos de companhias teatrais nas categorias a seguir:

3.3.1 CATEGORIA A - Teatro de rua

3.3.2 CATEGORIA B - Comédia

3.4. As apresentações serão realizadas por 08 (oito) grupos de companhias teatrais, os quais realizarão 25 (vinte e cinco) apresentações cada uma de 01h (máximo), podendo ser no período matutino, vespertino e noturno, em dias úteis e final de semana e feriados, distribuídas entre os meses de junho de 2018 a maio de 2019.

3.5. As despesas com cenários, figurinos, fretes e demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

3.6. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO , QTD FREQUÊNCIA(nº de apresentações), VALOR UNITÁRIO(por apresentação), VALOR TOTAL

CATEGORIA A: teatro de rua, conforme o item 2.2.1(quatro grupos)

CATEGORIA B: comédia, conforme o item 2.2.2(quatro grupos) 08 (sendo quatro apresentações para cada categoria) 25 R\$ 6.195,17 R\$ 1.239.034,00

3.7. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pelo DETRAN-DF.

3.8. O calendário anual de ações, projetos, atividades e campanhas do DETRAN-DF consistem temas e subtemas, todos diretamente relacionados à promoção da cidadania e segurança no trânsito:

3.8.1. PEDESTRE - Andar a pé é um meio de transporte:

a) Travessia segura

b) A cidade é das pessoas, é do pedestre;

c) Benefícios de andar a pé;

d) Todos somos pedestres.

e) Caminhar de forma segura na via pública

3.8.2. CICLISTA - A bicicleta e as cidades:

a) Benefícios de andar de bicicleta para a saúde, o meio ambiente, o trânsito e a cidade;

b) Conhecendo a bicicleta, e seus acessórios, como meio de transporte ecológico, saudável, econômico e rápido;

c) Dicas úteis e de proteção, regras de circulação, sinalização e segurança;

3.8.3. CIDADANIA NO TRÂNSITO - compartilhe a via, compartilhe a cidade.

a) Convivência entre pedestre, ciclista, motociclista e automóvel;

b) Respeito mútuo;

c) O maior protege o menor;

3.9. Os Temas devem necessariamente abordar aspectos relacionados à segurança (deveres e direitos) previstos em legislação de trânsito e de mobilidade urbana;

3.10. O serviço de apresentação teatral deverá ser executado por meio de requisição do Núcleo de Campanhas educativas de Trânsito - NUCET, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo V.

3.11. As comunicações entre o NUCET e a Contratada, incluindo o envio da Ordem de Serviço e das notificações, serão feitas por e-mail.

3.12. A confirmação do recebimento pela Contratada, das comunicações feitas por e-mail, deverá ser obtido pelo NUCET imediatamente após o envio.

3.13. O NUCET pode propor alterações nos roteiros já aprovados para melhor atender ao público.

3.14. Quando das solicitações de alteração, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá enviar ao NUCET, por e-mail, o roteiro da peça teatral, conforme Anexo III, de acordo com o tema e as alterações solicitadas.

3.15. O prazo para envio do roteiro será estipulado na Ordem de Serviço e não poderá ser inferior a dez dias, contados da data da confirmação do recebimento da referida Ordem de Serviço.

3.16. O NUCET terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do roteiro, para notificar a Contratada, por e-mail, da aprovação ou não do referido roteiro.

3.17. Caso seja necessário realizar correções e/ou adaptações no roteiro, a Contratada disporá de cinco dias, contados da data da confirmação do recebimento da notificação.

3.18. Após a aprovação do roteiro, a Contratada realizará uma apresentação piloto da peça teatral, em dia e horário pré-agendados, nas dependências do DETRAN-DF, para possíveis ajustes e aprovação.

3.19. As apresentações teatrais serão realizadas em escolas públicas e privadas da rede de ensino do DF, em universidades, bem como entidades públicas e privadas.

3.20. A critério do NUCET, poderão ser solicitadas, mediante emissão de Ordem de Serviço, apresentações teatrais em local e datas distintos, em eventos pré-agendados em Brasília-DF.

3.21. Estima-se a realização de 200 (duzentas) apresentações teatrais durante a vigência do contrato.

3.22. As apresentações teatrais ocorrerão de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, observando-se o seguinte:

3.2.2.1. Dias úteis: máximo de quatro apresentações teatrais por dia - duas no turno matutino e duas no turno vespertino;

3.2.2.2. Eventuais solicitações (datas comemorativas): apresentação única por evento, podendo ocorrer no período noturno.

3.23. As apresentações teatrais deverão ser compostas com a quantidade mínima de quatro atores, observando-se o tema solicitado.

3.24. Cada apresentação deverá ter a duração total de, no máximo, 1 (uma) hora.

3.25. Os atores deverão estar prontos/caracterizados e nos lugares designados, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início da apresentação e ficarão disponíveis durante todo o evento indicado na Ordem de Serviço.

3.26. A Contratada será responsável por dramatizar/encenar as personagens da história, conforme o tema solicitado pelo NUCET, respeitando sempre a legislação de trânsito, e fornecer todos os recursos humanos, incluindo atores, diretores, contrarregas, produtores e roteiristas, dentre outros.

3.27. Todas as despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, confecção de figurino, maquiagem e elaboração de roteiro, ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para o DETRAN-DF, observado o disposto no item 3.25 deste edital

3.28. O DETRAN-DF não disponibilizará espaço para preparação dos atores nos dias de realização das apresentações teatrais.

3.29. Não poderá haver mais do que duas apresentações teatrais pelo mesmo grupo em um único dia.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Não poderá ser habilitado o grupo teatral que não demonstrar pertinência com a categoria a que se candidatar(prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista) ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão Provisória de Avaliação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

4.2. Será desclassificado o grupo de companhia teatral que se inscrever para mais de um tema, sendo permitida a inscrição e vários subtemas.

4.3. As propostas serão avaliadas e selecionadas nos dias 13 a 24 de abril de 2018 pela Comissão Provisória de Avaliação, composta por membros nomeados por Instrução pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal -DODF.

4.4. A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo preferencialmente: 02 (dois) servidores do DETRAN-DF, 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Cultura do DF e 01 (um) representante da Sociedade Civil, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.

4.5. Os membros da Comissão Provisória de Avaliação deverão analisar as propostas apresentadas no período de 13 a 14 de abril de 2018.

4.6. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º grau ou de membros da Comissão Provisória de Avaliação, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento público ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

4.7.1.O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.7.2.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.7.3. Servidor ou dirigente do DETRAN-DF ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público.

4.8. As vedações do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011 devem ser estendidas também aos parentes da Comissão Provisória de Avaliação no que se refere aos editais de chamamento público no qual deverão estabelecer vedação a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

a) contrato de serviço terceirizado.

b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens.

c) convênios e os instrumentos equivalentes.

4.9. A Comissão Provisória de Avaliação emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas, justificando a escolha, da qual caberá recurso apresentado até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado.

4.10. As propostas entregues serão avaliadas seguindo os seguintes critérios e pesos:

Cr�terios	Peso	Pontua��o	Pontua��o m�xima
a) Premia��es ou cr�ticas favor�veis especializadas - 01 pr�mio ou cr�tica = 01 ponto; 02 pr�mios ou cr�ticas favor�veis = 02 pontos; 03 ou mais pr�mios ou cr�tica = 05 pontos.	4	0 a 5	20
b) Experi�ncia com apresenta��es realizadas, comprovada com datas, p�blicos atingidos, por meio de relat�rios, declara��es, fotos, �udio ou v�deo: at� 05 apresenta��es = 01 ponto; 06 a 10 apresenta��es = 02 pontos, acima de 10 apresenta��es = 05 pontos.	4	0 a 5	20
c) Afinidade do espet�culo com A CIDADANIA NO TR�NSITO.	1	0 a 10	10

4.10. O candidato que obtiver nota menor do que 20 (vinte) pontos ser  desclassificado.

4.11. Mat rias de jornais/revistas contam como cr ticas favor veis especializadas.

5.DA DOCUMENTA  O

5.1 Para a assinatura do contrato ou emiss o de Nota de Empenho de presta  o de servi os observar-se- , no que couberem, as disposi  es dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal n  8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Pessoa jur dica ou editora/agenciador exclusivo:

1. Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   Div da Ativa da Uni o;

2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - FGTS;

3. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;

4. Certid o Negativa de D bitos junto ao Distrito Federal;

5. Contrato de agenciamento do escritor, grupo cultural ou artista, podendo o contrato ser substituído pela declara  o de exclusividade, com validade superior a 06 meses;

6. Carta de anu ncia.

7. Comprovante de Conta Banc ria - observando o item 9.1 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da decisão da habilitação ou classificação caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN-DF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/93 o qual deverá ser exclusivamente protocolado no DETRAN-DF, no endereço:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO -SEPS Quadra 706/906 - Asa Sul, Brasília - DF, 70620-000.

6.2. Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessária, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 14 de maio de 2018 e no sítio do DETRAN-DF no endereço eletrônico www.detran.df.gov.br.

8. DA LICENÇA DE USO DE IMAGEM,VOZ E CONTEÚDO

8.1. Para cada serviço executado, a Contratada deverá providenciar junto ao(s) ator(es) selecionado(s), cuja(s) imagem(s) for(em) gravada(s), inserida(s) ou utilizadas(s) em produções audiovisuais, a assinatura do Termo de Licença de Uso de Imagem, conforme modelo constante do Anexo II, a ser entregue ao NUCET até o dia útil imediatamente anterior à data de início dos trabalhos de filmagem.

8.2.No preço contratado e pago pelo DETRAN-DF já se consideram inclusos todos os custos referentes ao fornecimento da referida licença pela Contratada.

8.3. O material produzido do trabalho realizado pelos profissionais contratados, tais como captação e edição de imagens, dentre outros, que envolvam uso de imagem e voz, será objeto de licença de uso pelo DETRAN-DF, para todos os efeitos.

8.4. A transmissão e captação de imagens, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso ao DETRAN-DF, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

8.5. Todas as imagens registradas durante a realização de produções audiovisuais deverão ser repassadas ao DETRAN-DF, considerando-se falta grave, passível de multa e rescisão contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem.

8.6. A autorização de uso de imagem objeto do instrumento de licença não se restringe ao território nacional.

8.7. O contratado manterá o DETRAN-DF incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

8.8. Todo material ,seja ele textos, imagens, peças e roteiros, produzidos para atender ao objeto disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA serão de propriedade do DETRAN-DF,sendo necessária autorização expressa e anterior para a utilização dos mesmos.

8.9.É vedado qualquer uso ou exposição, no todo ou em partes, pela CONTRATADA do material produzido sem autorização da CONTRATANTE.

9. DO VALOR

9.1 O DETRAN-DF disponibilizará o valor de R\$ 1.239.034,00 (um milhão,duzentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais) para todas as apresentações aqui previstas e selecionadas, observando os dados abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD DE GRUPOS	FREQUÊNCIA (nº de apresentações)	VALOR UNITÁRIO (por apresentação)	VALOR TOTAL
CATEGORIA A: teatro de rua, conforme o item 2.2.1(QUATRO GRUPOS) CATEGORIA B: comédia, conforme o item 2.2.2 (QUATRO GRUPOS)	08	25	R\$ 6.195,17	R\$ 1.239.034,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos para os selecionados ocorrerão por meio de depósito,deduzidos os impostos, em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A - BRB,em cumprimento ao Art.6º do Decreto Distrital nº 32.767,de 17 de fevereiro de 2011, mediante entrega de Nota fiscal e demais documentos necessários.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº 34.577/2013 .

11.2.Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

I - nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados;

II - nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação;

III - relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados.

11.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos do DETRAN-DF em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte dacontratada.

12.DA RESCISÃO

12.1.A inexecução do Contrato ,total ou parcialmente,ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na lei 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93.

13.DAS IMPUGNAÇÕES

13.1.Até 3(três) dias após a divulgação do edital,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,providências ou impugnar o ato convocatório,cabendo ao Diretor Geral do Detran-DF,com apoio técnico da Comissão de Seleção responder à impugnação do edital,adotando como parâmetro o artigo 18,§1ºdo decreto Federal nº 5.450/2005.

13.2. Se reconhecida à procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O DETRAN-DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do das inscrições, poderá o DETRAN-DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão Provisória de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento prevalecerá o Foro da Comarca de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6.Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral, com a análise técnica da Comissão Provisória de Avaliação.

14.7. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (tais como: pratos, baquetas, e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. O DETRAN-DF não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

14.8 O envio de inscrições implica a total aceitação deste Edital.

14.9. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza ao DETRAN-DF utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição.

14.10. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

14.11. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o DETRAN-DF e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição do DETRAN-DF como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAN-DF.

14.13. As datas listadas neste edital poderão sofrer alterações,conforme necessidade da CONTRATANTE.

a) Em 29/03/2018 publicação do Edital (DODF e site do Detran-DF).

b) De 02/04 a 12/04 período de inscrições.

c) De 13/04 a 24/04 admissibilidade e seleção das candidaturas.

d) Em 25/04/2018 divulgação do resultado.

e) De 26/04 a 03/05 prazo recursal.

f) De 04/05 a 11/05 análise dos recursos.

g) Em 14/05 publicação do resultado definitivo no site do Detran-DF.

h) Em 15/05 início das contratações artística.

14.14. Demais informações e os anexos poderão ser solicitados pelo endereço gerat@detran.df.gov.br ou na GERAT/DIREDOC - DETRAN/DF, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 1º andar,Brasília-DF, CEP 70.390-065, nos dias úteis no horário de 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, Tel. (61) 3901-3579 ou fax (61) 3901-4060.

Brasília, 23 de março de 2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APOIO NAS AÇÕES
DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF 2018
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF seleciona artistas ou grupo da área do livro e leitura,devidamente credenciado no SISCULT do Distrito Federal para apresentações artísticas de contação de histórias para estudantes do 4 a 8 anos de idade em apoio a ações e às campanhas de educação de trânsito do DETRAN-DF entre os meses de junho de 2018 e julho de 2019

1.DO OBJETO

1.1.Para o presente edital serão disponibilizadas: 16(dezesseis) vagas para grupos de companhias teatrais para apresentação de espetáculo destinado ao público de 4 a 8 anos de idade). Conforme distribuição da tabela do item 3.6 .

1.2.Os grupos teatrais poderão participar deste chamamento público, desde que cumpram os seguintes requisitos:

1.2.1. Estejam habilitados no SISCULT, em processo de cadastramento ou que preencham os requisitos para cadastramento até o momento da contratação.

1.2.2.Estejam inscritos na plataforma Mapa nas Nuvens, pelo sítio www.mapa.cultura.df.gov.br.

1.2.3.Caso a quantidade de artistas contemplados por este Edital seja inferior à quantidade total das apresentações propostas,o Detran-DF reserva-se ao direito de fazer o rodízio dos contemplados,observando a ordem de classificação,para atender ao número total de apresentações.

1.3. O Processo de edital de Chamamento se desenvolverá da seguinte forma:

1.3.1. Inscrição;

1.3.2. Seleção;

13.3. Habilitação;

1.3.4. Homologação;

1.3.5.Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II- Ficha de inscrição

Anexo III - Roteiro de elaboração da proposta de plano de trabalho para grupos de companhias teatrais.

Anexo III - Modelo de Ordem de serviço

Anexa IV - Termo de licença de uso de imagem.

Anexo V - Formulário para interposição de recurso

2.DA INSCRIÇÃO

2.1.As inscrições ficarão abertas no período de 02 a 12 de abril de 2018.

2.2.Os interessados poderão participar do processo seletivo nos seguintes temas :

2.2.1. PEDESTRE:Andar a pé é um meio de transporte: minha escolha faz a diferença no trânsito!

Subtema A: A cidade é das pessoas, é do pedestre;

Subtema B: Benefícios de andar a pé;

Subtema C: Todos somos pedestres.

2.2.2 CRIANÇA SEGURA NO TRÂNSITO - Prevenindo acidentes no trânsito com na condição de pedestres e passageiros de veículos.

2.3. Para efeito de validade da inscrição, todos os proponentes deverão estar habilitados ou em processo de cadastramento no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística - SISCULT, em conformidade com o Decreto nº 34.577, de 15 de agosto de 2013 e a Portaria nº 44, de 11 de julho de 2013. No caso do interessado não estar habilitado no SISCULT se faz necessário seu prévio cadastramento na Diretoria de Gestão do SISCULT, localizada na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.070-200.

2.4.Para fins de comprovação do disposto no item 1.2.1 e 2.3 deste Edital, será suficiente uma declaração da Secretaria de Cultura do DF, desde que emitida no corrente ano, informando que o grupo de companhia teatral encontra-se habilitado no SISCULT,

2.5. A comprovação de inscrição do candidato na plataforma Mapa nas Nuvens se dará por declaração emitida pela Secretaria de Cultura do DF ou pelo próprio site da plataforma.

2.6. Cada artista/grupo de companhia teatral poderá inscrever-se em um tema,sendo liberada a escolha de vários subtemas dentro do mesmo tema.

2.7.O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo II), a Proposta de Trabalho (Anexo III), devidamente assinadas, e os demais documentos comprobatórios relacionados a premiações e experiência tudo em envelope lacrado.

2.8. A documentação de regularidade econômica, fiscal e do(s) artista(s), subsídios para a avaliação deste chamamento, serão as mesmas constantes no cadastro feito pelo artista(s) no SISCULT.

2.9. Os anexo deste Edital estarão disponíveis no site do DETRAN-DF, www.detran.df.gov.br.

2.10. A Ficha de inscrição e os demais documentos obrigatórios devem ser entregues até o último dia da inscrição (dia 12/04/2018) exclusivamente na DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO -SEPS Quadra 706/906 - Asa Sul, Brasília - DF, 70620-000,aos cuidados da Comissão Provisória de Avaliação.

2.11. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.12. O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico gerat@detran.df.gov.br ou na GERAT/DIREDOC - DETRAN/DF, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 1º andar,Brasília-DF, CEP 70.390-065, nos dias úteis no horário de 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, Tel. (61) 3901-3579 ou fax (61) 3901-4060.

2.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

2.14. O dia e horário da apresentação de cada grupo ou companhia teatral serão definidos pelo DETRAN-DF.

2.15. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, conforme os incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.16. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive é vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3. DO NÚMERO DE VAGAS,CATEGORIAS, TEMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os selecionados/classificados através do presente chamamento irão compor a programação de ações e campanhas educativas do DETRAN-DF em 2018.

3.2.A programação consoante ao presente edital será composta por 576 (quinhentas e setenta e seis) apresentações de espetáculos teatrais destinados ao público de 4 a 8 anos de dade.

3.3. A composição da programação consoante ao presente edital será realizada através da seleção de artistas/ grupos nas categorias a seguir:

3.3.1 CATEGORIA A - Contação de histórias por meio de textos para crianças de 6 a 8 anos.

3.3.2 CATEGORIA B - Contação de histórias por meio de fantoches para crianças de 4 a 5 anos.

3.4. As apresentações serão realizadas por 16(dezesseis) grupos de companhias teatrais, cada uma de 01h (máximo), podendo ser no período matutino, vespertino e noturno, em dias úteis e final de semana e feriados, distribuídas entre os meses de junho de 2018 a maio de 2019.

3.5. As despesas com cenários,figurinos, fretes e demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

3.6. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS TEMAS	QTD DE GRUPOS	CATEGORIA	FREQUÊNCIA (nº de apresentações ao longo dos 12 meses)	VALOR UNITARIO (por apresentação)	VALOR TOTAL
TEMA PEDESTRE E CRIANÇA SEGURA NO TRÂNSITO	12	Contação de histórias por meio de textos para crianças de 6 a 8 anos.	432	R\$ 500,00	R\$ 216.000,00
TEMA PEDESTRE E CRIANÇA SEGURA NO TRÂNSITO	4	Contação de histórias por meio de fantoches para crianças de 4 a 5 anos.	144	R\$ 500,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 288.000,00

3.7. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pelo DETRAN-DF.

3.8. O calendário anual de ações, projetos, atividades e campanhas do DETRAN-DF consistem temas e subtemas, todos diretamente relacionados à promoção da cidadania e segurança no trânsito:

3.8.1.PEDESTRE - Andar a pé é um meio de transporte:

a) Travessia segura

b) A cidade é das pessoas, é do pedestre;

c) Benefícios de andar a pé;

d) Todos somos pedestres.

e) Caminhar de forma segura na via pública

3.9. Os Temas devem necessariamente abordar aspectos relacionados à segurança (deveres e direitos) previstos em legislação de trânsito e de mobilidade urbana;

3.10. O serviço de apresentação deverá ser executado por meio de requisição do Núcleo de Campanhas educativas de Trânsito - NUCET, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo V.

3.11. As comunicações entre o NUCET e a Contratada, incluindo o envio da Ordem de Serviço e das notificações, serão feitas por e-mail.

3.12. A confirmação do recebimento pela Contratada, das comunicações feitas por e-mail, deverá ser obtido pelo NUCET imediatamente após o envio.

3.13. O NUCET pode propor alterações nos roteiros já aprovados para melhor atender ao público.

3.14. Quando das solicitações de alteração, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá enviar ao NUCET, por e-mail, o roteiro da peça teatral, conforme Anexo III, de acordo com o tema e as alterações solicitadas.

3.15. O prazo para envio do roteiro será estipulado na Ordem de Serviço e não poderá ser inferior a dez dias, contados da data da confirmação do recebimento da referida Ordem de Serviço.

3.16. O NUCET terá o prazo máximo de 10 (dez)dias, contados da data do recebimento do roteiro, para notificar a Contratada, por e-mail, da aprovação ou não do referido roteiro.

3.17. Caso seja necessário realizar correções e/ou adaptações no roteiro ou texto, a Contratada disporá de cinco dias, contados da data da confirmação do recebimento da notificação.

3.18. Após a aprovação do roteiro, a Contratada realizará uma apresentação piloto da peça teatral, em dia e horário pré-agendados, nas dependências do DETRAN-DF, para possíveis ajustes e aprovação.

3.19. As apresentações teatrais serão realizadas em escolas públicas e privadas da rede de ensino do DF, em universidades, bem como entidades públicas e privadas.

3.20. A critério do NUCET, poderão ser solicitadas, mediante emissão de Ordem de Serviço, apresentações teatrais em local e datas distintos, em eventos pré-agendados em Brasília-DF.

3.21. Estima-se a realização de 576 (quinhentas e setenta e seis) apresentações teatrais durante a vigência do contrato.

3.22. As apresentações teatrais ocorrerão de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, observando-se o seguinte:

3.2.2.1. Dias úteis: máximo de quatro apresentações teatrais por dia - duas no turno matutino e duas no turno vespertino;

3.2.2.2. Eventuais solicitações (datas comemorativas): apresentação única por evento, podendo ocorrer no período noturno.

3.23. As apresentações teatrais deverão ser compostas com a quantidade mínima de quatro atores, observando-se o tema solicitado.

3.24. Cada apresentação deverá ter a duração total de, no máximo, 1 (uma) hora.

3.25. Os artista/grupos deverão estar prontos/caracterizados e nos lugares designados, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início da apresentação e ficarão disponíveis durante todo o evento indicado na Ordem de Serviço.

3.26. A Contratada será responsável por desenvolver as histórias, conforme o tema solicitado pelo NUCET, respeitando sempre a legislação de trânsito, e fornecer todos os recursos humanos, incluindo atores, diretores, contrarregas, produtores e roteiristas, dentre outros.

3.27. Todas as despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, confecção de figurino,maquiagem e elaboração de roteiro, ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para o DETRAN-DF, observado o disposto no item 3.25 deste edital

3.28. O DETRAN-DF não disponibilizará espaço para preparação dos atores nos dias de realização das apresentações .

3.29. Não poderá haver mais do que duas apresentações pelo mesmo artista/grupo em um único dia.

3.30. A quantidade de apresentações por categoria poderá variar,desde que respeitada a quantidade total de 576 apresentações.

4.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Não poderá ser habilitado artista/grupo que não demonstrar pertinência com a categoria a que se candidatar(prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista) ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão Provisória de Avaliação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

4.2. Será desclassificado o artista/grupo que se inscrever para mais de um tema, sendo permitida a inscrição e vários subtemas.

4.3. As propostas serão avaliadas e selecionadas nos dias 13 a 24 de abril de 2018 pela Comissão Provisória de Avaliação, composta por membros nomeados por Instrução pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal -DODF.

4.4. A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo preferencialmente: 02 (dois) servidores do DETRAN-DF, 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Cultura do DF e 01 (um) representante da Sociedade Civil, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.

4.5. Os membros da Comissão Provisória de Avaliação deverão analisar as propostas apresentadas no período de 13 a 24 de abril de 2018.

4.6. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º grau ou de membros da Comissão Provisória de Avaliação, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento público ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

4.7.1.O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.7.2.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.7.3. Servidor ou dirigente do DETRAN-DF ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público.

4.8. As vedações do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011 devem ser estendidas também aos parentes da Comissão Provisória de Avaliação no que se refere aos editais de chamamento público no qual deverão estabelecer vedação a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

a) contrato de serviço terceirizado.

b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens.

c) convênios e os instrumentos equivalentes.

4.9. A Comissão Provisória de Avaliação emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas, justificando a escolha, da qual caberá recurso apresentado até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado.

4.10. As propostas entregues serão avaliadas seguindo os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis especializadas - 01 prêmio ou crítica = 01 ponto; 02 prêmios ou críticas favoráveis = 02 pontos; 03 ou mais prêmios ou crítica = 05 pontos.	4	0 a 5	20
b) Experiência com apresentações realizadas, comprovada com datas, públicos atingidos, por meio de relatórios, declarações, fotos, áudio ou vídeo: até 05 apresentações = 01 ponto; 06 a 10 apresentações = 02 pontos, acima de 10 apresentações = 05 pontos.	4	0 a 5	20
c) Afinidade do espetáculo com A CIDADANIA NO TRÂNSITO.	1	0 a 10	20
d)Adequação da apresentação com A CIDADANIA NO TRÂNSITO	1	0 a 10	10

4.10. O candidato que obtiver nota menor do que 30(pontos) pontos será desclassificado.

4.11. Matérias de jornais/revistas contam como críticas favoráveis especializadas.

5.DA DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 Para a assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho de prestação de serviços observar-se-á, no que couberem, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Pessoa jurídica ou editora/agenciador exclusivo:

1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

5) Contrato de agenciamento do escritor, grupo cultural ou artista, podendo o contrato ser substituído pela declaração de exclusividade, com validade superior a 12 meses;

6) Carta de anuência.

7) Comprovante de Conta Bancária - observando o item 9.1 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da decisão da habilitação ou classificação caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN-DF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/93 o qual deverá ser exclusivamente protocolado no DETRAN-DF, no endereço:DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO -SEPS Quadra 706/906 - Asa Sul, Brasília - DF, 70620-000.

6.2. Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessária, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF.

7.DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 14 de maio de 2018 e no sítio do DETRAN-DF no endereço eletrônico www.detrان.df.gov.br.

8. DA LICENÇA DE USO DE IMAGEM,VOZ E CONTEÚDO

8.1. Para cada serviço executado, a Contratada deverá providenciar junto ao(s) ator(es) selecionado(s), cuja(s) imagem(s) for(em) gravada(s), inserida(s) ou utilizadas(s) em produções audiovisuais, a assinatura do Termo de Licença de Uso de Imagem, conforme modelo constante do Anexo II, a ser entregue ao NUCET até o dia útil imediatamente anterior à data de início dos trabalhos de filmagem.

8.2.No preço contratado e pago pelo DETRAN-DF já se consideram inclusos todos os custos referentes ao fornecimento da referida licença pela Contratada.

8.3. O material produzido do trabalho realizado pelos profissionais contratados, tais como captação e edição de imagens, dentre outros, que envolvam uso de imagem e voz, será objeto de licença de uso pelo DETRAN-DF, para todos os efeitos.

8.4. A transmissão e captação de imagens, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso ao DETRAN-DF, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

8.5. Todas as imagens registradas durante a realização de produções audiovisuais deverão ser repassadas ao DETRAN-DF, considerando-se falta grave, passível de multa e rescisão contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem.

8.6. A autorização de uso de imagem objeto do instrumento de licença não se restringe ao território nacional.

8.7. O contratado manterá o DETRAN-DF incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

8.8. Todo material ,seja ele textos, imagens, peças e roteiros, produzidos para atender ao objeto disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA serão de propriedade do DETRAN-DF,sendo necessária autorização expressa e anterior para a utilização dos mesmos.

8.9. É vedado qualquer uso ou exposição, no todo ou em partes, pela CONTRATADA do material produzido sem autorização da CONTRATANTE.

9.DO VALOR

9.1 O DETRAN-DF disponibilizará o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para todas as apresentações aqui previstas observando as quantidades previstas por categorias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos para os selecionados ocorrerão por meio de depósito,deduzidos os impostos, em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A - BRB,em cumprimento ao Art.6º do Decreto Distrital nº 32.767,de 17 de fevereiro de 2011, mediante entrega de Nota fiscal e demais documentos necessários.

11.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº 34.577/2013 .

11.2.Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

I - nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados;

II - nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação;

III - relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados.

11.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos do DETRAN-DF em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte dacontratada.

12.DA RESCISÃO

12.1.A inexecução do Contrato ,total ou parcialmente,ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na lei 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93.

13.DAS IMPUGNAÇÕES

13.1.Até 3(três) dias após a divulgação do edital,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,providências ou impugnar o ato convocatório,cabendo ao Diretor Geral do Detran-DF,com apoio técnico da Comissão de Seleção responder à impugnação do edital,adotando como parâmetro o artigo 18,§1ºdo decreto Federal nº 5.450/2005.

13.2. Se reconhecida à procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O DETRAN-DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do das inscrições, poderá o DETRAN-DF,

se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão Provisória de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento prevalecerá o Foro da Comarca de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6.Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral, com a análise técnica da Comissão Provisória de Avaliação.

14.7. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (tais como: pratos, baquetas, e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. O DETRAN-DF não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

14.8 O envio de inscrições implica a total aceitação deste Edital.

14.9. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza ao DETRAN-DF utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição.

14.10. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

14.11. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o DETRAN-DF e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição do DETRAN-DF como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAN-DF.

14.13. As datas listadas neste edital poderão sofrer alterações,conforme necessidade do serviço público.

- Em 29/03/2018 publicação do Edital (DODF e site do Detran-DF).

- De 02/04 a 12/04 período de inscrições.

- De 13/04 a 24/04 admissibilidade e seleção das candidaturas.

- Em 25/04/2018 divulgação do resultado.

- De 26/04 a 03/05 prazo recursal.

- De 04/05 a 11/05 análise dos recursos.

- Em 14/05 publicação do resultado definitivo no site do Detran-DF.

- Em 15/05 início das contratações artística.

14.14. Demais informações e anexos poderão ser solicitados pelo endereço gerat@detran.df.gov.br ou na GERAT/DIREDOC - DETRAN/DF, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 1º andar, Brasília-DF, CEP 70.390-065, nos dias úteis no horário de 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, Tel. (61) 3901-3579 ou (61) 3901-4060.

Brasília, 27 de março de 2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017			
Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 - RECLASSIFICADO NOS TERMOS DA NBC TG 26 (R4) e 31 de dezembro 2017			
ATIVO	N.E	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE		362.435.862,25	267.074.271,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	4.974.967,97	16.498.512,79
Bancos Conta Movimento	4.1.1	2.313.263,56	8.023.591,01
Recursos Vinculados - Depósitos e Cauções	4.1.2	0,00	0,00
Recursos Vinculados	4.1.3	1.518.812,95	1.498.265,94
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		0,00	6.976.655,84
Aplicações Financeiras - Depósitos e Cauções	4.1.4	1.104.670,05	0,00
Recursos Vinculados - Aplicações Financeiras	4.1.5	38.221,41	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5	355.828.714,05	249.045.795,18
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber	5.1	34.107,51	12.709,49
Clientes - INTRA OFSS		155,33	0,00
Créditos de Transferência - Subvenções	5.2	2.563.012,57	5.376.582,42
Recursos a Receber - Restos a Pagar Processados	5.2.1	32.181.282,98	64.024.795,26
Recursos a Receber - Restos a Pagar Não Processados	5.2.3	98.448.478,33	42.656.488,46
Recursos a Receber - Subvenções	5.2.1	76.644.788,29	67.087.816,10
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	6	2.968.049,71	2.976.522,39
Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidado	7	395.977,52	305.457,47
Tributos a Recuperar/Compensar Inter OFSS União	8	19.141,56	19.141,56
Créditos por Danos ao Patrimônio	9	340.201,34	295.222,69
Depósitos Restituiáveis e Valores Vinculados	10	37.325.613,22	20.735.868,84
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	11	105.045.071,06	45.692.355,87
Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores	12	(137.165,37)	(137.165,37)
ESTOQUES		1.630.360,23	1.526.314,57
Almoxarifado - Estoque Interno	13	1.630.360,23	1.526.314,57
VPD - PAGAS ANTECIPADAMENTE		1.820,00	3.648,69
Assinaturas, Anuidades e Seguros a Apropriar		1.820,00	3.648,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE		655.420.319,69	123.736.873,94
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15	115.312.959,81	89.991.122,70
CRÉDITOS E VALORES A REC. L.P - INTRA OFSS	15.1	115.312.959,81	89.991.122,70
Recursos a Receber - Subvenções (INTRA-OFFSS)	15.2	115.312.959,81	89.991.122,70
INVESTIMENTOS	16	22.513.899,64	21.509.734,75
Participações em Empresas	16.1	22.513.899,64	21.509.734,75

IMOBILIZADO	17	517.585.847,74	12.225.793,99
Bens Imóveis		509.591.533,59	4.950.608,82
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis		(2.590.557,23)	(2.572.329,82)
Bens Móveis		35.643.674,17	32.842.328,06
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis		(25.058.802,79)	(22.994.813,07)
INTANGÍVEL		7.612,50	10.222,50
Software		13.050,00	13.050,00
(-) Amortização Acumulada		(5.437,50)	(2.827,50)
TOTAL DO ATIVO		1.017.856.181,94	390.811.145,17

BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 - RECLASSIFICADO NOS TERMOS DA NBC TG 26 (R4) e 31 de dezembro 2017			
PASSIVO	N.E	2017	2016
PASSIVO CIRCULANTE	18	379.069.669,97	282.921.669,99
OBRIGAÇÕES		379.069.669,97	282.921.669,99
Pessoal a Pagar - Consolidação	18.1.1	18.158.531,49	16.929.497,45
Encargos Sociais a Pagar	18.1.2	12.815.401,37	12.749.619,74
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19	207.520.053,14	173.104.325,65
Valores Restituíveis - Consolidação	20	1.126.119,91	904.187,85
Valores Restituíveis - Intra OFSS	21	17.099.113,25	20.181.542,13
Valores Restituíveis - Intra OFSS União	22	3.091.599,29	5.885.790,20
Outras Obrigações a Curto Prazo	23	119.258.851,52	50.500.976,45
Plano de Demissão Voluntária - PDV	24	0,00	0,00
Parcelamento de INSS	25	0,00	2.365.730,52
Parcelamento de REFIS	26	0,00	300.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27	120.743.523,26	69.081.488,73
PESSOAL A PAGAR		4.079.298,72	14.740.109,09
Salários, Remunerações e Benefícios	27.1.1	289.883,38	289.851,65
Licença Prêmio (L.A.R)	27.1.2	3.789.415,34	4.603.172,73
Plano de Demissão Voluntária - PDV - LP	27.1.3	0,00	9.847.084,71
CREDORES POR PRECATÓRIOS	28	0,00	3.989.071,46
Credores por Ação Cível		0,00	0,00
Credores por Ação Trabalhista/Judiciais	28.1	0,00	3.989.071,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	29	3.666.918,90	3.660.951,09
Parcelamento de INSS - LP	29.1	0,00	0,00
Parcelamento de REFIS - LP	29.2	3.666.918,90	3.660.951,09
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	30	36.792,28	36.792,28
Dívidas c/ Fornecedores de Bens e de Serviços		0,00	0,00
Fornecedores e Prestadores de Bens e Serviços	30.1	36.792,28	36.792,28
PROVISÃO P/ RISCOS TRABALHISTAS A L. PRAZO	31	112.960.513,36	46.654.564,81
Provisão para Indenizações Trabalhistas	31.1	38.570.031,76	8.908.913,71
Provisão para Ações Cíveis	31.2	74.390.481,60	37.745.651,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33	518.042.988,71	38.807.986,45
Capital Social Subscrito	33.1	26.713.076,28	26.713.076,28
Reserva de Capital	33.2	11.961.936,70	11.961.936,70
Ajustes Avaliação Patrimonial	33.4	504.640.924,77	0,00
Reserva de Lucros		12.653.502,08	12.653.502,08
Lucros ou Prejuízos Acumulados	33.5	(37.926.451,12)	(12.520.528,61)
TOTAL DO PASSIVO		1.017.856.181,94	390.811.145,17

Júlio César Menegotto Adalto Geraldo Soares Mirian Patrícia Amorim
Diretor Presidente Diretor Financeiro Chefe do Depart. de Contabilidade
CPF 871.117.991-00 CPF 488.184.021-53 CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 - RECLASSIFICADO NOS TERMOS DA NBC TSPEC e 31 de dezembro 2017			
COMPOSIÇÃO	N.E	2017	2016
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE SERVIÇOS		163.385,27	806.741,51
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	37.1	163.385,27	806.741,51
DEDUÇÕES		(23.974,72)	(34.723,40)
COFINS		-	-
PASEP		-	-
ISS		(23.974,72)	(34.723,40)
CANCELAMENTOS		-	-
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	37.2	139.410,55	772.018,11
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(875.199.857,59)	(810.359.436,39)
Pessoal		(242.352.759,06)	(252.349.091,93)
Encargos Patronais		(72.729.564,17)	(71.271.093,15)
Material de Consumo		(13.647.028,55)	(15.425.719,58)
Investimentos		(184.597.815,35)	(197.439.140,39)
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(183.101.412,21)	(190.454.323,20)
Serviços de Terceiros - Pessoa Física		(544.129,78)	(1.243.220,90)
Outras Despesas Operacionais		(177.064.795,52)	(81.633.777,26)
Despesas Tributárias		(1.162.352,95)	(543.069,98)
DESPESAS DE DEPRECIACÕES / AMORTIZAÇÃO		(2.084.827,13)	(2.247.262,84)
DESPESAS DE PROVISÕES		(29.212.135,24)	(28.240.511,69)
RECEITAS FINACEIRAS		1.499.748,32	948.664,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		39.979.491,87	13.935.687,59
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	37.3	(864.878.169,22)	(825.190.840,87)
Transferências Correntes		690.656.327,02	672.870.392,57
Transferências de Capital		148.442.816,48	183.240.282,68
Receitas Não Operacionais		427.640,85	392.202,98
Despesas Não Operacionais		(54.537,64)	(17.959,36)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL	37.4	(25.405.922,51)	31.294.078,00

Provisão para Contribuição Social		-	-
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DA PROVISÃO PARA I.R.		(25.405.922,51)	31.294.078,00
Provisão para o Imposto de Renda	37,5	-	-
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	37,6	(25.405.922,51)	31.294.078,00

Júlio César Menegotto Adalto Geraldo Soares Mirian Patrícia Amorim
Diretor Presidente Diretor Financeiro Chefe do Depart. de Contabilidade
CPF 871.117.991-00 CPF 488.184.021-53 CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 - RECLASSIFICADO NOS TERMOS DA NBC TSPEC			
COMPOSIÇÃO	31.12.2017	31.12.2016	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(39.628.787,60)	133.237.204,32	
LUCRO E/OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(25.405.922,51)	31.294.078,00	
Depreciação e Amortização	2.084.827,13	2.247.262,84	
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	(8.244.534,84)	(7.703.163,45)	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	(13.066,87)	(126.230,05)	
Perdas Involuntárias	1.840,00	0,00	
Perdas de Desincorporação de Ativos	29.891,78	0,00	
Bens de Fabricação Própria - Acréscimo na produção	(361.030,02)	(38.418,36)	
Resultado Negativo de Participações	78.575,40	417.479,73	
Resultado Positivo de Participações	(1.082.740,29)	6.096.981,86	
Baixa de Indenização por Danos Causados ao Patrimônio	54.537,64	17.959,36	
VPD - Créditos por Danos ao Patrimônio - Constituição de PCLD	0,00	133.728,86	
Provisionamento de Licença Prêmio por Assiduidade	1.337,19	99.201,51	
Inscrição de Repasse Diferido a Receber Terceiros Referente a Restos a Pagar Processado - Encerramento do Exercício	(50.147.709,70)	(57.088.632,90)	
Constituição de VPD - Provisão para Riscos Trabalhistas	25.662.862,46	38.910.689,48	
Constituição de VPD - Provisão para Riscos Cíveis	43.855.580,29	22.411.331,04	
Baixa de Repasse Diferido a Liberar por Solicitação da NOVACAP à SUTES/SEF	0,00	11.368,71	
VPA - Obrigações Patrimoniais - Baixa de Obrigações registradas em 2014	(22.625.333,73)	(3.249,07)	
Depósitos Judiciais Convolados em Penhora	6.697.807,39	9.000.434,77	
Outras Obrigações por Competência	419.210,17	423.697,85	
LUCRO/PREJ OPERACIONAL ANTES VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(28.993.868,51)	46.104.520,18	
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	(106.782.918,87)	68.752.793,84	
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber	(21.553,35)	(45.948,08)	
Créditos de Transferência - Subvenções	2.813.569,85	5.376.582,42	
Recursos a Receber - Restos a Pagar Processados	31.843.512,28	64.024.795,26	
Recursos a Receber - Restos a Pagar Não Processados	(55.791.989,87)	(13.852.106,81)	
Recursos a Receber - Subvenções	(9.556.972,19)	44.488.903,32	
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	8.472,68	(7.944.454,10)	
Tributos a Recuperar / Compensar - Consolidado	(90.520,05)	92.588,42	
Créditos por Danos ao Patrimônio	(44.978,65)	(579.898,46)	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(16.589.744,38)	2.855.034,18	
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais	6.160,42	77.714,57	
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	(109.763,07)	594.904,20	
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos de Despesas de Terceiros	6.413,66	124.101,14	
Créditos a Receber por Acerto com Ex-Servidores	(3.216,54)	(341.234,87)	
Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio Propostos a Receber	(295.179,64)	(92.485,98)	
Devedores por Cheques Devolvidos	(9.482,21)	(1.342,02)	
Valores Pendentes de Liquidação	(58.947.647,81)	(25.606.406,05)	
Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores	0,00	(133.728,86)	
Estoques	0,00	(278.755,54)	
VPD - Pagas Antecipadamente	0,00	(5.468,90)	
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	96.147.999,78	18.379.890,30	
Pessoal a pagar - Consolidação	1.229.034,04	(688.135,58)	
Encargos Sociais a Recolher	65.781,63	4.007.544,09	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	34.415.727,29	119.720.769,44	
Valores Restituíveis - Consolidação	221.932,06	(199.024,03)	
Valores Restituíveis - Intra OFSS	(3.082.428,88)	3.913.326,64	
Valores Restituíveis - Intra OFSS União	(2.794.190,91)	5.858.929,66	
Outras Obrigações a Curto Prazo	-	(46.533.208,32)	
Depósitos de Natureza Judicial - Pagamento de Depósitos Recursais	(28.878,89)	28.878,89	
Inscrição de saldos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	58.947.647,81	(48.912.079,55)	
Inscrição de Saldo em Repasse Maior a Devolver	6.917.441,82	2.348.992,34	
Inscrição de Saldos em Recursos a Devolver à SEF - Saldo de Superávit em Balanço	2.721.964,46	0,00	
Inscrição de Saldo em Valores a Devolver ao GDF	199.699,87	1.000,00	
Parcelamento INSS	(2.365.730,52)	(17.727.758,40)	
Parcelamento REFIS	(300.000,00)	(3.470.324,28)	
Plano de Demissão Voluntária	0,00	30.979,40	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	26.340.197,42	(131.944.946,74)	
Aumento/Redução do Ativo Não Circulante (RLP)	(25.321.837,11)	(58.028.116,43)	
Recursos a Receber - Subvenções (INTRA-OFFSS)	(25.321.837,11)	(58.029.116,43)	
Aumento/Redução do Passivo Não Circulante (ELP)	51.662.034,53	(73.915.830,31)	
Salários, Remunerações e Benefícios	31,73	(37.306,84)	
Licença Prêmio (LAR)	(813.757,39)	(1.287.496,08)	
Plano de Demissão Voluntária - PDV	(9.847.084,71)	0,00	
Credores por Ação Cível	0,00	(16.620.592,19)	
Credores por Acordos Trabalhistas/Judiciais	(3.989.071,46)	(23.934.428,76)	
Parcelamento de INSS	0,00	(2.365.730,52)	
Parcelamento de REFIS	5.967,81	(300.000,00)	
Dívidas / Fornecedores de Bens e de Serviços	0,00	(25.902.780,30)	
Fornecedores e Prestadores de Bens e Serviços	0,00	(50.122.060,43)	
Provisão para Indenizações Trabalhistas	29.661.118,05	8.908.913,71	
Provisão de Ações Cíveis	36.644.830,50	37.745.651,10	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1.765.045,36	3.435.532,06	
Aquisição de Imobilizado	1.765.045,36	3.435.532,06	
AUMENTO/REDUÇÃO DO DISPONÍVEL	(11.523.544,82)	4.727.789,64	
Disponibilidade no fim do exercício	4.974.967,97	16.498.512,79	
Disponibilidade no início do exercício	16.498.512,79	11.770.723,15	
AUMENTO/REDUÇÃO DO DISPONÍVEL	(11.523.544,82)	4.727.789,64	

Júlio César Menegotto Adalto Geraldo Soares Mirian Patrícia Amorim
Diretor Presidente Diretor Financeiro Chefe do Depart. de Contabilidade
CPF 871.117.991-00 CPF 488.184.021-53 CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DEZEMBRO DE 2017								
	CAPITAL SO- CIAL	RESEVA DE CAPITAL			RESERVA DE LU- CROS	AJUSTE DE AVA- LIAÇÃO PATRIMO- NIAL	LUCROS E/OU PRE- JUÍZOS ACUMULA- DOS	TOTAL GERAL
		SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	OUTRAS REVER- SAS DE CAPITAL	SUBVENÇÕES P/ IN- VESTIMNETOS A REALIZAR	RESERVA INCEN- TIVOS FISCAIS			
EM 31/12/2015	26.713.076,28	8.930.000,07	-	3.031.936,63	11.851.531,93	-	19.804.342,67	70.330.887,58
AJUSTES EXERCÍ- CIOS ANTERIORES 2015	-	-	-	-	-	-	(62.816.979,13)	(62.816.979,13)
RESERVAS INCENTI- VOS FISCAIS	-	-	-	-	801.970,15	-	(801.970,15)	-
LUCROS E/OU PRE- JUÍZOS DO EXERCÍ- CIO	-	-	-	-	-	-	10.326.209,85	10.326.209,85
EM 31/12/2016	26.713.076,28	8.930.000,07	-	3.031.936,63	12.653.502,08	-	(33.488.396,76)	17.840.118,30
AJUSTES EXERCÍ- CIOS ANTERIORES 2016	-	-	-	-	-	-	20.967.868,15	20.967.868,15
RESERVAS INCENTI- VOS FISCAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCROS E/OU PRE- JUÍZOS DO EXERCÍ- CIO	-	-	-	-	-	-	(25.405.922,51)	(25.405.922,51)
AJUSTE DE AVALIA- ÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	504.640.924,77	-	504.640.924,77
EM 31/12/2017	26.713.076,28	8.930.000,07	-	3.031.936,63	12.653.502,08	504.640.924,77	(37.926.451,12)	518.042.988,71

Júlio César Menegotto Adalto Geraldo Soares Mírian Patrícia Amorim
Diretor Presidente Diretor Financeiro Chefe do Depart. de Contabilidade
CPF 871.117.991-00 CPF 488.184.021-53 CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
COMPOSIÇÃO	2017	2016
SALDO DO EXERCÍCIO	(33.488.396,76)	19.804.342,67
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015		(62.816.979,13)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2016	20.967.868,15	-
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE INCENTIVOS FIS- CAIS		(801.970,15)
LUCRO E/OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	(25.405.922,51)	10.326.209,85
SALDO ACUMULADO	(37.926.451,12)	(33.488.396,76)
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	(37.926.451,12)	(33.488.396,76)

Júlio César Menegotto Adalto Geraldo Soares Mírian Patrícia Amorim
Diretor Presidente Diretor Financeiro Chefe do Depart. de Contabilidade
CPF 871.117.991-00 CPF 488.184.021-53 CRC 025.033/DF-O

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2017 (EM REAIS)
NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Natureza Jurídica da Sociedade
A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP é uma Empresa Pública de capital fechado, criada pela Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, sob a forma de sociedade por ações. Tem personalidade jurídica própria, regida pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades por ações, tendo como acionistas o DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO com 56,12% e 43,88%, respectivamente. Destaca-se que 99,84% da execução orçamentária da NOVACAP, no exercício de 2017, foram referentes aos repasses recebidos do GDF e transferências decorrentes de convênios celebrados com o Distrito Federal e a UNIÃO.

1.2 Domicílio da Entidade
A NOVACAP, inscrita sob CNPJ nº 00.037.457/0001-70, é vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SINESP e integra a Administração Indireta do Distrito Federal. Tem sede à SAP - Lote B - Brasília - DF e foro nesta Capital.

1.3 Natureza das Operações
A NOVACAP tem como atribuições principais:
I - executar diretamente ou por intermédio de terceiros, os projetos de construção civil e de urbanização a ela confiados;
II - executar os trabalhos de conservação e reparos de edifícios próprios do Governo do Distrito Federal ou de outras obras públicas, que mediante contratos ou convênios, lhe forem atribuídos;
III - promover a arborização de logradouros públicos, a implantação e conservação de gramados, jardins e bosques;
IV - promover a elaboração das propostas de orçamento-programa, programação financeira e de orçamento plurianual das obras sob sua subordinação, acompanhando e controlando sua execução;
V - executar obras de infraestrutura urbana que lhe forem confiadas;
VI - praticar todos os demais atos concernentes a seus objetivos sociais, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

1.4 Dependência orçamentária e financeira
A NOVACAP se enquadra no conceito de Empresa Estatal Dependente, nos termos da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e Portaria nº 589/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, que limita o conceito de empresa estatal dependente àquela empresa que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- seja controlada pelo ente público, isto é, mais de 50% do capital social pertença ao referido ente;
- receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;
- os recursos tenham sido recebidos no exercício anterior e constem do orçamento do ano em curso (limite temporal introduzido pela Resolução SF nº 40/2001);
os recursos recebidos devem ser destinados somente à cobertura de déficits operacionais, ou seja, a empresa não sobrevive sem os recursos do ente controlador (limite circunstancial introduzido pela Portaria STN nº 589/2001).
A quase a totalidade da execução orçamentária da NOVACAP provém de recursos oriundos do Tesouro do Distrito Federal, principalmente para o custeio de despesa com pessoal e custeio geral de suas atividades, além de aquisição de máquinas e equipamentos objetivando a prestação de serviços vinculados à sua atividade principal.

Os Passivos financeiros de curto e de longo prazos foram mensurados pelo custo amortizado.

2.4 Redução ao valor recuperável (impairment)

A Administração da Companhia está em processo de implantação gradual do monitoramento e avaliação de eventos e/ou indicativos que possam levar à não recuperação do valor contábil aplicado na aquisição ou formação dos ativos imobilizados e intangíveis, tendo iniciado o acompanhamento pelas contas de ativos não financeiros: estoques, terrenos e edificações, sendo a primeira iniciativa para a realização das ações de mensuração o desenvolvimento interno de software de gestão patrimonial - SISGEPAT - pela Assessoria de Informática (ASSINF/PRES). Em 2017 foram adotadas medidas de mensuração dos terrenos e edificações, para que, no caso de identificação de algum indicativo de perda de valor, o teste de redução ao valor recuperável fosse aplicado. Contudo, os referidos bens não apresentaram indicadores que levassem ao registro de reduções ao valor recuperável.

Os demais ativos não financeiros imobilizados, assim como os intangíveis, estão em fase de avaliação com vistas ao registro de eventuais reduções ao valor recuperável até o término do exercício de 2018.

2.4.1 Estoques

Compreendem os bens em almoxarifado, destinados ao consumo, bem como matérias-primas aplicáveis na fabricação de massa asfáltica e de formação de mudas de vegetais utilizadas nas atividades de urbanização do Distrito Federal.

Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou aplicação ou formação. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado móvel.

Os valores contábeis dos ativos não financeiros - estoques são revistos anualmente, quando da realização de inventário, para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é evidenciado em ajustes por perdas de ativos e os ajustes fiscais correspondentes são acompanhados no e-LALUR.

Uma perda por redução no valor recuperável somente é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável, sendo o registro reconhecido em contrapartida do resultado. A Perda de valor recuperável será revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. Em 2017, não foram identificadas perdas relevantes que determinassem a redução dos estoques ao valor recuperável.

2.5 Imobilizado

O imobilizado é composto por bens móveis e imóveis. Com exceção dos terrenos a regra geral é a evidenciação ao custo de aquisição ou formação, deduzido da depreciação acumulada, combinado com os aspectos descritos a seguir.

No caso das edificações submetidas à avaliação ao valor justo, em 26 de dezembro de 2017 (Nota 17), a depreciação dos bens do ativo imobilizado passa a ser calculada pelo método linear ou das cotas constantes, de acordo com as Bases de Mensuração previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 7ª edição e com o item 7.3.2. da NBC TSPEC considerando as suas respectivas vidas úteis dos bens, e seus valores residuais apontados em laudo de empresa independente.

Os demais imobilizados ainda não submetidos à avaliação ao valor justo, são depreciados pelo método linear, com aplicação de prazos de vidas úteis previstos na Legislação do Imposto de Renda, sem valor residual, ressalvadas medidas já adotadas pela Companhia, quanto ao treinamento de pessoal e desenvolvimento do Sistema de Gestão do Patrimônio - SISPAT, com o objetivo, respectivamente, de preparação e recepção dos dados de avaliação que poderão levar, inclusive ao reconhecimento de redução ao valor recuperável, até a data limite de 31.12.2018 - prazo de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais Aplicáveis aos Entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, publicado no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PICIP" previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e descritos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013 - Aprovado pela Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam, para a entidade, benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de ativos substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

As edificações submetidas à avaliação do valor justo tiveram suas vidas úteis econômicas definidas em laudos descritos na Nota nº 17, para fins de utilização do método linear de depreciação, com valores residuais aplicáveis conforme o método ROSS-HEIDECKE.

A baixa do valor contábil dos ativos imobilizados em geral ocorre quando de sua alienação, para terrenos e edificações. Quanto às edificações, aplica-se ainda a baixa por inservível, caso ocorra, registrando-se os custos de sua demolição, se incorridos.

Os ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e reconhecidos na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

2.6 Intangíveis

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização acumulada, no caso de terem vida útil definida. No período não se identificou a necessidade de redução ao valor recuperável.

2.7 Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

2.8 Valores Restituíveis - INTRA-OFSS

São passivos financeiros que representam previsões de saídas decorrentes de entradas transitórias, que compreendem as consignações com retenção de ISS, valores apreendidos por decisões judiciais e depósitos em juízo a serem restituídos ao Tesouro do Governo do Distrito Federal.

2.9 Valores Restituíveis - INTER-OFSS UNIÃO

Representam previsões de saídas decorrentes de entradas transitórias, que compreendem as consignações com retenção de INSS - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, bem como Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS retidos na Fonte, a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Recursos a Receber - Restos a pagar Não Processados - Curto Prazo

Correspondem a ativos a realizar gerados na inscrição de recursos a serem liberados em favor da Companhia, Urbanizadora da Nova Capital, por restos a pagar não processados, contabilizados de acordo com o art. 6º do Decreto Distrital nº 38.583, de 27 de outubro de 2017, Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal - SUTES/SEF.

Como Unidade Gestora dependente de repasses governamentais, por ocasião do encerramento do exercício, a NOVACAP solicita à SUTES/SEF, a inscrição de recursos a liberar (ativo) para permitir a quitação posterior dos passivos lançados em Restos a Pagar Não Processados que forem devidamente liquidados nos termos da legislação aplicável.

Em 31.12.2017 a SUTES/SEF, em lançamento de sua competência, como Unidade Gestora de Origem e tendo a NOVACAP como Unidade Gestora de Destino, registrou os seguintes saldos a liberar:

FONTE/CATEGORIA DE GASTOS	INSCRIÇÃO EM R\$
100-1	4.798.024,86
100-3	46.668.707,98
100-4	30.494.176,84
103-4	64.648,38
120-3	317.079,85
135-4	14.317.525,75
178-3	598.718,62
335-4	1.189.596,05
TOTAL	98.448.478,33

Ressalte-se que a SUTES/SEF não realizou a inscrição de saldos no valor total dos restos a pagar não processados registrados no passivo da NOVACAP em 31.12.2017 no valor de R\$ 101.609.936,27, em razão de que essa diferença será suportada pelas seguintes fontes:

FONTE/CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÃO EM R\$
231-4	TERRACAP*	2.526.628,53
232-4	TERRACAP*	586.670,14
420-4	RECURSOS PRÓPRIOS DA NOVACAP	48.159,27
TOTAL		3.161.457,94

* A TERRACAP está fora do SIAC/SIGGO.

2.11 Valores Pendentes de Liquidação

Conta do Ativo registrada por meio de Nota de Sistema (NS), no valor de R\$ 101.609.936,27, pelo Contador Geral do GDF - em cumprimento ao item 9.4.2 Inscrição de Restos a Pagar Não Processados - do Manual de Encerramento do Exercício da Secretaria de Estado da Fazenda do DF - 2017, com o objetivo evitar inconsistências no fechamento dos Balanços Orçamentário e Financeiro, quando da inscrição de restos a pagar não processados, dada a impossibilidade de que esses passivos sejam registrados como despesas, por pendências no processo burocrático da liquidação, havendo, contudo, a previsibilidade da saída de recursos no ano de 2018, para a quitação dos passivos correspondentes.

2.12 Recursos a Receber - Subvenções - INTRA OFSS - Longo Prazo

Conta do ativo cujo valor de R\$ 115.312.959,81 foi inscrito em subvenções a receber por solicitação da NOVACAP à Subsecretaria do Tesouro do DF, para a cobertura despesas provisionadas sob amparo de normas legais, ou por meio de processos de reconhecimento de dívidas, porém sem dotação orçamentária que permita o pagamento no curto prazo.

A inscrição é realizada por categoria de gastos, com data de corte (cutt-off) em 05.01.2018, data do encerramento contábil do exercício para as Unidades Gestoras, prevista no Decreto nº 38.583, de 2017 (Nota nº 15.1).

2.13 Repasse a Maior a Devolver

Refere-se ao total de repasses recursos das fontes 410, 417, 420 e 478 a realizar à SUTES/SEF, evidenciado em apuração de superávit financeiro calculado a partir do balanço patrimonial de 31.12.2017, em atendimento a Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017, não devolvidos até o término do exercício em razão de estarem bloqueados pelo Sistema BACENJUD (Nota nº 23.2).

2.14 Recursos a Devolver à SEF - Saldo de Superávit de Balanço

Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, por fonte.

O superávit financeiro apurado a partir do balanço patrimonial de 31.12.2017 refere-se ao total de repasses de recursos recebidos da fonte 100 - TESOIRO - a realizar à SUTES/SEF pela NOVACAP, em atendimento a Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017 (Nota nº 23.3), não devolvidos até o término do exercício em razão de estarem bloqueados pelo Sistema BACENJUD.

2.15 Empréstimos e financiamentos

São atualizados, de acordo com as cláusulas contratuais, pelas variações monetárias e juros incorridos até a data do balanço e mensurados pelo custo amortizado.

2.16 Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a NOVACAP figura diretamente no polo passivo, possui uma obrigação legalmente constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e segregadas em duas categorias: riscos trabalhistas e riscos fiscais.

As provisões são registradas apenas quando houver a indicação de perda provável, tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido, classificação essa ao encargo da Assessoria Jurídica da Companhia (ASJUR/PRES).

Dada a condição de estatal dependente e de modo a ajustar a solicitação de subvenções a receber ao valor mais próximo da realidade possível, as provisões são mensuradas, pelo Departamento de Contabilidade, ao valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, deduzindo-se do valor da sentença/condenação, valores anteriormente depositados em favor dos demandantes ou bloqueados pelo SISBACEN nas contas bancárias da NOVACAP.

Os riscos possíveis de incorrer em perdas futuras são apresentados na Nota nº 32. E aqueles cuja probabilidade de perda é remota são acompanhados pelo Sistema de Acompanhamento de Ações Judiciais - SISJUR e por ações de controles internos da Companhia, não sendo contabilizados e nem quantificados em Nota Explicativa.

Os aumentos de obrigações correspondentes às provisões em decorrência da passagem do tempo são reconhecidos como despesa financeira.

2.17 Ativos e passivos contingentes

Ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

2.18 Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência, sendo as receitas reconhecidas quando auferidas e as despesas e custos quando incorridos, de acordo com seus fatos geradores.

Embora a NOVACAP seja constituída como Sociedade por Ações, em razão da utilização do SIAC/SIGGO na modalidade total é possível à Companhia a apuração dos seguintes resultados:

I - patrimonial;

II - orçamentário; e

III - financeiro.

2.18.1 Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica na confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), contabilizadas segundo as normas e legislação aplicável.

As Variações Patrimoniais Aumentativas são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para empresa e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

Em atenção às Normas Brasileiras de Contabilidade, as despesas são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para a Companhia, implicando em saída de recursos, em redução de ativos ou na assunção de passivos, de acordo com a aceção do regime de competência.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, em contrapartida da conta de apuração do resultado do exercício. Após a apuração, o resultado do período é transferido para conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, para destinação.

O detalhamento do confronto entre variações patrimoniais aumentativas e diminutivas é evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP (Nota 37).

2.18.2 Resultado orçamentário

O regime orçamentário aplicável à Companhia Urbanizadora da Nova Capital observa o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, de acordo com o qual pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário é apurado pelo confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit do exercício é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário (Nota 38).

2.18.3 Resultado financeiro

O resultado financeiro é demonstrado por meio do confronto entre os ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteram as disponibilidades da Companhia.

Em função das particularidades da NOVACAP, o resultado financeiro é evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, bem como no Balanço Financeiro.

2.19 Receitas financeiras

As receitas financeiras incluem os rendimentos, encargos e variações monetárias atualizadas por índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes.

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS CIFRAS COMPARATIVAS

No exercício de 2017, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP - realizou ações administrativas e Contábeis de Avaliação ao Valor Justo dos Terrenos e Edificações de sua propriedade - ajustes não financeiros do ativo, até então registrados ao custo de aquisição, medida essa adotada em atendimento ao Parecer PGFN nº 2219/2013 - Subitem 2.2.1.3, bem como ao item 12 da Ata de Reunião de Encerramento de Auditoria nº 04/2011/DIROH/CONIE/CONT/STC.

Os registros contábeis de ajuste ao valor justo tais ativos, foram incluídos no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, com estrita observância das determinações do art. 19 da Lei nº 12.973, de 2014 quanto à não incidência tributária, à NBC TSP Estrutura Conceitual, de 2016 e à Macrofunção SIAFI - Nº 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

E por se tratar de mudança de Política Contábil, em cumprimento às determinações do art. 176 § 5º, h da Lei nº 6.404, de 1976, divulga-se a seguir a análise comparativa das classes e grupos de contas do Balanço Patrimonial, com destaque para o aumento do valor escritural dos Bens Imóveis e consequente impacto de tal registro no Patrimônio Líquido da Companhia, na conta não financeira de Ajustes do Ativo - Ajustes de Exercícios Anteriores - Ativo (Nota nº 17).

Nessas condições, a manutenção das atividades da Companhia está estritamente vinculada ao recebimento de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes; e TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica, sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor.

Em razão do recebimento das citadas transferências, a NOVACAP integra o Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), na modalidade total, tanto para os à apresentação das Demonstrações Contábeis, quanto para os registros contábeis determinados para os fatos regidos pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964. E também com relação ao registro e evidenciação dos fatos ligados aos aspectos societários regidos pela Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09.

Havendo conflitos entre as citadas Leis, prevalecem as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 7ª edição.

NOTA 2 - BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que incluem as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras nos Padrões Internacionais de Relatórios Financeiros ("IFRSs"), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB, incorporados às práticas adotadas no Brasil aplicáveis as entidades privadas e, quando cabível, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS), editadas pela Federação Internacional de Contadores (International Federation of Accountants - IFAC), por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC); e também com:

I - as determinações da Lei nº 6.404, de 1976, alterada pelas leis nº 11.638, de 207 e 11.941, de 2008;

II - a Lei nº 4.320, de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, nas situações aplicáveis, em particular nos casos em que contradições entre as determinações das Leis nº 6.404, de 1976 e Lei nº 4.320, de 1964, e alterações.

III - a observância do cronograma previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. (Publicada no DOU de 29/09/2015) - Estabeleceu os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas, de modo a assegurar a consistência da informação contábil utilizada para elaborar o Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), previsto no art. 51 da LRF, conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) - Cronograma para Estados e Distrito Federal	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	31.12.2018	01/01.2019	2020 (Dados de 2019)

Em 2016, na condição de empresa estatal dependente, que tem como seus proprietários a União e o Distrito Federal, para dirimir dúvidas quanto às suas Bases de Preparação, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou consulta prévia junto à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF/STN sobre a possibilidade da aplicação ou não da avaliação ao valor justo de seus ativos imobilizados e intangíveis, para exercício de 2017, considerando que para a implantação dos procedimentos relativos ao registro dos investimentos permanentes em empresas estatais, é necessário que haja coerências nas bases de mensuração, além da integração entre os sistemas contábeis das estatais e do sistema contábil do Poder Público controlador, ou, pelo menos, haja uma sistemática de troca de informações tempestivas entre a entidade do setor público e a empresa controlada, de forma a refletir nos registros, quaisquer alterações no patrimônio desta última. Dúvida essa resultante da divergência entre as Leis nº 6.404, de 1976 e nº 4.320, de 1964, quanto aos critérios de avaliação dos ativos imobilizados e intangíveis.

Em resposta a esse questionamento, a CCONF/STN respondeu que, diante de contradições entre as citadas Leis, devem prevalecer as determinações do MCASP 7ª edição e Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.1 a 16.11, posteriormente substituídas pela Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de Setembro de 2016. E que podem, ainda, ser utilizadas subsidiariamente, no que couber, as determinações das Macrofunções do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI - Nº 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e 020330 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

Por essa razão, modo particular as demonstrações contábeis de 31.12.2017 refletem a aplicação dessas normas, em combinação com as determinações da Lei nº 12.973, de 2014 que revogou o Regime Tributário de Transição e alterou o Decreto-Lei nº 1.598, de 1977 ao incluir nele a seguinte redação:

Ajuste Decorrente de Avaliação a Valor Justo na Investida

Art. 24-A. A contrapartida do ajuste positivo, na participação societária, mensurada pelo patrimônio líquido, decorrente da avaliação pelo valor justo de ativo ou passivo da investida, deverá ser compensada pela baixa do respectivo saldo da mais-valia de que trata o inciso II do caput do art. 20. (Incluído pela Lei nº 12.973, de 2014)

§ 1o O ganho relativo à contrapartida de que trata o caput, no caso de bens diferentes dos que serviram de fundamento à mais-valia de que trata o inciso II do caput do art. 20, ou relativo à contrapartida superior ao saldo da mais-valia, deverá ser computado na determinação do lucro real, salvo se o ganho for evidenciado contabilmente em subconta vinculada à participação societária, com discriminação do bem, do direito ou da obrigação da investida objeto de avaliação com base no valor justo, em condições de permitir a determinação da parcela realizada, liquidada ou baixada em cada período. (Incluído pela Lei nº 12.973, de 2014)

§ 2o O valor registrado na subconta de que trata o § 1o será baixado à medida que o ativo da investida for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou quando o passivo da investida for liquidado ou baixado, e o ganho respectivo não será computado na determinação do lucro real nos períodos de apuração em que a investida computar o ganho na determinação do lucro real. (Incluído pela Lei nº 12.973, de 2014)

§ 3o O ganho relativo ao saldo da subconta de que trata o § 1o deverá ser computado na determinação do lucro real do período de apuração em que o contribuinte alienar ou liquidar o investimento. (Incluído pela Lei nº 12.973, de 2014).

§ 4o A Secretaria da Receita Federal do Brasil irá disciplinar o controle em subcontas de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 12.973, de 2014)

As bases de mensuração dos ativos imobilizados estão descritas na Nota nº 17.

Ainda quanto à preparação de demonstrações financeiras, isso requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas nas notas 12.1 e 31.

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico como base de valor, com exceção dos ativos imobilizados, edificações e terrenos, mensurados pelo valor justo nos termos do item 3.1 da Macrofunção 020330, segundo o qual:

- Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

- A avaliação patrimonial é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo (ou passivo) cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração; e

- Mensuração é o ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Parindo de tais premissas, referem-se as presentes Notas Explicativas à apresentação das demonstrações contábeis do exercício de 2017, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, quais sejam: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais Quantitativas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A presente publicação tem por objetivo, além de dar a conhecer os fatos contábeis evidenciáveis em Notas Explicativas obrigatórias, divulgar e evidenciar os ajustes procedidos, sob a perspectiva do Ajuste ao Valor Justo dos Imobilizados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - terrenos e edificações - em obediência à NBC TSPEC - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público - Apresentação das Demonstrações Contábeis, em particular ao item 3 - que preconiza que o reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

2.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Não houve movimentação em moedas estrangeiras no período a que se referem as presentes demonstrações.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais em até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de valores apreendidos por decisões judiciais, na demonstração dos fluxos de caixa.

A NOVACAP não movimentou recursos em cédulas e moedas de Tesouraria.

2.3 Instrumentos financeiros

A Companhia possui instrumentos financeiros, não derivativos, incluindo recebíveis e outros créditos, os quais são ajustados por estimativas de prováveis perdas na realização de seus valores, quando for o caso.

BALANÇO PATRIMONIAL	2 0 1 7	2 0 1 6	ANÁLISE HORIZONTAL	EVOLUÇÃO PERCENTUAL
ATIVO CIRCULANTE	362.435.862,25	268.219.417,40	1,351	35,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.974.967,97	268.219.417,40	0,019	-98,15
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	355.828.714,05	249.045.795,18	1,429	42,88
ESTOQUES	1.630.360,23	2.671.460,74	0,610	-38,97
V.P.D - PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.820,00	3.648,69	0,499	-50,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE	655.420.319,69	123.736.873,94	5,297	429,69
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	115.312.959,81	123.736.873,94	0,932	-6,81
Recursos a Receber - Subvenções (INTRA-OFSS)	115.312.959,81	89.991.122,70	1,281	28,14
INVESTIMENTOS	22.513.899,64	21.509.734,75	1,047	4,67
Participações em Empresas	22.513.899,64	21.509.734,75	1,047	4,67
IMOBILIZADO	517.585.847,74	12.225.793,99	42,336	4.133,56
Bens Imóveis	509.591.533,59	4.950.608,82	102,935	10.193,51
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-2.590.557,23	-2.572.329,82	1,007	0,71
Bens Móveis	35.643.674,17	32.842.328,06	1,085	8,53
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-25.058.802,79	-22.994.813,07	1,090	8,98
INTANGÍVEL	7.612,50	10.222,50	0,745	-25,53
Software	13.050,00	13.050,00	1,000	0,00
(-) Amortização Acumulada	-5.437,50	-2.827,50	1,923	92,31
TOTAL DO ATIVO	1.017.856.181,94	391.956.291,34	2,597	159,69
BALANÇO PATRIMONIAL	2 0 1 7	2 0 1 6	ANÁLISE HORIZONTAL	EVOLUÇÃO PERCENTUAL
PASSIVO CIRCULANTE	379.069.669,97	293.913.900,87	1,29	28,97
OBRIGAÇÕES	379.069.669,97	293.913.900,87	1,29	28,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	120.743.523,26	59.234.404,02	2,04	103,84
PESSOAL A PAGAR	4.079.298,72	4.893.024,38	0,83	-16,63
CREDORES POR AÇÕES JUDICIAIS	0	3.989.071,46	0,00	-100,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.666.918,90	3.660.951,09	1,00	0,16
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	36.792,28	36.792,28	1,00	0,00
PROVISÃO P/ RISCOS A LONGO PRAZO	112.960.513,36	46.654.564,81	2,42	142,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	518.042.988,71	38.807.986,45	13,35	1234,89
Capital Social Subscrito	26.713.076,28	26.713.076,28	1,00	0,00
Reserva de Capital	11.961.936,70	11.961.936,70	1,00	0,00
Ajustes Avaliação Patrimonial	504.640.924,77	0	#DIV/0!	#DIV/0!
Reserva de Lucros	12.653.502,08	12.653.502,08	1,00	0,00
Prejuízos Acumulados	-37.926.451,12	-12.520.528,61	3,03	202,91
TOTAL DO PASSIVO	1.017.856.181,94	391.956.291,34	2,60	159,69

NOTA 4 - ATIVO CIRCULANTE - 1.1.0.0.0.00.00

Compreende os saldos de Caixa e Equivalentes, e demais bens e direitos realizáveis ou consumíveis dentro do ciclo operacional da Companhia, mantidos para negociações até o término do exercício seguinte, no valor total de R\$ 362.435.862,25.

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e bancos e investimentos de liquidez imediata, que representam recursos de livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Os valores são mensurados e avaliados ao custo original e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

As disponibilidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP em 31.12.2017 evidenciam os seguintes saldos:

CONTA	1.1.1.1.00.00 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.12.2017	31.12.2016
1.1.1.1.1.03.00	Bancos Conta Movimento	2.313.263,56	8.023.591,01
1.1.1.1.1.04.00	Recursos Vinculados - Depósitos e Cauções - Banco de Brasília	-	28.300,83
1.1.1.1.1.05.00	Recursos Vinculados	1.518.812,95	1.469.965,11
1.1.1.1.1.20.00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	-	14,62
1.1.1.1.1.21.00	Aplicações Financeiras - Depósitos e Cauções - CDB e Poupanças	1.104.670,05	4.115.939,84
1.1.1.1.1.22.00	Recursos Vinculados - Aplicações Financeiras - Poupanças	38.221,41	2.860.701,38
TOTAL		4.974.967,97	16.498.512,79

As análises das contas desse subgrupo serão apresentadas a seguir pelo critério de relevância da informação.

4.1.1 - Bancos Conta Movimento

A conta Bancos Conta Movimento destina-se ao registro e movimentação de repasses governamentais advindos da conta única do Tesouro do Governo do Distrito Federal e de convênios.

CONTA	1.1.1.1.03.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - COMPOSIÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
1.1.1.1.1.03.01	Bancos de Brasília	2.285.845,67	7.883.392,99
1.1.1.1.1.03.02	Banco do Brasil	1.254,76	36.478,04
1.1.1.1.1.03.03	Caixa Econômica Federal	26.163,13	103.719,98
TOTAL		2.313.263,56	8.023.591,01

4.1.2 - Recursos Vinculados 1.1.1.1.1.05.00

Compreende o somatório das disponibilidades em recursos vinculados contas bancárias abertas para controle de convênios, com saldo final de R\$ 1.518.812,95, sendo 97,71% depositados junto ao Banco de Brasília (1.1.1.1.1.05.01) e 2,29% junto ao Banco do Brasil.

4.1.3 - Aplicações Financeiras - Depósitos e Cauções 1.1.1.1.1.21.00

Registra os saldos das aplicações de recursos de terceiros recebidos em caução ou garantia contratual, em contas de poupança ou CDB, nos termos da legislação aplicável, contabilizados de acordo com o regime de competência de exercícios.

4.1.4 - Recursos Vinculados - Aplicações Financeiras 1.1.1.1.1.22.00

Registra os saldos das aplicações financeiras da entidade, exceto depósitos e cauções, em contas de poupança, nos termos da legislação aplicável, contabilizados de acordo com o regime de competência de exercícios.

NOTA 5 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO - 1.1.2.0.0.00.00

Compreendem os direitos a receber em curto prazo. Este grupo contábil apresenta saldo de R\$ 209.871,825,01 referente aos valores a receber por fornecimento de bens e serviços a terceiros, créditos tributários e transferências a receber por subvenções governamentais, realizáveis no curso do exercício social subsequente, a saber:

CONTA	DESCRIÇÃO	R\$
1.1.2.2.1.01.00	FATURAS E DUPLICATAS A RECEBER	34.262,84
1.1.2.3.1.10.00	RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES	2.563.012,57
1.1.2.3.2.04.00	RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.181.282,98
1.1.2.3.2.05.00	RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	98.448.478,33
1.1.2.3.2.10.00	RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES - INTRA-OFSS	76.644.788,29
TOTAL		209.871.825,01

5.1 - Faturas e Duplicatas a Receber

Registra faturas emitidas contra órgãos públicos, segundo o regime de competência, acompanhados por meio do sistema de faturamento da NOVACAP.

CONTA	1.1.2.2.1.01.00 - FATURAS E DUPLICATAS A RECEBER	R\$
1.1.2.2.1.01.01	FATURAS E DUPLICATAS FATURADAS A RECEBER - VENDAS	4.942,55
1.1.2.2.1.01.06	FATURAS/ DUPLICATAS FATURADAS A RECEBER - PRESTACAO	29.164,96
1.1.2.2.2.01.06	FATURAS/DUPLICATAS FATURADAS A RECEBER - INTRA OFSS	155,33
TOTAL		34.262,84

5.2 - Créditos de Transferências a Receber - 1.1.2.3.0.00.00

CONTA	1.1.2.3.0.00.00 - CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER -	Em R\$	
		31.12.2017	31.12.2016
1.1.2.3.1.10.00	RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES	2.563.012,57	5.376.582,42
1.1.2.3.2.04.00	RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.181.282,98	64.024.795,26
1.1.2.3.2.05.00	RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	98.448.478,33	42.656.488,46
1.1.2.3.2.10.00	RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES - INTRA-OFSS	76.644.788,29	81.260.375,25
TOTAL		209.837.562,17	193.318.241,39

5.2.1 - Recursos a Receber - Subvenções de Restos a Pagar Processados

Registra o saldo de recursos a receber para quitação de restos a pagar processados inscritos até o dia 05.01.2018, data limites para escrituração de ajustes com vistas ao encerramento contábil do exercício de 31.12.2017, tanto de unidades não pertencentes ao OFSS (112321100 - fonte 232 TERRACAP), quanto oriundos exclusivamente da Fonte 100 (Tesouro), inscritos pela SUTES/SEF (112320400), conforme o Decreto nº 38.583, de 2017, enquanto não se recebe a disponibilidade financeira.

CONTA	DESCRIÇÃO	R\$	
		31.12.2017	31.12.2016
112311000	RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	2.563.012,57	5.376.582,42
112320400	RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INTRA-OFSS	32.181.282,98	64.024.795,26
TOTAL		34.744.295,55	69.401.377,68

O registro de subvenções a receber é de competência exclusiva da Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal.

5.2.3 - RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

CONTA	DESCRIÇÃO	R\$	
		31.12.2017	31.12.2016
112320500	RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	98.448.478,33	42.656.488,46

São recursos a serem transferidos pela SUTES/SEF para fazer frente às despesas legalmente empenhadas, não pagas e não canceladas até 31 de dezembro de 2017, registradas contabilmente como obrigações em liquidação ou a liquidar no exercício seguinte, cujo serviço, obra ou material tenha sido prestado e entregue pelo contratado à Companhia, em conta denominada Restos Pagar Não Processados. Ou ainda as subvenções a receber inscritas em favor da Empresa, para cobrir despesas dessa natureza que correspondam às exceções previstas no Art. 1º do Decreto 38.583, de 2017, que determina que a vedação para a emissão de notas de empenho, a partir de 20 de novembro de 2017, não se aplica às despesas com pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento; auxílio funeral; formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP; decorrentes sentenças judiciais; e as relativas aos subtítulos incluídos no Projeto de Lei Orçamentária por meio de emendas parlamentares.

O registro dessas subvenções a receber é de competência exclusiva da Subsecretaria do Tesouro do GDF. O registro de inscrição gera direito para a Companhia e obrigação para o Tesouro do Governo do Distrito Federal.

5.2.1 - Recursos a Receber - Subvenções - 1.1.2.3.2.10.00

Controlada trimestralmente, por categoria de gastos, registra o valor dos recursos a receber, exclusivamente da fonte 100 - TESOURO, proveniente de fornecedores a liquidar, enquanto não se recebe a disponibilidade financeira.

Diferenças de saldos de restos pagar processados reconhecidos no passivo e de recursos a receber subvenções, no ativo, decorrem de datas de corte (cut-off) para registros no SIAC/SIGGO pela Unidade Gestora (05.10.2018) e pelo Tesouro do Distrito Federal (10.10.2018).

NOTA 6 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - 1.1.3.0.0.00.00

Este grupo contábil compreende os valores a descontar de empregados em folha de pagamento, no curto prazo, por adiantamentos e empréstimos salariais de férias concedidas, controlados pelo regime de competência, a saber:

CONTAS	1.1.3.1.0.00.00 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	31.12.2017	31.12.2016
113110102	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	922.633,78	1.595.788,77
113110106	EMPRESTIMO SALARIAL DE FÉRIAS	2.045.415,93	1.380.733,62
TOTAL		2.968.049,71	2.976.522,39

6.1.1 - Adiantamento de Férias

Registra, exclusivamente, os adiantamentos concedidos aos empregados referentes às férias a serem gozadas a partir do mês subsequente, em obediência ao Princípio da Competência e à legislação trabalhista. A dedução do valor concedido em adiantamento acontece no mês seguinte, salvo suspensão do desconto nos termos amparados por lei.

6.1.2 - Empréstimo Salarial de Férias

Tem por função controlar o total das verbas concedidas a empregados, a título de empréstimos, decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2013/2015, cláusula quadragésima, o qual aduz: "A NOVACAP concederá o valor correspondente ao adiantamento de férias recebido, a título de empréstimo salarial, que será devolvido em 10 (dez) parcelas mensais e iguais". As inscrições de concessões e as baixas pelos descontos são realizadas com base em relatórios emitidos pelo SIGRH/SEAPE/SEPLAG e encaminhados ao DECON, pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH.

NOTA 7 - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RECUPERÁVEIS

Compõem o somatório de R\$ 395.977,52 referentes aos tributos a recuperar/ compensar as contas a saber:

CONTA	DISCRIMINAÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
1.1.3.2.1.04.01	IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	336.376,16	245.856,11
1.1.3.2.1.13.01	COFINS A RECUPERAR	38.952,34	38.952,34
1.1.3.2.1.14.01	PIS/PASEP A RECUPERAR	14.141,37	14.141,37
1.1.3.2.1.16.01	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR	6.507,65	6.507,65
TOTAL		395.977,52	305.457,47

7.1 - Imposto de Renda a Recuperar

Demonstra o montante de R\$ 336.376,16, referente aos valores de imposto de renda retido sobre os juros de capitais próprios que serão destinados às compensações ou restituições futuras de impostos, atualizados pela Taxa SELIC por ocasião da emissão do PER/DCOMP - Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação, junto à Secretaria da Receita Federal.

7.2 - COFINS a Recuperar

Registra a retenção, conforme determina a Lei nº 9.430/96, no valor de R\$ 38.952,34 referentes à COFINS, por parte dos Órgãos da Administração Pública Federal, quando do pagamento de serviços prestados pela NOVACAP, destinado à compensação futura de impostos, atualizados pela Taxa SELIC, quando da emissão do PER/DCOMP.

7.3 - PIS/PASEP a Recuperar

Recebe os lançamentos de retenção, conforme determina o disposto na Lei nº 9.430/96, no valor de R\$ 14.141,37, referentes ao PASEP retido por Órgãos da Administração Pública Federal, quando do pagamento de serviços prestados pela NOVACAP, destinado à compensação futura de impostos, atualizados pela Taxa SELIC, quando da emissão do PER/DCOMP - Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação.

7.4 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR

Conta que controla a retenção, conforme determina o disposto na Lei nº 9.430/96, no valor de R\$ 6.507,65, referentes Contribuição Social retido por Órgãos da Administração Pública Federal, quando do pagamento de serviços prestados pela NOVACAP, destinado à compensação futura de impostos, atualizados pela Taxa SELIC, quando da emissão do PER/DCOMP - Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação.

NOTA 8 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR INTER OFSS UNIÃO - 1.1.3.2.3.10.00

Registra saldo na conta 1.1.3.2.3.11.01 - INSS A RECUPERAR / COMPENSAR, e se refere à inscrição de créditos a receber de multas e juros pagos indevidamente ao INSS e solicitado em PER/DCOMP, no montante de R\$ 19.141,56, conforme processo nº 112.000.751/2005.

NOTA 9 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - 1.1.3.4.0.00.00

Compreende os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em sindicância, prestação de contas, tomada de contas, processos judiciais e outros, em caso de descumprimento das normas vigentes.

CONTAS	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	31.12.2017	31.12.2016
113410201	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - TCE	19.197,94	0,00
113410205	CRÉDITOS A RECEBER DE RESPONSÁVEIS POR DANOS OU	181.349,55	133.728,86
113410210	MULTAS E JUROS DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS - TCE	77.457,42	84.039,64
113410218	SERVIDORES EXONERADOS	3.088,88	0,00
113410901	PAGAMENTOS INDEVIDOS	8.739,97	0,00
113410905	RESPONSÁVEIS POR DANOS	50.367,58	77.454,19
TOTAL		340.201,34	295.222,69

Por critério de relevância, evidenciam-se as contas destacadas nas notas nº 9.1 a 9.5.

9.1 - 113410201 - Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos Indevidos - TCE

Registra o controle da inscrição de pagos valores indevidamente a empregado conforme despachos as fls. 157 e 158 do processo nº 112.004.650/2015, em 17.04.2017, inicialmente no montante de R\$ 25.891,77, a ser devolvido em 30 parcelas de R\$ 863,06. Até 31.12.2017 foram descontados em folha de pagamento R\$ 6.693,83, restando um saldo de R\$ 19.197,94.

9.2 - 113410205 - Créditos a Receber de Responsáveis Por Danos ou Perdas - TCE

Nesta rubrica registram-se as responsabilidades apuradas em inquérito administrativo ou policial, contra servidores ou terceiros, por danos e perdas causados à NOVACAP, totalizando o valor de R\$ 181.349,55, conforme quadro a seguir:

113410205 - CRÉDITOS - A RECEBER RESPONSÁVEIS POR DANOS							
ANO	C/CORRENTE	DEVEDOR	NL / OB	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO JUDICIAL	31.12.2017	31.12.2016
2011	01.581.677/0001-23	WRM Engenharia e Construções Ltda.	2011NL08383	112.008.471/1995	2000.01.1.029700-8	82.366,46	82.366,46
2011	310.598.131-49	Antônio Aparecido Matos	2011NL07758	112.004.289/2011	000627204.2011.8.07.0018	98.983,09	51.362,40
TOTAL						181.349,55	133.728,86

9.2.1 - Processo nº 112.008.471/1995 - Em manifestação sobre o andamento processual, a ASJUR/PRES informou, em despacho à fl. 1.684 do citado processo, houve o Superior Tribunal de Justiça deu ganho de causa à NOVACAP, no julgamento do mérito e aguarda elaboração de orçamento com base na lista de pendências anexa ao Termo de Ocupação (fl. 1.691), conforme condenação judicial, para informar o valor atual do débito. Além do valor de R\$ 82.366,46, correspondente ao principal, há multa contratual contabilizada em desfavor da WRM Engenharia e Construções (Nota 11.1). Em razão do risco de não recebimento desse valor, o DECON mantém, em 2017, o ajuste por crédito de liquidação duvidosa, detalhado à Nota 12.1.

9.2.2 - Processo nº 112.004.289/2011- Sentença proferida em favor da NOVACAP, pela 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal em 07.03.2013, condenou o devedor ao pagamento de R\$ 51.362,40, com juros e correção monetária, a partir da citação, o que levou ao registro de R\$ 98.983,09 até o dia 31.12.2017.

9.3 - Responsáveis por Danos - 1.1.3.4.1.09.05

Registra os valores dos créditos a receber relativos a responsabilidades por danos causados ao patrimônio, assim discriminados:

C/CORRENTE	DEVEDOR	PROCESSO ADMINIS-TRATIVO	PROCESSO JUDICIAL	31.12.2017	31.12.2016
1997190201-19201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	112.003.458/1998	-	806,70	806,70
240.013.841-91	REGINALDO FERREIRA PAIVA	112.013.171/1992	0133000-42.1993.5.10.0001	29.650,70	29.650,70
260.495.037-53	AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA	112.008.968/1998	2001.1.01.1.093971-5	12.158,21	12.158,21
303.547.223-87	JOSE LUIZ GUILHON	112.006.256/2000	2000.01.1.090477-4	2.654,93	2.654,93
37.052.081/0001-83	REMAN VIGILANCIA LTDA.	112.004.543/1998	2005.01.1.026535-3	5.097,04	5.097,04
48.244.768/0001-37	NAC NATURA AGRICOLA E CONSTRUCOES LTDA.	112.004.543/1998	-	-	27.086,61
TOTAL				50.367,58	77.454,19

9.3.1 - Processo nº 112.003.458/1998 - Saldo baixado pela 2018NL por meio da conta de ajuste de exercícios anteriores, em conformidade com a Decisão do TCDF de nº 7046/2001 (fl. 697), que recomendou tal providência, uma vez que a continuidade da apuração mostrou-se antieconômica.

9.3.2 - Processo nº 112.013.171/1992 - A NOVACAP ajuizou o Processo nº 0133000-42.1993.5.10.0001, que tramita junto à 1ª Vara do Trabalho de Brasília, visando ao ressarcimento de prejuízos supostamente causados ao erário pelo ex-empregado Reginaldo Ferreira Paiva. Informe-se que, embora o Processo esteja em tramitação na Justiça do Trabalho por 23 (vinte e três) anos, o mesmo ainda não chegou a um desfecho, sendo que em 23 de setembro de 2016 o citado ex-empregado ofereceu, em juízo, uma proposta conciliatória para pagamento. Em reunião de 17.11.2016 a Diretoria Colegiada rejeitou a proposta por entender que, nos termos propostos, o acordo implicaria efetivo prejuízo ao erário, tendo em vista que o valor ofertado pelo executado representava menos de 50% do débito atualizado. Referida decisão foi acostada ao Processo Judicial e requereu o prosseguindo das ações de execução. Sendo assim, o crédito correspondente está mantido e sob acompanhamento da ASJUR/PRES e do DECON/DF para, no caso de recebimento, ser devida e tempestivamente baixado.

9.3.3 - Processo nº 112.008.968/1998 - Esse crédito corresponde à ação ordinária de cobrança de débito junto ao ex-empregado comissionado Augusto Ramos de Oliveira, por meio do processo judicial de nº 0012898-42.2001.8.07.0001 e está sob acompanhamento da ASJUR/PRES.

9.3.4 - Processo nº 112.006.256/2000 -- Esse processo, ainda ativo, trata de ação ordinária de cobrança de débito junto ao ex-empregado José Luiz Guilhon, por meio do processo judicial de nº 0012314-09.2000.8.07.0001. Encontra-se sob acompanhamento da ASJUR/PRES.

9.3.5 - Processo nº 112.004.543/1998 - A NOVACAP ajuizou o Processo Judicial nº 2005.01.1.026535-3, contra a Reman Construções e Serviços Ltda., por meio do qual obteve sentença favorável, em ação de cobrança. Porém, até a presente data, não obteve êxito em satisfazer o crédito exequendo, por não terem sido localizados bens da devedora passíveis de contrição (fl. 515 - Processo nº 112.004.543/1998 - Volume II).

9.3.6 - 112.004.543/1998 - O crédito contábil constituído em desfavor da NAC - Natura Agrícola e Construções Ltda., foi baixado por meio da 2017NL00464 de 30.01.2017, em observância à manifestação pela prescrição e decadência da possibilidade de exigir o pagamento, informada pelo Advogado Claudinei José Fiori Teixeira e encaminhada ao DECON por meio do Memorando nº 42/2017 - ASJUR/PRES.

9.4 - Multas e Juros a Receber de Servidores Responsabilizados

Valores referentes a multas e juros pagos pela NOVACAP, porém de responsabilidade de empregados. Os lançamentos foram realizados com base em conclusões de processos por meio dos quais se apuraram as circunstâncias que resultaram em tais pagamentos, com imputação da responsabilidade aos empregados. Os saldos inscritos nessa condição em 31.12.2017 são os seguintes:

C / C	PROCESSO	DEVEDOR	31.12.2017	31.12.2016
239.523.261-00	112.004.498/2007	MARCUS BARRETO PIRES	77.066,12	80.882,61
248.568.781-19	112.003.753/2017	LUCILIO GUEDES CORREA	234,78	0,00
186.491.301-00	112.005.022/2015	PAULO RIBEIRO BORGES	0,00	80,00
333.524.021-91	112.000.729/2016	VANILDO MONTEIRO DOS SANTOS	156,52	0,00
2016190201-19201	112.000.729/2016	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	0,00	3.077,03
TOTAL			77.457,42	84.039,64

9.4.1 - Processo nº 112.004.498/2007 - Os descontos em folha de pagamento para quitação do débito do empregado Marcus Barreto Pires têm sido realizados mensalmente, observado o acordo assinado com a Companhia, que determina a dedução mensal de 7,5% da renda líquida do mesmo. O saldo devedor sofre atualização monetária pelo INPC, nos termos da legislação aplicável.

Nota 10 - DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - 1.1.3.5.0.00.00

CONTA	DESCRIÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
113510901	DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE TESOURO	12.448.607,24	14.847.641,92
113510902	DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE PRÓPRIA	1.173.121,17	1.576.416,77
113511101	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOURO	2.628.337,76	2.374.549,18
113511102	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOURO	5.784,88	5.784,88
113511103	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO TESOURO	19.563.734,03	-
113511104	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOURO	1.506.028,14	1.931.476,09
TOTAL		37.325.613,22	20.735.868,84

Esse grupo de contas reflete os depósitos bancários efetuados pela Companhia por determinação de juizes, em processos nos quais a NOVACAP figura como polo passivo, bem como os bloqueios judiciais de saldos bancários promovidos pelo SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central - em decisões de mesma natureza, denominados valores apreendidos. O montante total desses recursos destina-se ao pagamento de indenizações resultantes de decisões desfavoráveis à Empresa em processos judiciais tanto na área Trabalhista, quanto na Cível.

O DECON/DF acompanha a evolução desses processos, para fins de conformidade, até que haja o pagamento, quando tais recursos podem ou não ser convolados em penhora para adimplir os valores devidos pela NOVACAP, em caso de êxito do interessado. Se identificados excessos de valores depositados e/ou bloqueados em favor dos interessados, após o adimplemento do crédito, o DECON solicita providências da ASJUR/PRES para que haja a devolução do saldo em favor da Companhia. O mesmo acontece no caso de êxito por parte da NOVACAP.

10.1 - 1.1.3.5.1.09.01 - Depósitos Judiciais efetuados Fonte Tesouro - Registra os pagamentos de Depósitos Recursais relativos a Ações Trabalhistas em que a NOVACAP figura como polo passivo.

10.2 - 1.1.3.5.1.09.02 - Depósitos Judiciais efetuados Fonte Própria - Refere-se aos pagamentos de Depósitos Recursais para Ações Trabalhistas de empregados da Companhia.

A atualização monetária de tais saldos de contas é lançada no ato da execução dos processos judiciais, ou quando necessário, uma vez que as informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal - CEF (Relatório - Consulta de Saldo I.S, apresentado somente com o Nome do Trabalhador por ordem alfabética e Valor) e as informações fornecidas pelo SIGGO não são compatíveis, quanto ao uso de caracteres como acentos, cedilhas, e outros que interferem na conciliação de saldos. Há também grande número de homônimos, o que dificulta a identificação dos nomes dos trabalhadores e requer que os registros somente aconteçam após análise individualizada dos processos e não por meio de processo eletrônico de dados.

Nota 11 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO 1.1.3.8.0.00.00

Esse grupo de contas apresenta a seguinte composição:

CONTA	DESCRIÇÃO	31.12.2017
113810701	MULTAS POR ATRASO CONTRATUAIS	505.275,82
113811200	CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	1.953.215,57
113811500	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	125.878,84
113811600	CRÉDITO A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDOR E EX SERVIDOR	11.486,87
113811801	DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER - AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	139.122,09
113811802	DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER - AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	3.254,77
113811803	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	282.343,03
113811804	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	7.803,30
113812000	DEVEDORES POR CHEQUES DEVOLVIDOS	21.598,17
113819800	VALORES PENDENTES DE LIQUIDACAO	101.609.936,27
113821200	CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	215.325,31
113821500	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	163.482,58
113829300	RECURSOS A RECEBER DE OUTROS ORGAOS DO GDF	6.348,44
TOTAL		105.045.071,06

Serão detalhadas para esse grupo de contas as rubricas consideradas relevantes, por análise em conformidade com a NBC TSPEC - Estrutura Conceitual, nos itens 3.6 ao 3,9.

11.1 - Multas por Atrasos Contratuais - 1.1.3.8.1.07.01

Registra os valores devidos por fornecedores/empreiteiros referentes às multas por atrasos ou quebra de cláusulas contratuais, conforme discriminação:

ANO	CONTA CORRENTE	DEVEDOR	NL / OB	R\$	PROCESSO ADMINISTRATIVO
2000	01.581.677/0001-23	W.R.M. Engenharia e Construções Ltda...	NL 3338/00	4.839,81	112.008.471/95
2000	02.515.839/0001-98	Attos Comércio e Serviço Ltda...	NL 3584/00	7.703,73	112.000.655/99
2003	03.513.705/0001-09	HP Distribuidora e Serviços Gerais Ltda...	NL 6216/03	51,30	112.003.376/02
					112.003.449/05
			NL 6218/03	87,21	112.002.747/02
			NL 6220/03	131,22	112.004.385/02
2004	03.513.705/0001-09	HP Distribuidora e Serviços Gerais Ltda...	NL 6397/04	6.897,00	112.000.261/02
					112.003.445/05
2004	04.308.004/0001-92	Liderança Mat. de Construção Ltda..	NL 12753/04	673,91	112.001.757/04
2006			NL 3266/06	2.623,17	112.002.705/04
					112.001.391/07
			NL 3265/06	318,65	112.002.703/04
2007	07.631.140/0001-07	Ritz Suprimentos p/ Informática Ltda..	NL 5467/07	1.253,08	112.000.763/07
					112.000.262/13
2008	04.564.591/0001-80	CVS - Central de Vendas e Serv. Ltda..	NL 4863/08	3.351,09	112.000.765/06
2009			NL 9626/09	8.012,25	112.003.374/07
			NL 9627/09	8.012,25	112.003.982/07
			NL 8868/10	1.010,10	112.000.066/10
2010	72.636.962/0001-42	Ferragens Candanga Ltda..-ME	NL 7203/13	65.201,03	112.002.967/2012
2013	00.971.817/0001-07	Metagal Construções Ltda..	NL 7194/13	58.811,82	112.003.923/2012
			NL 8142/13	53.929,65	112.000.050/2011
			NL 7188/13	114.669,14	112.003.926/2012
			NL 7167/13	24.828,71	112.002.563/2011
2013	07.830.639/0001-43	Ávila Consultoria Engenharia Ltda..	NL 7201/13	2.070,00	112.003.087/2012
					112.001.236/2014
2013	07.913.842/0001-83	Rijota Comercio de Equip. Ltda..	NL 7198/13	24.708,58	112.002.691/2013
2013	10.952.035/0001-84	Leão Serviços Gerais e Limpeza Ltda..	NL 9950/13	8.305,20	112.001.396/2010
2013	72.636.962/0001-42	Ferragens Candanga Ltda..-ME	NL 9951/13	3.026,41	112.003.163/2012
2013	08.156.839/0001-25	Constr. J. Couto Incorporações Ltda..	NL 9952/13	32.686,81	112.003.174/2012
2016	00.956.114/0001-42	Metroquatro Arquitetura Tecnologia S/C	NL 7722/16	5.400,45	112.001.932/2003
2016	02.055.765/0001-54	José Espedito Cavalcanti	NL 6019/16	26.923,21	112.002.652/2014
			NL 6022/16	3.252,69	112.002.504/2015
			NL 10951/16	2.953,97	112.000.761/2015
2016	13.195.832/0001-52	Work VIX Comércio de Informática Ltda..	NL 9935/16	2.025,20	112.002.389/2013
2016	38.079.778/0001-00	MRC Reformas e Pinturas Ltda..	2017NL00469	11.669,81	112.004.858/2015
2017	01.593.821/0001-41	Centro Oeste Asfaltos Ltda..	2017GR00168	11.669,81	112.004.858/2015
2017	01.593.821/0001-41	Centro Oeste Asfaltos Ltda..	NL11228/16	1.890,90	112.000.207/2016
2016	10.503.863/0001-35	Ciclo Com. Produtos e Equipamentos Ltda..	NL11224/16	3.757,92	112.000.208/2016
2016	12.654.990/0001-60	Nova Brasil Com. Máq. Ltda..	NL07944/2017	722,84	112.003.445/2016
2017	34.274.233/0001-02	Petrobras Distribuidora S.A	NL6023/16	1.806,90	112.001.333/2015
2016	15.261.832/0001-39	Comercial J&P Duarte Ltda..-ME			
TOTAL				505.275,82	-

11.2 - Créditos a Receber por Cessão de Pessoal - 1.1.3.8.1.12.00

Corresponde às despesas INTER-OFSS suportadas pela NOVACAP com os empregados cedidos a outros órgãos públicos, com ônus para a entidade requisitante, conforme quadro:

CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL - 1.1.3.8.1.12.00					
C/CORRENTE	DEVEDOR	NL /OB	31.12.2017 (R\$)	FATURA	PROCESSO
200800394411000109	SEPLAN/Presidência da República	2008NL13056 2009NL01132	49.349,75	00361/2008	112.004.231/2008

201600359877000173	Agência de Desenvolvimento do DF TERRACAP	2016NL11089	2.327,53	00193/2016	112.003.834/2016
201700394411000109	SEPLAN/Presidência da República	2017NL13622 2017NL15542	940.462,52	00226 e 00237/2017	112.000.214/2017
201601616319000109	Prefeitura Municipal de Valparaíso - GO	2016NL14768	17.717,10	00268/2016	112.004.823/2016
201700359877/0001-73	Agência de Desenvolvimento do DF TERRACAP	2017NL02888 2017NL15623	46.318,52	073/2017 247/2017	112.000.967/2017
2016110201-11201	Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS	2016NL10830	353.452,23	00189/2016	112.000.134/2014
2016200204-20204	Administração Regional do Riacho Fundo	2016NL09843	47.986,95	00173/2016	112.001.612/2016
2016230101-00001	Companhia do Metropolitana do DF - Metrô - DF	2016NL07305	49.228,22	00129/2016	112.001.248/2011
2017190132-00001	Administração Regional de Vicente Pires	2017ne15538	13.333,62	00238/2017	112.000.689/2017
201726994558000395	Advocacia Geral da União	2017NL15627	11.749,19	00248/2017	112.000.223/2017
2017190101-0001	Secretaria Estado Infra e Serviços Públicos do DF	2017NL15550	98.250,47	00239/2017	112.000.564/2017
2016440101-00001	Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	2016NL12181	248.105,21	00211/2016	400.001.330/2015
2017480101-00001	Defensoria Pública do Distrito Federal	2017NL11530 2017NL13619 2017NL15554	74.934,26	206/2017 225/2017 240/2017	112.000.225/2017
TOTAL			1.953.215,57		

11.3 - 1.1.3.8.1.15.00 - Créditos a Receber Decorrentes de Pagamento de Despesas de Terceiros

Controla os valores a receber referentes ao ressarcimento de despesas INTER OFSS, pagas pela Empresa, relativos a IPTU, TLP, ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE e outras, de imóveis de propriedade da NOVACAP, em uso por terceiros, conforme tabela comparativa a seguir:

CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS - 1.1.3.8.1.15.00			
C/CORRENTE	DEVEDOR	VALOR	PROCESSO
2010-00.359.877/0001-73	Cia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	7.251,51	112.001.568/2010
2010-00.718.791/0001-90	CELACAP - Centro de Lazer dos Serv. da NOVACAP	81.336,46	112.001.091/2006
2017-00.718.791/0001-90	CELACAP - Centro de Lazer dos Serv. da NOVACAP	4.602,19	112.000.610/2017
2017190101-00001	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	11.332,74	112.000.613/2017
2017-120.540.891-68	José Domingues Filho	423,69	112.000.614/2017
2016170101-17901	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	20.932,25	112.002.075/2016
TOTAL		125.878,84	

Ressalte-se que a NOVACAP efetuou os pagamentos de tais despesas inscritas em seu CNPJ, mas de responsabilidade contratual de terceiros, que a fim de evitar problemas com a emissão de suas certidões negativas de débitos e remeteu processos de cobrança às entidades devedoras para que procedam ao ressarcimento.

11.4 - Créditos a Receber por Acerto Financeiro Com Servidor e Ex-Servidor - 1.1.3.8.1.16.00

Compreende valores a serem ressarcidos por empregados exonerados, após conclusão de processo regular, em atendimento à legislação aplicável.

CRÉDITOS A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDOR E EX-SERVIDOR - 1.1.3.8.1.16.00				
C/CORRENTE	DEVEDOR	NL	VALOR	PROCESSO
2015.339.600.461-20	Brás Paulo da Conceição	2015NL08737	5.465,03	112.002.738/2015
2015.656.508.403-34	Rodolfo Costa Sarney Carvalho	2015NL00930	2.126,17	112.000.219/2015
2016.02.011.574/0001-90	TRT 10ª REGIAO - DF	2017NL12272	3.895,67	112.002.095/2015
Total			11.486,87	

11.5 - Dividendos / Juros Sobre o Capital Próprio Propostos a Receber

Compreende o saldo de R\$ 432.523,19, correspondente aos valores dos dividendos e juros sobre o capital próprio, aos quais a Companhia tem direito, junto à Telefônica Brasil S/A, gerados como resultados de participações societárias, decorrentes da propriedade de ações ordinárias nominativas (ON) e de ações preferenciais nominativas (PN), conforme quadro a seguir:

DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO - PROPOSTO A RECEBER						
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017						
EMPRESA	CNPJ	DIVIDENDOS		JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		TOTAL
		AÇÕES PREFERENCIAIS NOMI-NATIVAS (ON)	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMI-NATIVAS (PN)	JSCP - PN	JSCP - ON	
		Conta Contábil	Conta Contábil	Conta Contábil	Conta Contábil	
		1.1.3.8.1.18.01	1.1.3.8.1.18.02	1.1.3.8.1.18.03	1.1.3.8.1.18.04	
Telefônica Brasil S/A	02.558.157/0001-62	139.122,09	3.254,77	282.343,03	7.803,30	432.523,19
TOTAL		139.122,09	3.254,77	282.343,03	7.803,30	432.523,19

11.6 - Valores Pendentes de Liquidação - 113819800

Essa conta apresenta saldo de R\$ 101.609.936,27 (cento e um milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) correspondentes ao valor total dos Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31.12.2017, registrados nos termos do Decreto nº 38.583, de 2017.

Ressalte-se que os ajustes necessários à liquidação desses valores pendentes, registrados nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão promovidos pela SUCON/SEF conforme §1º, art. 6º do Decreto nº 38.583, de 27 de outubro de 2017.

11.7 - Créditos a Receber por Cessão de Pessoal - 1.1.3.8.2.12.00

O valor de R\$ 215.325,31 corresponde às despesas INTRA-OFFSS, suportadas pela NOVACAP, com os empregados cedidos a outros órgãos públicos, com ônus para a entidade requisitante, até que haja o ressarcimento dos referidos gastos à Companhia.

11.8 - Créditos a Receber Decorrentes de Pagamento de Despesas de Terceiros - 113821500

Controla os valores a receber referentes ao ressarcimento de despesas INTRA OFFSS, pagas pela Empresa, relativas a IPTU, TLP, ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, de bens imóveis de propriedade da Companhia, cedidos a outros órgão e ou entidades, sem prejuízo da cobrança de tais valores.

Ressalte-se que se trata de contas nominais à NOVACAP que totalizaram de R\$ 163.482,58, em 2017, para as quais se efetuam os pagamentos a fim de que a Companhia cumpra a determinação legal de manutenção de certidões negativas de débitos, sem prejuízo da remessa de processos de cobrança às entidades devedoras para que procedam ao ressarcimento.

Nota 12 - AJUSTES DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES - 1.1.3.9.0.00.00

CONTA	DESCRIÇÃO	EM R\$
113910401	AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	-133.728,86
113910509	AJUSTE PARA PERDAS C/ DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS	-3.436,51
TOTAL		-137.165,37

12.1 - Ajuste de Perdas de Créditos Administrativos - 113910401

Conta redutora do ativo que demonstra os ajustes por prováveis perdas pelo não recebimento de créditos, em razão da representação fidedigna, característica fundamental da informação contábil imposta pela NBC TSPEC. Correspondem a valores provisionados por expectativas de perdas com créditos de liquidação duvidosa, controlados pelos seguintes processos:

PROCESSO	CONTA CORRENTE	DEVEDOR	NL	EM 31.12.2016
112.008.471/1995	201101581677000123	W.R.M. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA..	2011NL08366	-82.366,46
112.003.395/2011	201131059813149	ANTONIO APARECIDO MATOS	2011NL07758	-51.362,40
TOTAL DO AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS				-133.728,86

12.1.1 - Processo nº 112.008.471/1995 - Em manifestação sobre o andamento processual a ASJUR/PRES informou em despacho à fl. 1.684 do citado processo que aguarda elaboração de orçamento com base na lista de pendências anexa ao Termo de Ocupação (fl. 1.691), conforme condenação judicial, para informar o valor atual do débito.

12.1.2 - Processo nº 112.003.395/2011 - Em resposta à solicitação do DECON/DF questionando sobre o crédito registrado, a ASJUR/PRES informou, por meio do Despacho nº 00417582, que atuou na lide perseguindo os interesses da Companhia e do Erário, tendo êxito em sentença prolatada que julgou procedente o pedido inicial e condenou o devedor inscrito na conta em questão ao valor de R\$ 51.362,40. A ser acrescido de juros de mora e correção monetária. Movido o Cumprimento da Sentença em favor da NOVACAP, não houve pagamento voluntário pelo devedor, restando frustradas as tentativas de contrição financeira e a localização de bens via sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD. Diante disso, foi expedida pelo MM. Juízo a certidão de crédito para fins de protesto. Assim, a NOVACAP detém a citada certidão, não restando, ainda, esgotada a possibilidade de localização futura de ativos financeiros para expropriação, no fito de satisfazer o recebimento do crédito. A ASJUR/PRES, no referido Despacho, opinou pela manutenção do crédito contabilizado em favor da Companhia.

Informa-se que os referidos ajustes contábeis por perdas com créditos de liquidação duvidosa não têm implicações quanto às ações judiciais correspondentes, tendo sido realizados, única e exclusivamente, em cumprimento à representação fidedigna, característica fundamental da informação contábil imposta pela NBC TSPEC.

AJUSTE PARA PERDAS COM DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - 113910509			
CONTA CORRENTE	DEVEDOR	NL	SALDO
008.291.227-02	FRANCISCO FERNANDES DE MOURA	2014NL10970	R\$ 9,65
008.541.151-53	FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO	2014NL12287	R\$ 358,92
010.938.351-68	COSMO FRANCISCO DOS SANTOS	2014NL10949	R\$ 11,97
024.182.231-91	AVELINO ALVES PEREIRA	2014NL10974	R\$ 9,56
035.560.131-18	GISELE ANDRADE DOS SANTOS	2014NL12691	R\$ 326,26
038.817.921-04	MAGNO JOÃO DOS SANTOS	2014NL10973	R\$ 5,83
073.171.661-20	CECILIO CORDEIRO VALENÇA	2014NL11117	R\$ 27,34
101.605.901-91	VIVALSO ANTONIO SE ALMEIDA	2014NL10971	R\$ 5,82
152.701.061-91	LEONARDO DO BEM BIANCHETTI	2014NL11467	R\$ 1.492,29
342.816.731-72	ANTONIO ANASTACIO DE LIMA	2014NL12281	R\$ 6,27
373.037.671-34	GERALDO JULIO SANTIAGO	2014NL14097	R\$ 577,76
373.037.671-34	GERALDO JULIO SANTIAGO	2014NL14117	R\$ 1,00
379.651.581-91	VALDEMAR FRANCISCO DOS ANJOS	2014NL12279	R\$ 10,47
399.999.981-00	GERALDO EDMILSON DE OLIVEIRA	2014NL10711	R\$ 43,39
473.331.891-04	RONALDO DE SOUZA ALVES	2014NL10958	R\$ 1,15
490.350.961-34	JOÃO RODRIGUES DE MEDEIROS	2014NL10972	R\$ 6,00
504.920.801-78	RICARDO JORGE DE CASTRO SOUZA	2014NL12285	R\$ 220,79
512.156.321-34	DENILSON DA LUZ ROCHA	2014NL10709	R\$ 51,29
547.891.926-87	JALMO APARECIDO DOMINGOS CORREA	2014NL10975	R\$ 38,75
590.120.723-87	JOÃO FERREIRA DE SA FILHO	2014NL14093	R\$ 177,19
874.187.111-15	ANDRÉ DA SILVA CAMELO E OUTROS	2014NL11053	R\$ 50,05
00PF1920145	JOELSON FERREIRA DA COSTA	2014NL10968	R\$ 4,76
TOTAL			R\$ 3.436,51

Quanto ao saldo da conta 1.1.3.9.1.05.09 - AJUSTE PARA PERDAS C/ DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS, a mesma registra os valores de ajustes para perdas estimadas com a não devolução de depósitos judiciais efetuados, em razão do risco provável de que esses saldos sejam convolados em penhora para o pagamento de ações judiciais.

Nota 13 - ALMOXARIFADO - ESTOQUE INTERNO - 1.1.5.6.0.00.00

Este grupo contábil demonstra o valor do estoque interno da Companhia no valor de R\$ 1.630.360,23, correspondente à mensuração final dos itens do almoxarifado que são acompanhados pelo demonstrativo do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.NET da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLAG do Governo do Distrito Federal - GDF.

Nota 14 - tryVARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - 1.1.9.0.0.00.00

Representam os pagamentos antecipados de despesas, cujos benefícios ou prestação de serviços à Companhia ocorrerão no curto prazo, momento em que serão apropriadas ao resultado.

Nota 15 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - 1.2.1.0.0.00.00

Este grupo contábil compreende os bens, direitos e despesas antecipadas, realizáveis no longo prazo.

15.1 Créditos a Longo Prazo - INTRA-OFSS - 1.2.1.1.2.00.00

Registram-se nessa conta os recursos que deverão ser repassados à NOVACAP, por meio de subvenções a receber - transferências correntes, exclusivamente da Fonte 100 (Tesouro), destinados ao pagamento de obrigações diversas. Em 31.12.2017, o saldo registrado nessa conta no valor de R\$ 115.312.959,81 foi inscrito em subvenções a receber por solicitação da NOVACAP à Subsecretaria do Tesouro do DF, para a cobertura despesas provisionadas a longo prazo, por categoria de gastos, com data de corte (cutt-off) em 05.01.2018, data do encerramento contábil do exercício para as Unidades Gestoras prevista no Decreto nº 38.583, de 2017 no mesmo montante a saber:

1.2.1.1.2.06.10 - RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES (INTRA OFSS)			
CONTA CORRENTE	CATEGORIA DE GASTO	31.12.2017	
13010110000000001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.870.325,43
13010110000000003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.775.715,48
13010110000000006	AMORTIZACAO DA DIVIDA		3.666.918,90
TOTAL			115.312.959,81

15.2 - Recursos a Receber - Subvenções (Intra-OFSS) - 1.2.1.1.2.06.10

Registra os valores provenientes de subvenções a receber exclusivamente da Fonte 100 (Tesouro), a serem destinados ao pagamento de obrigações diversas, provisionadas pela Companhia, que se referem a desembolsos de longo prazo.

As solicitações de inscrições e eventuais ajustes da conta de subvenções por parte da Subsecretaria do Tesouro, em favor da NOVACAP, são realizadas trimestralmente, por ofício encaminhado àquela Subsecretaria sempre no último dia de fechamento do SIAC/SIGGO para a Unidade Gestora 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

No encerramento do exercício de 2017, a NOVACAP enviou o Ofício nº 02/2018 com as referidas solicitações de ajustes de subvenções. Em razão da necessidade de prazo para o trâmite burocrático desse documento, em comparação com o prazo de remessa de processos, pelos gestores ao DECON, para lançamentos contábeis, podem ocorrer diferenças entre os ativos e passivos correlacionados.

CONTA CONTÁBIL	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO A SEREM SUBVENCIONADAS	31.12.2017	31.12.2016
2.2.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	289.983,38	289.851,65
2.2.1.1.1.01.10	PLANO DE DEMISSAO VOLUNTÁRIA	0,00	9.847.084,71
2.2.1.1.1.02.32	CRÉDITOS POR ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAIS	0,00	3.989.071,46
2.2.2.1.3.08.01	PARCELAMENTO INSS	0,00	2.365.730,52
2.2.2.1.3.08.04	PARCELAMENTO DO REFIS	3.666.918,90	3.960.951,09
2.2.3.1.1.01.01	FORNECEDORES E PRESTADORES DE BENS E SERVIÇOS	36.792,28	36.792,28
2.2.7.1.1.01.00	PROVISÕES PARA AÇÕES CÍVEIS	74.390.481,60	37.745.651,10
2.2.7.1.1.04.00	PROVISÕES PARA AÇÕES TRABALHISTAS	38.570.031,76	38.910.689,48
TOTAL		116.954.207,92	97.145.822,29

1.2.1.1.2.06.10 - RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES (INTRA OFSS) - SOLICITADOS					
UG DE ORIGEM	FONTE	CATEGORIA DE GAS-TOS	DESCRIÇÃO	Em R\$	
				31.12.2017	31.12.2016
130101	100	1	PESSOAL	38.870.325,43	53.031.590,92
130101	100	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.775.715,48	41.743.394,47
130101	100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.666.918,90	2.365.730,52
				115.312.959,81	97.140.715,91

Ao término de 2017, as obrigações a longo prazo a serem subvencionadas totalizaram R\$ 116.954.207,92, enquanto as subvenções solicitadas à SUTES/SEF somaram R\$ 115.312.959,81. A diferença foi de R\$ 1.641.248,11, deveu-se ao acréscimo de passivos contabilizados na categoria 3, conta 2.2.7.1.1.01.00 - PROVISÕES PARA AÇÕES CÍVEIS, por processos encaminhados ao DECON após a expedição do Ofício nº 02/2018, porém antes do fechamento do SIAC-SIGGO conforme se demonstra a seguir:

1.2.1.1.2.06.10 - RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES (INTRA OFSS)						
UG DE ORIGEM	FONTE	CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	Em R\$		
				31.12.2017	OFÍCIO 02/2018	DIFERENÇA
130101	100	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.390.481,60	72.775.715,48	1.614.766,12

O ajuste dessa diferença se dará por Ofício a ser encaminhado à SUTES/SEF ao término do primeiro trimestre de 2018.

CONCILIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER REGISTRADOS NA CONTA 1.2.1.1.2.06.10						
FONTE	CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	HISTORICO	Em R\$	DATA
100	1	PESSOAL	2017NS00017	TRANSFERÊNCIA DE SALDO DA CONTA 121120410 PARA A 121120610 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DF (SEFAZ/DF) PARA AJUSTE AO MCASP 2017.	34.641.987,69	06.07.2017
100	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2017NS00017	TRANSFERÊNCIA DE SALDO DA CONTA 121120410 PARA A 121120610 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DF (SEFAZ/DF) PARA AJUSTE AO MCASP 2017.	35.005.709,40	06.07.2017
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2017NS00017	TRANSFERÊNCIA DE SALDO DA CONTA 121120410 PARA A 121120610 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DF (SEFAZ/DF) PARA AJUSTE AO MCASP 2017.	3.840.666,44	06.07.2017
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2017OB32115	REPASSE FINANCEIRO SR 728/2017. MENSAGEM Nº12516, REALIZADO PELA SEFAZ-DF.	-24.613,08	07.07.2017
100	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2017OB35903	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA 2017MSG13799, REALIZADO PELA SEFAZ/DF.	-49.965,51	28.07.2017
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2017OB36892	REPASSE FINANCEIRO SR:869/2017 MENSAGEM Nº14468, REALIZADO PELA SEFAZ-DF.	-24.751,09	03.08.2017
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2017OB43469	REPASSE FINANCEIRO SR:1034/2017 MENSAGEM Nº16814, REALIZADO PELA SEFAZ-DF.	-24.889,09	05.09.2017
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2017OB49927	REPASSE FINANCEIRO SR 1191/2017. MENSAGEM Nº 192434, REALIZADO PELA SEFAZ-DF.	-24.999,50	09.10.2017
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2017OB54968	REPASSE FINANCEIRO SR:1317/2017 MENSAGEM Nº21215	-25.109,90	
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2017OB61121	REPASSE FINANCEIRO SR 1478/2017.MENSAGEM Nº23748.	-25.208,23	11.12.2017
100	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2017NL10983	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA 2017MSG16004, REALIZADO PELA SEFAZ-DF.	-10.186,13	31.08.2017
100	1	PESSOAL	2017NS17673	AJUSTE DE SUBVENÇÕES PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO. REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DF CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 02/2018.	4.288.489,38	31.12.2017
100	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.770.006,08	
100	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			-24.176,65	
SALDO EM 31.12.2017					115.312.959,81	

NOTA 16 - INVESTIMENTOS - 1.2.2.0.0.00.00

CONTA	1.2.2.1.1.00.00 - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	31.12.2017	31.12.2016	Variação (%)
122110100	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	22.513.899,64	21.509.734,75	4,67

Tratam-se de investimentos de caráter permanente classificados no ativo não circulante no grupo de investimentos, destinados a produzir benefícios pela sua permanência, não mantidos para venda, avaliados pelo método de equivalência patrimonial (Item 3.2.4.1 - MCASP e Decreto 3.000/99).

Os investimentos permanentes da Companhia compõem-se de participações permanentes em empresas de telecomunicações, em virtude da cisão do Sistema Telebrás ocorrido em 1998 e de participações em outras empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Governo do Distrito Federal, e são contabilizadas nos termos dos item 3.2.4.1. do MCASP - 7ª edição. No exercício de 2017 não foram evidenciadas Perdas Estimadas por Valor Não Recuperável, nos termos do item 7.2 do MCASP - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Para aplicação do método de equivalência patrimonial, com base no patrimônio líquido das investidas, utilizaram-se os Valores Patrimoniais das Ações - VPA - observados nos balanços com posição em 30.09.2017, posição essa divulgada pelo site das empresas investidas após apresentação na Comissão de Valores Mobiliários, em comparação com aqueles identificados na avaliação do ano anterior, para fins de atribuir aos investimentos os acréscimos ou decréscimos de valor, decorrentes de sua variação, nos termos do art. 248 da Lei nº 6.404, de 1976 e alterações.

Os balanços de 31.12.2017 das investidas não estavam disponíveis para o ajuste de equivalência patrimonial em tempo do encerramento do SIAC/SIGGO, em 05.01.2017.

Informa-se por relevante que as ações da CODEPLAN, SAB, TCB, CAESB e METRÔ não estão disponíveis para a negociação em mercado. O BRB e a CEB são as únicas empresas do Complexo do Distrito Federal que têm ações negociadas em bolsa de valores.

As ações correspondentes aos investimentos da NOVACAP no capital de outras Companhias encontram-se custodiadas em Corretoras de Valores, para fins de administração, na condição de instrumentos patrimoniais não disponíveis para a venda. Portanto, de natureza permanente, razão pela qual se encontram registrados como Ativos Não Circulantes - Participações Permanentes.

Os dividendos e juros sobre capital próprio, resultantes de tais investimentos, são registrados como receitas, pelo valor líquido das taxas de administração. Somente os juros sobre o capital próprio têm impostos retidos na fonte quando do recebimento, dada a isenção tributária das receitas de dividendos nos termos da legislação aplicável.

Demonstra-se a posição acionária das participações acionárias da NOVACAP no capital de outras Companhias, em 31. 12.2017 no quadro a seguir:

INVESTIMENTOS - POSIÇÃO ACIONÁRIA EM 31.12.2017										
Empresa	C.N.P.J	Capital Social	Quantidade / ações		VPA UNIT.	VPA	Valor	Valor	total	% Partic.
		em R\$	ON	PN	ON E PN	Lote 1000 ON E PN	em R\$ ON	em R\$ PN	em R\$	no capital
TIM Participações S/A	02.558.115/0001-21	9.866.298.000,00	3.183		7.36298	7.362,98	23.436,37	-	23.436,37	0,000238
Claro S/A	40.432.544/0001-47	12.043.002.000,00	45	6	1.34837	1.348,37	60,68	8,09	68,77	0,000001
Telefônica Brasil S/A	02.558.157/0001-62	63.571.416.000,00	3.062	118.984	41,16	41.160,00	126.031,92	4.897.381,44	5.023.413,36	0,007902
OI S/A.	76.535.764/0001-43	21.438.374.000,00	1.141	28.759	12.76372	12.763,72	14.563,40	367.071,82	381.635,23	0,00178
Telebrás- Telecomunicações Brasileiras S/A	00.336.701/0001-04	263.145.011,92	14	1	1	1.000,00	14	1	15	5,70028
Cia. do Metropolitano do DF	38.070.074/0001-77	2.499.805.821,72	200		73,92	73.920,00	14.784,00	-	14.784,00	0,000591
Cia. Energética de Brasília	00.070.698/0001-11	566.025.000,00	150.473	83.379	40,31	40.310,00	6.065.566,63	3.361.007,49	9.426.574,12	1,665399
Cia. de Saneamento Ambiental do DF	00.082.024/0001-37	927.279.883,70	4.359.469		0,1	100	435.946,90	-	435.946,90	0,047014
Banco de Brasília - BRB	00.000.208/0001-00	860.500.000,00	142.237	42.090	38,52165	38.521,65	5.479.203,93	1.621.376,25	7.100.580,18	0,825169
Soc. Transporte Coletivo de Brasília - TCB	00.037.127/0001-85	28.723.580,00	248		1	1.000,00	248	-	248	0,000863
Cia. de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	00.046.060/0001-45	12.233.727,60	4.186.795		0,01	10	41.867,95	-	41.867,95	0,342234
Soc. de Abastecimento de Brasília S/A	00.037.226/0001-67	16.368.857,49	124.767.021		0,00052348	0,52	65.313,08	-	65.313,08	0,399008
Contax Participações S/A	04.032.433/0001-80	181.638.000,00	2		8.33816	8.338,16	16,68	-	16,68	0,000009
TOTAL							12.267.053,54	10.246.846,11	22.513.899,64	-

16.1 - 1.2.2.1.1.01.01 - Participações em Empresas

Com o intuito de efetuar as variações ocorridas durante o exercício de 2017, o mais próximo possível da sua ocorrência, efetuou-se os lançamentos contábeis em outubro de 2017. Em 2017, após a divulgação das Informações Trimestrais (ITr) referentes ao terceiro trimestre de 2017, das investidas.

Foi efetuado o registro da variação positiva líquida no valor de R\$ 1.004.164,89, referentes à valorização das participações societárias em empresas descritas conforme quadro a seguir:

Conta	C N P J	Título	Saldo em	ACRÉSCIMOS (VPA)				Saldo em
Contábil			31.12.2016	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	31.12.2017
122110101	00.000.208/0001-00	BRB- Banco de Brasília S/A	6.117.400,24		983.179,94		983.179,94	7.100.580,18
122110101	00.037.127/0001-85	Soc. Transporte Coletivo de Brasília	248	-	-	-	-	248
122110101	00.037.226/0001-67	Soc. Abastecimento de Brasília - SAB	65.313,08	-	-	-	-	65.313,08
122110101	00.336.701/0001-04	TELEBRAS -Telecom. Brasileiras	15	-	-	-	-	15
122110101	02.558.115/0001-21	TIM Participações S/A	22.315,34	1.121,03	-	-	1.121,03	23.436,37
122110101	40.432.544/0001-47	Claro S/A	68,77					68,77
122110101	02.558.157/0001-62	Telefônica Brasil S/A	4.962.390,36	61.023,00	-	-	61.023,00	5.023.413,36
122110101	04.032.433/0001-80	Contax Participações S/A	16,68	-	-	-	-	16,68
122110101	00.046.060/0001-45	Cia. De Planejamento do Distrito Federal	41.867,95	-	-	-	-	41.867,95
122110101	00.082.024/0001-37	Cia. de Saneamento Ambiental do DF	435.946,90	-	-	-	-	435.946,90
122110101	00.070.698/0001-11	Cia. Energética de Brasília - CEB	9.389.157,80	-	37.416,32	-	37.416,32	9.426.574,12
122110101	38.070.074/0001-77	Cia. Do Metropolitano do DF Metrô-DF	14.784,00	-	-	-	-	14.784,00
122110101	76.535.764/0001-43	OI S.A.	460.210,63	-	78.575,40	-	- 78.575,40	381.635,23
122100000	-	Participações Permanentes	21.509.734,75	62.144,03	942.020,86	-	1.004.164,89	22.513.899,64
Total Geral		Investimentos	21.509.734,75				1.004.164,89	22.513.899,64

Em análise conjunta das contas de resultado correspondentes ao modelo de mensuração das Participações Societárias tem-se:

AVALIAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		
492000000	Resultado positivo de participações avaliadas por equivalência patrimonial	2.099.634,24
492210000	Dividendos / Juros sobre Capital Próprio*	- 1.016.893,95
492110100	Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial (Variação Positiva)	1.082.740,29
392000000	Resultado Negativo de Participações (Variação Negativa)	- 78.575,40
ACRÉSCIMO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		1.004.164,89

* Refere-se a dividendos ou juros recebidos ou a receber

16.2 - Investimentos Não Imobilizados

Durante o exercício de 2017 houve investimentos na ordem de R\$ 184.585.386,85 debitados a conta 3.9.9.9.1.02.00 VPD - Obras e Instalações Não Incorporáveis referentes a gastos aplicados por meio de descentralizações de recursos, de repasses realizados pelo Tesouro do Distrito Federal e por transferências de convênios firmados com a TERRACAP e órgãos federais à NOVACAP, para execução de obras não imobilizáveis.

Ressalta-se que os investimentos realizados por intermédio da NOVACAP, com recursos repassados pelo Tesouro do Distrito Federal ou convênios firmados, não são imobilizados como um ativo da Companhia, e sim no balanço dos convenientes e dos detentores dos programas.

Portanto, a Companhia, nesses investimentos, atua como entidade contratante, gestora financeira finalística de recursos e fiscalizadora das obras.

NOTA 17 - IMOBILIZADO - 1.2.3.0.0.00.00

DESCRIÇÃO	Custo de Aquisição ou Construção	Depreciação/	Valor Líquido Contábil antes do AVJI em 31.12.2017	AVJI em 31.12.2017	Valor Líquido Contábil Final
		Amortização			
		Acumulada			
Bens Móveis	35.643.674,17	-25.058.802,79	10.584.871,38	0	10.584.871,38
Bens Imóveis	4.950.608,82	-2.590.557,23	2.360.051,59	504.640.924,77	507.000.976,36
Edificações	1.351.894,38	-1.351.894,06	0,32	19.633.032,51	19.633.032,83
Instalações e equipamentos para obras	20.800,00	-20.800,00	0	0	0
Terrenos	1.839.415,98	0	1.836.317,18	485.007.892,26	486.844.209,44
Obras em Andamento	520.635,29	0	520.635,29	0	520.635,29
Benfeitorias em Imóveis - Bens Públicos	1.217.863,17	-1.217.863,17	0	0	0
TOTAL	40.594.282,99	-27.649.360,02	12.941.824,17	504.640.924,77	517.585.847,74

Com vistas ao atendimento à ressalva incluída no Parecer PGFN/CAS nº 2219/2013, que apreciou o processo nº 112.000.713/2011, relativo à Prestação de Contas da Companhia, referente ao Exercício de 2010, subitem 2.2.1.3 - "ausência de procedimentos para avaliação de imóveis - ainda não atendida"; bem como à anotação de Ponto de Auditoria nº 12, incluído na Ata de Reunião de Encerramento de Auditoria nº 04/2011 DIROH/CONIE/CONT/STC, da Controlaria Geral do Distrito Federal que analisou a Prestação de Contas Anual de 2011, com essa mesma ressalva, a NOVACAP deu início ao processo de avaliação ao valor justo dos bens dos seus ativos imobilizados, controlando os procedimentos administrativos por meio do Processo nº 112.004.994/2016.

Como resultado desse processo, os grupos de terrenos e edificações, estão demonstrados pelo custo de aquisição acrescido da mais valia por valor justo, em conformidade com o MCASP, 7 edição, item 3.2.5, com base em avaliações efetuadas por avaliadores independentes contratados em processo licitatório, com a consequente dedução da depreciação, exceto para terrenos.

Os demais itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, menos a correspondente depreciação acumulada.

Para aplicação do ajuste ao valor justo, por meio da conta de ajustes do ativo - Ajustes de Exercícios Anteriores para os bens imóveis, nos termos MCASP e do art. 19 da Lei nº 12.973, de 2014 houve autorização em Ata de Sessão Extraordinária nº 2.463 de 05 de janeiro de 2018 do Conselho de Administração da Companhia que aprovou laudos de avaliação dos imóveis da Companhia, realizados pela Consul Patrimonial Ltda.

O impacto do registro da avaliação ao valor justo inicial dos terrenos e edificações no patrimônio líquido até 31.12.2017 foi de R\$ 504.640.924,77.

Dada a relevância e materialidade e em cumprimento ao MCASP, item 7.6.2. Notas Explicativas, informa-se que esse valor foi registrado com incorreção em 31.12.2017. Incorreção essa que foi suprimida por meio de lançamento complementar de R\$ 79.499.625,73, por registros realizados conforme - Ata do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - CONSAD, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 ajuste de exercícios anteriores por adoção do valor justo das contas 123210200 (EDIFICAÇÕES) e 123210800 (TERRENOS) descritos no quadro a seguir, de modo a evidenciar o real impacto no patrimônio líquido da Companhia dessa mensuração:

123210200 (EDIFICAÇÕES) E 123210800 (TERRENOS)		
NL	HISTÓRICO	(EM R\$)
2018NL00052	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	3.655.541,15
2018NL00053	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	1.394.392,22
2018NL00054	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	1.827.777,12
2018NL00055	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	1.827.777,12
2018NL00057	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	8.386,35
2018NL00058	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	8.221,01
2018NL00059	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	20.176,99
2018NL00060	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	1.566.871,26
2018NL00061	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	1.270.632,73
2018NL00062	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 29.930	831.338,57

[illegible]

2018NL02449	Ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 10.389	52.912,92
2018NL02555	Estorno da NL 2446/2018 de ajuste ao valor justo das Edificações da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018 Laudo nº 10.389 por erro de valor	5.291,92
2018NL02301	Baixa do Terreno da FERCAL matrícula nº 90.995 - após comprovação de propriedade da TERRACAP - conforme certidão de ônus.	3.098,80
2018NL00085	Omissão de lançamento: Ajuste ao valor justo do terreno SMPW TRECHO A VIVEIRO I de propriedade da NOVACAP, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.973/2014 e ICP nº 10 de 24.12.2009 - Ata da CONSAD da NOVACAP, Sessão nº 2.463 de 05.01.2018- Laudo nº 37.389.	55.982.351,56
	-	79.499.625,73

O impacto total ao término do processo de avaliação ao valor justo dos terrenos e edificações na NOVACAP foi de R\$ 584.140.550,50.

Por relevante, descrevem-se a seguir as vidas úteis econômicas atribuídas às Edificações por meio de laudos da empresa independente contratada para a avaliação - Processo nº 112.004.994/2016:

ITEM	INSCRIÇÃO GÊNÉRICA	DESCRIÇÃO	EDIFICAÇÕES - VALOR LAUDO DA CONSUL EM 29.12.2017	AJUSTE AO VALOR JUSTO	ROSS HEIDECKE (RH)	VALOR RESIDUAL (1,00 - RH)	VALOR RESIDUAL (Em R\$)	VALOR DEPRECIAVEL (R\$)	VIDA ÚTIL EM ANOS	VIDA ÚTIL EM MESES	TAXA DE DEPREC. MENSAL
1	IM0319201	TERMO DE CESSÃO DE USO AO TJDF	1.123.332,20	1.123.332,20	0,740	0,26	292.066,37	831.265,83	47	564	0,0017730
2	IM0419201	TERMO DE CESSÃO DE USO ÁA-GEFIS - SEFAU	1.229.593,36	1.229.593,36	0,810	0,19	233.622,74	995.970,62	47	564	0,0017730
3	IM0519201	TERMO DE CESSÃO DE USO AO TJDF	1.123.242,70	1.123.242,70	0,740	0,26	292.043,10	831.199,60	47	564	0,0017730
4	IM0619201	TERMO DE CESSÃO DE USO AO SECRETARIA DE FAZENDA	1.745.717,23	1.745.717,23	0,810	0,19	331.686,27	1.414.030,96	47	564	0,0017730
5	IM0719201	TERMO DE CESSÃO DE USO AO GUARITA - TJDF	38.932,77	38.932,77	0,810	0,19	7.397,23	31.535,54	47	564	0,0017730
6	IM0819201	TERMO DE CESSÃO DE USO AO - MUSEU DO CORPO DE BOMBEIROS	1.172.144,24	1.172.144,24	0,810	0,19	222.707,41	949.436,83	47	564	0,0017730
7	IM0919201	TERMO DE CESSÃO DE USO AO - SECRETARIA DE SAUDE	591.335,39	591.335,39	0,740	0,26	153.747,20	437.588,19	47	564	0,0017730
8	IM1019201	TERMO DE CESSÃO DE USO - POSTO DE GASOLINA - PCDF	112.572,23	112.572,23	0,810	0,19	21.388,72	91.183,51	47	564	0,0017730
9	IM1119201	TERMO DE CESSÃO DE USO - CPP - PRESIDIO	1.978.308,78	1.978.308,78	0,740	0,26	514.360,28	1.463.948,50	47	564	0,0017730
10	IM1219201	TERMO DE CESSÃO DE USO - LAVAJATO - PCDF	328.352,00	328.352,00	0,810	0,19	62.386,88	265.965,12	47	564	0,0017730
11	IM1319201	TERMO DE CESSÃO DE USO - LANTERNAGEM E PINTURA - PCDF	1.225.656,89	1.225.656,89	0,810	0,19	232.874,81	992.782,08	47	564	0,0017730
12	IM1419201	TERMO DE CESSÃO DE USO - RECEPCAO PCDF	272.561,68	272.561,68	0,810	0,19	51.786,72	220.774,96	47	564	0,0017730
13	IM1519201	TERMO DE CESSÃO DE USO -A DASG - DIVISAO DE ADMIN. SERV. GERAIS COMERCIAL - PCDF	955.123,86	955.123,86	0,810	0,19	181.473,53	773.650,33	47	564	0,0017730
14	IM1619201	DASG - DIVISAO DE ADMIN. SERV. GERAIS- GALPAO - TERMO DE CESSÃO DE USO - PCDF	1.230.672,77	1.230.672,77	0,810	0,19	233.827,83	996.844,94	47	564	0,0017730
15	IM1719201	CONTROLE DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO	7.748,25	7.748,25	0,810	0,19	1.472,17	6.276,08	47	564	0,0017730
16	IM1819201	TERMO DE CESSAO DE USO - VESTIARIO CPP	97.186,79	97.186,79	0,810	0,19	18.465,49	78.721,30	47	564	0,0017730
17	IM1919201	TERMO DE CESSÃO DE USO - RECEPCAO - CPP	23.627,39	23.627,39	0,810	0,19	4.489,20	19.138,19	47	564	0,0017730
18	IM2019201	TERMO DE CESSAO DE USO - HIDRANTES CORPO DE BOMBEIROS	342.556,81	342.556,81	0,810	0,19	65.085,79	277.471,02	47	564	0,0017730
19	IM8219201	ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO I	112.106,20	112.106,20	0,247	0,75	84.415,97	27.690,23	27	324	0,0030864
20	IM8319201	CASA DE MAQUINAS	367,36	367,36	0,129	0,87	319,97	47,39	20	240	0,0041667
21	IM8419201	DEPOSITO 24 - ESCRITÓRIO	42.571,60	42.571,60	0,12900	0,87100	37.079,86	5.491,74	20	240	0,0041667
22	IM8519201	DEPOSITO 34	6.538,68	6.538,68	0,12900	0,87100	5.695,19	843,49	20	240	0,0041667
23	IM8619201	DIVISAO DE AGRONOMIA 03	15.637,51	15.637,51	0,12900	0,87100	13.620,27	2.017,24	20	240	0,0041667
24	IM8719201	ESTUFA 31	39.830,58	39.830,58	0,34700	0,65300	26.009,37	13.821,21	20	240	0,0041667
25	IM8819201	GALPAO DE MUDAS 24	138.491,56	138.491,56	0,34700	0,65300	90.434,99	48.056,57	20	240	0,0041667
26	IM8919201	GALPAO DE MUDAS 30	56.918,55	56.918,55	0,34700	0,65300	37.167,81	19.750,74	20	240	0,0041667
27	IM9019201	GUARITA	3.737,40	3.737,40	0,12900	0,87100	3.255,28	482,12	20	240	0,0041667
28	IM9119201	RESIDENCIA FUNCIONAL 01	152.003,89	152.003,89	0,42600	0,57400	87.250,23	64.753,66	20	240	0,0041667
29	IM9219201	RESIDENCIA 35	267.158,67	267.158,67	0,42600	0,57400	153.349,08	113.809,59	20	240	0,0041667
30	IM9319201	VIVEIRO 04	35.050,00	35.050,00	0,12900	0,87100	30.528,55	4.521,45	20	240	0,0041667
31	IM9419201	ALMOXARIFADO 16	38.374,28	38.374,28	0,34700	0,65300	25.058,40	13.315,88	20	240	0,0041667
32	IM9519201	CASA DE BOMBAS II - 08	1.493,54	1.493,54	0,12900	0,87100	1.300,87	192,67	20	240	0,0041667
33	IM9619201	DEPOSITO 27	24.525,71	24.525,71	0,12900	0,87100	21.361,89	3.163,82	20	240	0,0041667
34	IM9719201	DEPOSITO DE SUBSTRATO 22	5.291,92	5.291,92	0,12900	0,87100	4.609,26	682,66	20	240	0,0041667
35	IM9819201	ESCRITORIO	60.973,57	60.973,57	0,24700	0,75300	45.913,10	15.060,47	20	240	0,0041667
36	IM9919201	GALINHEIRO 38	2.246,69	2.246,69	0,12900	0,87100	1.956,87	289,82	20	240	0,0041667
37	IM1001920	GALPAO DE MUDAS 26	84.954,56	84.954,56	0,12900	0,87100	73.995,42	10.959,14	20	240	0,0041667
38	IM1011920	GALPAO UMBROFITAS 13	51.512,29	51.512,29	0,12900	0,87100	44.867,20	6.645,09	20	240	0,0041667
39	IM1021920	LABORATORIO DE PESQUISAS	13.278,65	13.278,65	0,24700	0,75300	9.998,82	3.279,83	20	240	0,0041667
40	IM1031920	RESIDENCIA FUNCIONAL 03	258.740,33	258.740,33	0,42600	0,57400	148.516,95	110.223,38	20	240	0,0041667
41	IM1041920	RESIDENCIA FUNCIONAL 04	265.188,65	265.188,65	0,42600	0,57400	152.218,29	112.970,36	20	240	0,0041667
42	IM1051920	SOMBRETE DE MUDAS	5.580,99	5.580,99	0,12900	0,87100	4.861,04	719,95	20	240	0,0041667
43	IM1061920	ALMOXARIFADO/VESTIARIO	47.947,93	47.947,93	0,12900	0,87100	41.762,65	6.185,28	20	240	0,0041667
44	IM1071920	CASA DE BOMBAS II - 08	248,21	248,21	0,12900	0,87100	216,19	32,02	20	240	0,0041667
45	IM1081920	DEPOSITO 17	49.625,15	49.625,15	0,12900	0,87100	43.223,51	6.401,64	20	240	0,0041667
46	IM1091920	DEPOSITO 26	1.049,59	1.049,59	0,34700	0,65300	685,38	364,21	20	240	0,0041667
47	IM1101920	ESTUFA 28	98.396,58	98.396,58	0,12900	0,87100	85.703,42	12.693,16	20	240	0,0041667
48	IM1111920	GALPAO 05	11.354,04	11.354,04	0,12900	0,87100	9.889,37	1.464,67	20	240	0,0041667
49	IM1121920	GALPAO DE MUDAS 27	40.352,57	40.352,57	0,12900	0,87100	35.147,09	5.205,48	20	240	0,0041667
50	IM1131920	GALPAO UMBROFITAS 14	47.563,55	47.563,55	0,34700	0,65300	31.059,00	16.504,55	20	240	0,0041667
51	IM1141920	REFEITÓRIO	28.471,67	28.471,67	0,42600	0,57400	16.342,74	12.128,93	20	240	0,0041667
52	IM1151920	RESIDENCIA FUNCIONAL 05	604.796,77	604.796,77	0,42600	0,57400	347.153,35	257.643,42	20	240	0,0041667
53	IM1161920	RESIDENCIA FUNCIONAL 06	363.862,00	363.862,00	0,34700	0,65300	237.601,89	126.260,11	20	240	0,0041667
54	IM1171920	VESTIARIO	28.757,82	28.757,82	0,12900	0,87100	25.048,06	3.709,76	20	240	0,0041667
55	IM1181920	CASA VEGETACAO 21	46.147,31	46.147,31	0,12900	0,87100	40.194,31	5.953,00	20	240	0,0041667
56	IM1191920	DEPOSITO VENENO/ESTUFA	32.379,21	32.379,21	0,12900	0,87100	28.202,29	4.176,92	20	240	0,0041667
57	IM1201920	DEPOSITO 18	33.462,84	33.462,84	0,12900	0,87100	29.146,13	4.316,71	20	240	0,0041667
58	IM1211920	DEPOSITO - ORGANICA 12	79.072,59	79.072,59	0,34700	0,65300	51.634,40	27.438,19	20	240	0,0041667
59	IM1221920	ESTUFA A/B	198.517,67	198.517,67	0,12900	0,87100	172.908,89	25.608,78	20	240	0,0041667
60	IM1231920	GALPAO UMBROFITAS 24	48.976,95	48.976,95	0,12900	0,87100	42.658,92	6.318,03	20	240	0,0041667
61	IM1241920	GALPAO UMBROFITAS 29	37.228,61	37.228,61	0,12900	0,87100	32.426,12	4.802,49	20	240	0,0041667
62	IM1251920	GALPAO LAVAGEM	6.808,17	6.808,17	0,42600	0,57400	3.907,89	2.900,28	20	240	0,0041667
63	IM1261920	RESIDENCIA 33	175.827,16	175.827,16	0,24600	0,75400	132.573,68	43.253,48	20	240	0,0041667
64	IM1271920	RESIDENCIA 32	357.176,84	357.176,84	0,12900	0,87100	311.101,03	46.075,81	20	240	0,0041667
65	IM1281920	SERRALHERIA 17	3.347,35	3.347,35	0,12900	0,87100	2.915,54	431,81	20	240	0,0041667
66	IM1291920	VIVEIRO PLANTAS	33.214,63	33.214,63	0,24700	0,75300	25.010,62	8.204,01	20	240	0,0041667
67	IM1311920	ADMINISTRACAO DO VIVEIRO II	106.966,87	106.966,87	0,24700	0,75300	80.546,05	26.420,82	30	360	0,0027778
68	IM1321920	DEPOSITO DE TUBO DE IRRIGACAO	7.764,13	7.764,13	0,34700	0,65300	5.069,98	2.694,15	31	372	0,0026882
69	IM1331920	ESCRITÓRIO IRRIGACAO	36.901,58	36.901,58	0,34700	0,65300	24.096,73	12.804,85	32	384	0,0026042
70	IM1341920	ESTUFA 17	96.643,45	96.643,45	0,34700	0,65300	63.108,17	33.535,28	33	396	0,0025253

71	IM1351920	GUARITA	7.020,15	7.020,15	0,34700	0,65300	4.584,16	2.435,99	34	408	0,0024510
72	IM1361920	ALMOXARIFADO	2.872,19	2.872,19	0,12900	0,87100	2.501,68	370,51	35	420	0,0023810
73	IM1371920	DEPOSITO DE TERRA ORGANICA	100.451,12	100.451,12	0,34700	0,65300	65.594,58	34.856,54	36	432	0,0023148
74	IM1381920	ESTUFA 11	121.811,07	121.811,07	0,34700	0,65300	79.542,63	42.268,44	37	444	0,0022523
75	IM1391920	ESTUFA 18	192.645,93	192.645,93	0,34700	0,65300	125.797,79	66.848,14	38	456	0,0021930
76	IM1401920	REFEITÓRIOS	9.960,49	9.960,49	0,12900	0,87100	8.675,59	1.284,90	39	468	0,0021368
77	IM1411920	CASA DE MAQUINAS	5.742,03	5.742,03	0,34700	0,65300	3.749,55	1.992,48	40	480	0,0020833
78	IM1421920	DEPOSITO DE VENENO 16	13.220,01	13.220,01	0,34700	0,65300	8.632,67	4.587,34	41	492	0,0020325
79	IM1431920	ESTUFA 12	92.578,25	92.578,25	0,34700	0,65300	60.453,60	32.124,65	42	504	0,0019841
80	IM1441920	ESTUFA 19	134.838,41	134.838,41	0,34700	0,65300	88.049,48	46.788,93	43	516	0,0019380
81	IM1451920	TERMO DE CESSÃO DE USO - CONVENIO CESAM	28.391,55	28.391,55	0,34700	0,65300	18.539,68	9.851,87	44	528	0,0018939
82	IM1461920	DEPOSITO ADUBO	17.692,01	17.692,01	0,12900	0,87100	15.409,74	2.282,27	45	540	0,0018519
83	IM1471920	ESTUFA 13	64.936,40	64.936,40	0,34700	0,65300	42.403,47	22.532,93	46	552	0,0018116
84	IM1481920	ESTUFA 10	129.472,20	129.472,20	0,34700	0,65300	84.545,35	44.926,85	47	564	0,0017730
85	IM1491920	VESTIARIO/REFEITÓRIO	23.500,94	23.500,94	0,12900	0,87100	20.469,32	3.031,62	48	576	0,0017361
86	IM1501920	PRESIDENCIA	3.655.541,15	3.655.541,15	0,65700	0,34300	1.253.850,61	2.401.690,54	37	444	0,0022523
87	IM1511920	DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	1.827.777,12	1.827.777,12	0,65700	0,34300	626.927,55	1.200.849,57	37	444	0,0022523
88	IM1521920	DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO	1.827.777,12	1.827.777,12	0,65700	0,34300	626.927,55	1.200.849,57	37	444	0,0022523
89	IM1531920	SUBESTACAO DE FORÇA	8.686,35	8.686,35	0,51300	0,51300	4.456,10	4.230,25	27	324	0,0030864
90	IM1541920	ABRIGO EXPOSTO 1º TRATOR	8.221,01	8.221,01	0,51300	0,51300	4.217,38	4.003,63	27	324	0,0030864
91	IM1551920	GUARITA PRINCIPAL - ADMINIS-TRATIVO	20.176,99	20.176,99	0,67400	0,67400	13.599,29	6.577,70	37	444	0,0022523
92	IM1561920	PREDIO ANTIGO CAIC - SEA-GE/PREM	1.566.871,26	1.566.871,26	0,45000	0,45000	705.092,07	861.779,19	37	444	0,0022523
93	IM1571920	TERMO DE CESSÃO DE USO AO ARQUIVO PUBLICO	1.270.632,73	1.270.632,73	0,55200	0,55200	701.389,27	569.243,46	37	444	0,0022523
94	IM1581920	LABORATÓRIOS	831.338,57	831.338,57	0,55200	0,44800	372.439,68	458.898,89	37	444	0,0022523
95	IM1591920	TERMO DE CESSÃO DE USO A SE-CRETARIA DE OBRAS	1.394.392,22	1.394.392,22	0,45000	0,55000	766.915,72	627.476,50	37	444	0,0022523
96	IM1601920	ABRIGO PARA CARROS	37.680,71	37.680,71	0,51300	0,48700	18.350,51	19.330,20	27	324	0,0030864
97	IM1611920	RADIO/COPA	31.276,32	31.276,32	0,51300	0,54490	17.042,47	14.233,85	27	324	0,0030864
98	IM1621920	ESTAÇÃO RETRANSMISSORA	361.117,88	361.117,88	0,51300	0,54640	197.314,81	163.803,07	27	324	0,0030864
99	IM1631920	DRH	1.422.746,88	1.422.746,88	0,65700	0,54790	779.523,02	643.223,86	37	444	0,0022523
100	IM1641920	CAIXA D'AGUA ELEVADA	4.596,45	4.596,45	0,51300	0,54940	2.525,29	2.071,16	27	324	0,0030864
101	IM1651920	ARQUIVO GERAL - NOVACAP	777.142,58	777.142,58	0,55200	0,55090	428.127,85	349.014,73	37	444	0,0022523
102	IM1661920	SERCRE- ESCRITORIO	400.511,92	400.511,92	0,35100	0,64900	259.932,24	140.579,68	27	324	0,0030864
103	IM1671920	SERCRE/OFICINA	110.579,95	110.579,95	0,35100	0,64900	71.766,39	38.813,56	27	324	0,0030864
104	IM1681920	GUARITA -ADMINISTRATIVO	16.640,82	16.640,82	0,67400	0,32600	5.424,91	11.215,91	37	444	0,0022523
105	IM1691920	CASA DAS BATERIAS/TELEFONE	5.863,03	5.863,03	0,51300	0,55240	3.238,74	2.624,29	27	324	0,0030864
106	IM1701920	SERCRE-CARPINTARIA	116.153,21	116.153,21	0,35100	0,55390	64.337,26	51.815,95	27	324	0,0030864
107	IM1711920	SERCRE-MARCENARIA-SERRA-LHERIA	235.542,21	235.542,21	0,35100	0,55540	130.820,14	104.722,07	27	324	0,0030864
108	IM1721920	GUARITA I - OFICINA	2.096,63	2.096,63	0,35100	0,55690	1.167,61	929,02	27	324	0,0030864
109	IM1731920	GUARITA II - OFICINA	2.096,63	2.096,63	0,35100	0,55840	1.170,76	925,87	27	324	0,0030864
110	IM1741920	GALPAO PARA TRATORES/GARA-GEM	181.473,00	181.473,00	0,35100	0,64900	117.775,98	63.697,02	27	324	0,0030864
111	IM1751920	ALMOX-PECAS-OFICINA-DETRA-LANTERNAGEM	500.548,63	500.548,63	0,35100	0,64900	324.856,06	175.692,57	27	324	0,0030864
112	IM1761920	OFICINA DETRA - TOBATAS	96.867,93	96.867,93	0,35100	0,64900	62.867,29	34.000,64	27	324	0,0030864
113	IM1771920	BOXES - LAVAGEM-LUBRIFICA-CAO	150.511,92	150.511,92	0,35100	0,55990	84.271,62	66.240,30	27	324	0,0030864
114	IM1781920	ALMOXARIFADO CENTRAL - OFI-CINA	621.829,64	621.829,64	0,55200	0,56140	349.095,16	272.734,48	37	444	0,0022523
115	IM1791920	MARCENARIA - OFICINA	415.963,87	415.963,87	0,25000	0,56290	234.146,06	181.817,81	27	324	0,0030864
116	IM1801920	GUARITA III - OFICINA	2.096,63	2.096,63	0,35100	0,56440	1.183,34	913,29	27	324	0,0030864
117	IM1811920	DEPOSITO ESCRITORIO	11.867,29	11.867,29	0,35100	0,56590	6.715,70	5.151,59	27	324	0,0030864
118	IM1821920	ABRIGO/GARAGEM	12.060,25	12.060,25	0,35100	0,64900	7.827,10	4.233,15	27	324	0,0030864
119	IM1831920	ESCRITORIO POSTO	88.512,66	88.512,66	0,35100	0,64900	57.444,72	31.067,94	27	324	0,0030864
120	IM1841920	POSTO COMBUSTIVEL	24.438,89	24.438,89	0,35100	0,64900	15.860,84	8.578,05	27	324	0,0030864
121	IM1851920	SETRA-ESCRITORIO	228.205,50	228.205,50	0,55200	0,56740	129.483,80	98.721,70	37	444	0,0022523
122	IM1861920	VESTIARIOS	176.349,80	176.349,80	0,35100	0,56890	100.325,40	76.024,40	27	324	0,0030864
123	IM1871920	DEPOSITO-GALPAO-DA	168.777,90	168.777,90	0,35100	0,57040	96.270,91	72.506,99	27	324	0,0030864
124	IM1881920	BALANCA	18.038,28	18.038,28	0,35100	0,57190	10.316,09	7.722,19	27	324	0,0030864
125	IM1891920	ABRIGO PARA CARROS	9.071,17	9.071,17	0,55200	0,57340	5.201,41	3.869,76	37	444	0,0022523
126	IM1901920	CAIXA D'AGUA SUBTERRÂNEA	2.154,60	2.154,60	0,55200	0,44800	965,26	1.189,34	37	444	0,0022523
127	IM1911920	CAIXA D'AGUA ELEVADA - TRANSPORT	2.154,60	2.154,60	0,55200	0,44800	965,26	1.189,34	37	444	0,0022523
128	IM1921920	SEASF/ADMINISTRAÇÃO	56.098,50	56.098,50	0,55200	0,44800	25.132,13	30.966,37	37	444	0,0022523
129	IM1931920	SEASF/COMANDO/USINA	10.317,80	10.317,80	0,55200	0,57490	5.931,70	4.386,10	37	444	0,0022523
130	IM1941920	SEASF/VESTIARIOS	22.602,06	22.602,06	0,55200	0,57640	13.027,83	9.574,23	37	444	0,0022523
131	IM1951920	CALDEIRA/DEPOSITO	13.655,91	13.655,91	0,55200	0,57790	7.891,75	5.764,16	37	444	0,0022523
132	IM1961920	DEPOSITO DE PEÇAS	66.495,20	66.495,20	0,55200	0,57940	38.527,32	27.967,88	37	444	0,0022523
133	IM1971920	COMANDO	8.448,46	8.448,46	0,55200	0,58090	4.907,71	3.540,75	37	444	0,0022523
134	IM1981920	CALDEIRA-USINA PEQUENA	5.735,48	5.735,48	0,55200	0,44800	2.569,50	3.165,98	37	444	0,0022523
135	IM1991920	DEPOSITO DE CAL/DIMAT	15.742,23	15.742,23	0,25000	0,75000	11.806,67	3.935,56	27	324	0,0030864
136	IM2001920	DPJ - DEPOSITO I	62.666,57	62.666,57	0,25000	0,75000	46.999,93	15.666,64	27	324	0,0030864
137	IM2011920	DPJ - DEPOSITO II	12.369,49	12.369,49	0,25000	0,58240	7.203,99	5.165,50	27	324	0,0030864
138	IM2021920	DIMA-ESCRITORIO-DIPAV	107.444,12	107.444,12	0,25000	0,58390	62.736,62	44.707,50	27	324	0,0030864
139	IM2031920	GALPAO SEPREM - ESTOCAGEM	282.659,28	282.659,28	0,25000	0,58540	165.468,74	117.190,54	27	324	0,0030864
140	IM2041920	SEPREM ADMINISTRAÇÃO	102.037,28	102.037,28	0,25000	0,58690	59.885,68	42.151,60	27	324	0,0030864
141	IM2051920	CARPINTARIA SEPREM	394.724,09	394.724,09	0,25000	0,58840	232.255,65	162.468,44	27	324	0,0030864
142	IM2061920	DEPOSITO DE FERRAMENTAS - SE-CONVI	27.762,63	27.762,63	0,25000	0,75000	20.821,97	6.940,66	27	324	0,0030864
143	IM2071920	SECONVI - ADM. ALOJAMENTO PEDREIROS	27.570,21	27.570,21	0,25000	0,75000	20.677,66	6.892,55	27	324	0,0030864
144	IM2081920	ESCRITÓRIO BOMBEIROS - DPJ	30.384,96	30.384,96	0,25000	0,75000	22.788,72	7.596,24	27	324	0,0030864
145	IM2091920	VESTIARIO/DEPOSITO/DPJ	105.443,01	105.443,01	0,25000	0,58990	62.200,83	43.242,18	27	324	0,0030864
146	IM2101920	CAIXA D'AGUA USINA	1.236,95	1.236,95	0,25000	0,59140	731,53	505,42	27	324	0,0030864
147	IM2111920	TANQUE DECANTAÇÃO	6.184,74	6.184,74	0,25000	0,59290	3.666,93	2.517,81	27	324	0,0030864
148	IM2121920	CASA DE MAQUINAS - USINA	2.040,97	2.040,97	0,25000	0,59440	1.213,15	827,82	27	324	0,0030864
149	IM2131920	CASA DE CALDEIRA FERRAMEN-TAS	3.848,29	3.848,29	0,25000	0,59590	2.293,20	1.555,09	27	324	0,0030864
150	IM2141920	TANQUES AÉREOS	45.861,94	45.861,94	0,25000	0,75000	34.396,46	11.465,49	27	324	0,0030864
151	IM2151920	DEPOSITO - USINA	6.080,29	6.080,29	0,25000	0,75000	4.560,22	1.520,07	27	324	0,0030864
152	IM2161920	SILO	4.947,80	4.947,80	0,25000	0,75000	3.710,85	1.236,95	27	324	0,0030864
153	IM2171920	TANQUES - EMULSAO	6.184,74	6.184,74	0,25000	0,59740	3.694,76	2.489,98	27	324	0,0030864
154	IM2181920	GUARITA - CELACAP	8.879,38	8.879,38							

162	IM2261920	GINÁSIO COBERTO	501.287,37	501.287,37	0,55200	0,60640	303.980,66	197.306,71	37	444	0,0022523
163	IM2271920	VESTIÁRIO - CAMPO DE FUTE-BOL	38.558,23	38.558,23	0,55200	0,60790	23.439,55	15.118,68	37	444	0,0022523
164	IM2281920	SALA DE SOM DO CLUBE	7.580,55	7.580,55	0,55200	0,60940	4.619,59	2.960,96	37	444	0,0022523
165	IM2291920	QUIOSQUE PISCINA	14.809,08	14.809,08	0,55200	0,61090	9.046,87	5.762,21	37	444	0,0022523
166	IM2301920	ASCAP E CONCENTRAÇÃO	84.241,82	84.241,82	0,55200	0,44800	37.740,34	46.501,48	37	444	0,0022523
167	IM2311920	CRECHE	463.906,58	463.906,58	0,55200	0,44800	207.830,15	256.076,43	37	444	0,0022523
168	IM2321920	BAR E RESTAURANTE	9.838,33	9.838,33	0,55200	0,44800	4.407,57	5.430,76	37	444	0,0022523
169	IM2331920	SAUNA	276.856,97	276.856,97	0,55200	0,61240	169.547,21	107.309,76	37	444	0,0022523
170	IM2341920	COBERTURA DA SAÍDA DA PISCI-NA	1.158,63	1.158,63	0,55200	0,61390	711,28	447,35	37	444	0,0022523
171	IM2351920	CHURRASQUEIRAS	14.566,31	14.566,31	0,55200	0,61540	8.964,11	5.602,20	37	444	0,0022523
172	IM2361920	CASA DE MAQUINAS PISCINA - ADULTO	3.905,59	3.905,59	0,55200	0,61690	2.409,36	1.496,23	37	444	0,0022523
173	IM2371920	ABRIGO PARA JUIZES	8.497,01	8.497,01	0,55200	0,61840	5.254,55	3.242,46	37	444	0,0022523
174	IM2381920	COBERTURA PARA AUTOS	16.827,12	16.827,12	0,55200	0,44800	7.538,55	9.288,57	37	444	0,0022523
175	IM2391920	PISCINA - ADULTO	94.963,23	94.963,23	0,55200	0,44800	42.543,53	52.419,70	37	444	0,0022523
176	IM2401920	PISCINA - INFANTIL	45.519,71	45.519,71	0,55200	0,44800	20.392,83	25.126,88	37	444	0,0022523
177	IM2411920	ARQUIBANCADA - CAMPO DE FU-TEBOL	30.346,48	30.346,48	0,55200	0,61990	18.811,78	11.534,70	37	444	0,0022523
178	IM2421920	COBERTURA COM CHURRASQUEI-RAS	30.109,77	30.109,77	0,55200	0,62140	18.710,21	11.399,56	37	444	0,0022523
179	IM2431920	CAMPO DE FUTEBOL	276.553,51	276.553,51	0,55200	0,62290	172.265,18	104.288,33	37	444	0,0022523
180	IM2441920	CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	113.495,82	113.495,82	0,55200	0,62440	70.866,79	42.629,03	37	444	0,0022523
181	IM2451920	CAMPO DE AREIA	54.259,50	54.259,50	0,55200	0,62590	33.961,02	20.298,48	37	444	0,0022523
182	IM2461920	CICLOVIA	296.400,00	296.400,00	1,00000	-	0,00	296.400,00	50	600	0,0016667
183	IM2471920	MEIO FIO	8.250,00	8.250,00	1,00000	-	0,00	8.250,00	50	600	0,0016667
	Total		43.105.784,48	43.105.784,48							

É relevante ressaltar que os saldos reconhecidos como acréscimos do imobilizado (terrenos e edificações) pelo valor justo em atenção à legislação vigente, têm natureza meramente contábil (escritural) e de fidedignidade das informações patrimoniais. Nos balanços da Companhia de 31.12.2017, não há impactos financeiros em decorrência de tais lançamentos. Esses registros também não interferem nas políticas de distribuição de dividendos já determinada no Estatuto Social. Serão admitidas, as contabilizações de perdas por redução de seu valor (impairment) se identificadas pela Companhia, bem como a necessária revisão dos valores atribuídos aos bens a cada quatro anos, nos termos do item 7.1 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Nos exercícios seguintes à adoção do valor justo, uma vez que se optou por evidenciar contabilmente a diferença entre esse valor e o custo original em subconta vinculada ao ativo, para não causar impactos fiscais (art. 13 da Lei nº 12.973/2014), e para possibilitar adição à base de cálculo do Imposto de Renda e CSLL pelo Lucro Real, quando da realização de tais valores, a Empresa avaliará os efeitos causados pelo aumento da despesa de depreciação e divulgará os reflexos econômicos dessa medida em nota explicativa e utilizará o Livro Razão Auxiliar de Subcontas (RAS), o qual será implementado no Registro "Z" da Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, art. 300 § 6º. O mesmo ocorrerá caso haja alienação ou baixa de ativos avaliados ao valor justo, quando a Companhia deverá apurar o ganho ou a perda de capital, calcular e recolher os tributos incidentes, bem como aplicar a política de distribuição de dividendos que será adotada durante a realização de toda a diferença gerada pelo novo valor.

Com exceção dos ativos imobilizados edificações e terrenos mensurados nos moldes já detalhados, as demais contas desse subgrupo encontram-se avaliadas ao custo original como base de valor, até que haja a realização do processo de mensuração a valor justo inicial dos bens móveis, respeitado o prazo limite determinado pelo Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP. Informe-se que essa data limite é coincidente com a do Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que divulgou o PIPCP e estabeleceu prazo para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão, atribuição de valor justo, valores residuais e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) até 31.12.2018.

Também é relevante divulgar que, em 2018, foi registrado na conta de ajustes de exercícios anteriores a baixa do terreno da FERCAL, antes registrado como pendente de regularização entre os ativos da Companhia, conforme Certidão de Ônus do 7º Ofício de Registro de Imóveis do DF, matrícula nº 90.995 do 3º Ofício, declarando o referido bem como de propriedade da TERRACAP. Salvo esses, na presente data, a Companhia não tem conhecimento de outros fatos relevantes relativos ao exercício de 2017 que mereçam ajustes contábeis, até a presente data.

Os encargos de depreciação e amortização foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos.

O custo das renovações ou reformas que aumentem a vida útil econômica dos bens, caso haja, é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros que ultrapassem o padrão de desempenho inicialmente avaliado para o ativo existente fluirão para a NOVACAP. As principais renovações são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Os imobilizados em andamento referem-se a edificações em bens imóveis da Companhia e à construção do Memorial da NOVACAP. O registro de transferência para contas do imobilizado de uso (edificações) e de patrimônio cultural aguarda manifestação do DEMA, com relação à finalização de tais obras.

NOTA 18 - PASSIVO CIRCULANTE - 2.1.0.0.0.00.00

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da Companhia até o término do exercício seguinte, no valor total de R\$ 379.069.669,97.

18.1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - 2.1.1.0.0.00.00

Compõem-se de valores a pagar resultantes da aplicação regular do Regime de Competência de exercícios. As rubricas mais relevantes que compõem essa conta estão destacadas nos subitens dessa Nota.

CONTA	31.12.2017	31.12.2016	VARIAÇÃO (%)
211110000 - PESSOAL A PAGAR CONSOLIDAÇÃO	18.158.531,49	16.929.497,45	1,07
211400000 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	12.815.401,37	12.749.619,74	0,52
TOTAL	30.973.932,86	29.679.117,19	1,59

18.1.1 - PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO - 2.1.1.1.1.00.00

O valor de R\$ 18.158.531,49, compõe-se principalmente de salários, remunerações, férias e benefícios a pagar resultantes da aplicação regular do Regime de Competência de exercícios.

18.1.1.1 - Salários, Remunerações e Benefícios (Provisão) - 2.1.1.1.1.01.02

Do total de Pessoal a Pagar, R\$ 202.122,79 referem-se a salários e benefícios, a trabalhadores ainda não quitados, destacando-se, principalmente valores referentes a horas extras executadas por empregados da Empresa cedidos a outros órgãos, em análise por parte da Assessoria Jurídica da NOVACAP.

SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (PROVISÃO) - 2.1.1.1.1.01.02			
C/C - EMPREGADOS	31.12.2017	NL	PROCESSO
03433433631 - RICARDO BATISTA BITENCOURT	277,63	2015NL09490	112.004.254/2015
11594470120 - ANDRE MONTEIRO FORTES E OUTROS	319,26	2015NL11413	112.001.641/2013
12047279100 - CARMELO WARDERLEY CESAR	42.708,54	2015NL08510	112.000.310/2011
12134287187 - EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS	9.939,79	2016NL06185	112.002.258/2015
14610116120 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA E OUTROS	3.860,99	2015NL08524	112.003.258/2015
14953935187 - JAIR FRANCISCO BARCELOS	3.536,26	2016NL06346	112.004.254/2015
20871856115 - DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO	319,26	2015NL11413	112.001.641/2013
23885866153 - JOSE DOS REIS RIBEIRO	3.167,59	2015NL08524	112.003.258/2015
24262838668 - MAURICIO VIEIRA	15.565,62	2017NL07892	112.004.099/2015
24262838668 - MAURICIO VIEIRA	5.482,20	2016NL06185	112.002.258/2015
25899635134 - JOAQUIM DERMEVAL FRANCISCO DE MAGALHÃES	5.421,59	2016NL06185	112.002.258/2015
26565285187 - LUCILVIA SOARES QUEIROZ	2.455,63	2016NL15357	112.003.258/2015
28927320182 - MANOEL MACIEL DE SOUSA	11.567,74	2017NL07892	112.004.099/2015
28927320182 - MANOEL MACIEL DE SOUSA	4.928,28	2016NL06185	112.002.258/2015
30870674153 - MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA E OUTROS	638,53	2015NL09489	112.003.047/2013
35912030172 - ANTONIO CARLOS DA SILVA	400,08	2015NL08524	112.003.258/2015
36099350659 - LUIZ ROGERIO PINTO GONÇALVES E OUTROS	431,87	2015NL09490	112.003.639/2013
38011840134 - MARDEN DOS REIS E SILVA	277,63	2015NL11413	112.001.641/2013
39277186100 - DEUZINIRA RODRIGUES F CAVALCANTE	1.895,11	2015NL08524	112.003.258/2015

46522573768 - AIRES MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO	38.303,72	2016NL06359	112.000.518/2016
49488015187 - IVONILTON SANTÍSSIMO DOS SANTOS	13.487,06	2017NL07892	112.004.099/2015
49488015187 - IVONILTON SANTÍSSIMO DOS SANTOS	6.025,31	2016NL15358	112.002.258/2015
50537555153 - LUIZ CLAUDIO VIEIRA MUNIZ	1.506,48	2016NL06186	112.003.258/2015
61026840104 - ROGÉRIO BAPTISTA	6.105,12	2016NL06185	112.002.258/2015
61115622153 - JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA	4.978,89	2016NL06243 2017NL03337	112.000.143/2015
64802078153 - JOSÉ LEME DA CUNHA RIBEIRO	11.567,74	2017NL07892	112.004.099/2015
64802078153 - JOSÉ LEME DA CUNHA RIBEIRO	6.954,87	2016NL06185	112.002.258/2015
Total	R\$ 202.122,79		

18.1.1.2 - 2.1.1.1.1.01.04 - Férias (Provisão)

Integram o saldo de Pessoal a Pagar de modo relevante e referem-se às provisões estimadas de férias, apropriadas mensalmente à razão de 1/12 da folha de pagamento da Companhia, acrescida do terço constitucional. O saldo em 31.12.2017 no valor de R\$ 17.951.424,55 representa apropriação por competência de passivo, de acordo com a legislação trabalhista e conforme relatórios fornecidos pelo do DRH. As baixas regulares são realizadas mensalmente, à medida que os empregados recebem o benefício de férias.

18.1.2 - 2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar

Correspondem as obrigações em curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas em dezembro de 2017, com FGTS e INSS - Encargos Patronais, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social com prazo de recolhimento em janeiro de 2018, em conformidade com o regime de competência. O valor de R\$ 12.815.401,37 é apurado nos termos da legislação afim.

NOTA 19 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - 2.1.3.0.0.00.00

Correspondem aos passivos financeiros assumidos junto aos fornecedores de bens, serviços e obras não imobilizáveis e outros decorrentes das atividades normais da Companhia. Registram-se conforme as determinações do item 2b do MCASP - Regime de Competência de exercícios e 3.6 a 3.9 da NBC TSPEC - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. A composição desse grupo de contas em 31.12.2017, conforme balancete era a seguinte:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
2.1.3.1.1.01.54	FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (PROVISÃO)	3.351.163,01	2.810.509,66
2.1.3.1.1.01.55	FORNECEDORES DE SERVIÇOS (PROVISÃO)	71.023.488,10	36.256.475,97
2.1.3.1.1.01.56	EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZAVEIS (PROVISÃO)	99.657.326,32	74.263.712,72
2.1.3.1.1.98.01	FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	1.310.471,47	917.474,56
2.1.3.1.1.98.02	FORNECEDORES DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	32.177.604,24	58.856.152,75
TOTAL		207.520.053,14	173.104.325,66

Ressalta-se que o acréscimo de valores a pagar nesse grupo de contas demonstra o incremento no nível de atividade operacional da Companhia.

Integram os saldos discriminados no quadro anterior, os saldos de dívidas com fornecedores de exercícios anteriores contabilizadas em observância da Instrução Normativa CONJUNTA n.º 01, de 06 de novembro de 2015 -SEFAZ - SEPLAG - PGDF e ao Decreto nº 36.755/2015, que determinou:

Art. 1º Fica obrigatório o registro contábil de todas as dívidas de qualquer natureza contraídas pelos órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Governo do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2014, para dar cumprimento ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, às Normas Internacionais de Contabilidade, nos termos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Serviço Público - MCASP - 6ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e no item 7 do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro de 2014, da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Em 2016 os saldos ainda não pagos dessas dívidas foram reclassificadas para o curto prazo, em obediência à determinação da Instrução Normativa n.º 02 de 04 de março de 2016 - SUCON/SEFAZ/DF, que determinou que os registros contábeis efetuados no Passivo de Longo Prazo, com base no art. 1º do Decreto nº 36.755/2015, fossem transferidos para o Passivo de Curto Prazo nas contas de Provisão, conforme eventos e contas contábeis especificados nessa norma.

19.1 - 2.1.3.1.1.01.54 - Fornecedores de Bens e Materiais (Provisão)

Controla valores a pagar reconhecidas patrimonialmente aos fornecedores nacionais de bens e materiais envolvidos com as atividades operacionais da entidade.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
2.1.3.1.1.01.54	FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (PROVISÃO)	3.351.163,01	2.810.509,66

Integra o saldo dessa conta o valor de R\$ 1.204.255,70, correspondente a Despesas do exercício de 2014, cujos empenhos regularmente emitidos foram cancelados pelo Decreto nº 36.194, de 24 de dezembro de 2014 e posteriormente contabilizadas por determinação do Decreto nº 36.755/2015.

19.2 - 2.1.3.1.1.01.55 - Fornecedor de Serviços (Provisão)

Conta que registra os valores a pagar reconhecidos patrimonialmente aos fornecedores nacionais, prestadores de serviços, contratados pela entidade.

Pela conciliação da conta contábil - 213110155, em 31.12.2017 consideram-se a pagar os seguintes valores:

213110155 - FORNECEDORES DE SERVIÇOS (PROVISÃO)	Balanco Patrimonial de 31.12.2017	Balanco Patrimonial de 31.12.2016
TOTAL	71.023.488,10	36.986.040,66

Integra o saldo dessa conta o valor de R\$ 23.293.966,36, correspondente a Despesas do exercício de 2014, cujos empenhos regularmente emitidos foram cancelados pelo Decreto nº 36.194, de 24 de dezembro de 2014, e posteriormente contabilizadas por determinação do Decreto nº 36.755/2015.

19.3 - 2.1.3.1.1.01.56 - Empreiteiros de Obras Não Imobilizáveis (Provisão)

Compreende os valores a pagar reconhecidos patrimonialmente em favor de empreiteiros de obras não imobilizáveis contratados pela NOVACAP.

213110156 - EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (PROVISÃO)	Balanco Patrimonial de 31.12.2017	Balanco Patrimonial de 31.12.2016
TOTAL	99.657.326,32	83.971.613,44

Integra o saldo dessa conta o valor de R\$ 42.303.751,40, correspondente a Despesas do exercício de 2014, cujos empenhos regularmente emitidos foram cancelados pelo Decreto nº 36.194, de 24 de dezembro de 2014, e posteriormente contabilizadas por determinação do Decreto nº 36.755/2015.

19.4 2.1.3.1.1.98.01 - Fornecedor de Bens e Materiais - Exercício Anterior

Demonstra o montante das obrigações a pagar aos fornecedores de bens e materiais, liquidadas no exercício anterior e inscritas como Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 1.310.471,47.

19.5 - 2.1.3.1.1.98.02 - Fornecedor de Serviços - Exercício Anterior

Demonstra o montante das obrigações a pagar aos fornecedores de serviços, liquidadas em exercício anterior e inscritas como Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 32.177.604,24.

NOTA 20 - VALORES RESTITUIVEIS -2.1.8.8.0.00.00

Compõem-se de valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a NOVACAP é for fiel depositária de tais recursos, independentemente do prazo de exigibilidade, tais como as consignações por pensão alimentícia, saldos dos Termos de Cooperação Técnica com o SESI e o SENAI e cauções recebidas.

CONTA	2.1.8.8.0.00.00 - VALORES RESTITUIVEIS- CONSOLIDAÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
218810000	VALORES RESTITUIVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.126.119,91	904.187,85

NOTA 21 - VALORES RESTITUIVEIS- INTRA OFSS - 2.1.8.8.2.00.00

CONTA	2.1.8.8.2.00.00 - VALORES RESTITUIVEIS INTRA OFSS - CONSOLIDAÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
218820109	ISS RETENÇÃO	1.266.347,91	2.215.614,58
218820305	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL A RESTITUIR AO TESOURO	2.628.337,76	2.374.549,18
218820306	DEPÓSITOS JUDICIAIS A RESTITUIR AO TESOURO	13.193.422,00	15.580.614,28
218827005	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS A RECOLHER - EMPRESAS	4.657,14	4.415,65
218827030	VALORES RECEBIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS DO GDF	6.348,44	6.348,44
TOTAL		17.099.113,25	20.181.542,13

Compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a NOVACAP é fiel depositária, por dívidas regulares que se originam de leis ou da dependência de recursos do Tesouro do Distrito Federal, que caracteriza a Companhia. Serão pagas regularmente ao longo do exercício de 2018. Pelos valores relevantes que apresentamos destacamos a conta a seguir.

21.1 - 2.1.8.8.2.03.06 - Depósitos Judiciais a Restituir ao Tesouro
Compreendem os valores de obrigações, decorrentes de DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS COM RECURSOS DAS FONTES TESOURO, determinados em decisões no transcurso processual de ações cíveis e trabalhistas, que aguardam decisão judicial definitiva para sua destinação. Caso sejam convolados são baixados para a despesa. Caso contrário, são restituídos ao tesouro quando levantados os alvarás de devolução de saldos à NOVACAP.

NOTA 22 - VALORES RESTITUÍVEIS INTER OFSS - UNIÃO - 2.1.8.8.3.00.00

Compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, nas condições legais em que a NOVACAP, na condição de fiel depositária de valores a serem repassados à União, registra-os como exigibilidades até que haja o recolhimento.

CONTA	2.1.8.8.1.00.00 - VALORES RESTITUÍVEIS INTRA OFSS - CONSOLIDAÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
218830102	INSS DE SERVIDORES CELETISTAS	1.205.043,87	1.149.019,74
218830103	INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	772.004,56	2.162.373,62
218830130	IR SERV. TERCEIROS PESSOA FISICA E JURÍDICA	242.770,09	493.835,19
218830140	COFINS	562.167,19	1.341.934,23
218830141	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	187.809,69	447.874,92
218830142	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	121.803,89	290.752,50
TOTAL		3.091.599,29	5.885.790,20

NOTA 23 - OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 2.1.8.9.0.00.00

Referem-se às obrigações da Companhia junto a terceiros, não incluídas nos subgrupos detalhados anteriormente, com vencimento até o término do exercício seguinte e têm a seguinte composição:

CONTA	2.1.8.9.0.00.00 - OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.12.2017	31.12.2016
2.1.8.9.1.34.01	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	28.878,89
2.1.8.9.1.40.01	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	101.609.936,27	42.662.288,46
2.1.8.9.2.40.04	REPASSE A MAIOR A DEVOLVER	14.661.386,77	7.743.944,95
2.1.8.9.2.40.18	RECURSOS A DEVOLVER A SEF - SALDO DE SUPERAVIT DE BALANÇO	2.721.964,46	-
2.1.8.9.2.44.00	VALORES A DEVOLVER AO GDF	265.564,02	65.864,15
TOTAL		119.258.851,52	50.500.976,45

A seguir destacam-se os saldos relevantes que compõem esse grupo de contas.

23.1 - 2.1.8.9.1.40.01 - Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

Registram despesas do exercício de 2017, que totalizam R\$ 101.609.936,27, referentes a serviços, obras ou materiais contratados que tenham sido prestados e entregues pelos fornecedores e aceitos pela NOVACAP, para os quais se identificou alguma pendência que impossibilitou a sua liquidação no exercício de 2017 (Decreto nº 38.583, de 2017, art. 6º); ou destinados ao pagamento de fornecedores provisionados, durante o exercício de 2017, nas contas de fornecedores. Ou ainda, que se enquadrem nas exceções de emissão de empenho a partir de 20 de novembro de 2017, conforme art. 1º desse mesmo Decreto.

23.2 - 2.1.8.9.2.40.04 - Repasse a Maior a Devolver

Referem-se aos registros provenientes de repasse a maior, originados pelo Tesouro do Distrito Federal a serem devolvidos no exercício de 2018, cuja devolução em 2017 não pode ser realizada por se tratar de saldos financeiros bloqueados pelo sistema BACENJUD.

C/CORRENTE	CREDOR	VALOR
130101-0001	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	14.661.386,77

23.3 - 2.1.8.9.2.40.18 - Recursos a Devolver à SEF - Saldo de Superávit de Balanço

O saldo de R\$ 2.721.964,46 foi lançado, de ofício, pela SUCON/SEF, em conformidade com a Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017, que determinou a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal. A partir de 31.12.2017, o superávit financeiro entendido como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, caso haja, passa a ser apurado e inscrito entre os passivos a partir do balanço patrimonial, final de cada do exercício financeiro.

23.4 - 2.1.8.9.2.44.00 - Valores a Devolver ao GDF

O saldo de R\$ 265.564,02 registrado nessa conta controla os valores das despesas de água e energia pagos pela NOVACAP, com recursos da Fonte 100 (Tesouro), porém de responsabilidade da Secretaria Estado de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal - SINESP, até que haja o ressarcimento à Companhia, por parte daquela Secretaria. Uma vez recebido o ressarcimento de tais despesas, a NOVACAP baixa devolve os recursos ao Tesouro e baixa o saldo dessa conta.

NOTA 24 - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA- PDV- 2.1..1.1.1.01.10

O Plano de Demissão Voluntária - PDV foi lançado pela Companhia em dezembro de 2008, conforme o Programa de Trabalho 28846000190500001 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 3190-94 - Indenização e Restituições Trabalhistas, autorizado e aprovado pelo Governo do Distrito Federal - GDF.

Na ocasião foi implantado o Prêmio Futuro Temporário - PFT, com pagamento em 100 parcelas de forma individualizada, com a participação de 450 empregados ativos que atenderam a todos os pré-requisitos estabelecidos pela NOVACAP, para adesão ao citado plano.

Cabe ressaltar que à época, o Departamento de Recursos Humanos da Companhia estimou uma economia de R\$ 220.000.000,00 para os cofres públicos, com a implantação do Prêmio Futuro Temporário.

O Plano de Demissão Voluntária - PDV foi integralmente reclassificado para o curto prazo, nos termos do art. 180 da Lei nº 6.404, de 1976 e alterações, em razão da previsibilidade de quitação no exercício de 2017, ano em que houve a extinção total desse passivo pelo pagamento.

PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV - 2.1..1.1.1.01.10	VALOR
INFORMAÇÕES	
SALDO EM 31.12.2016. RECEBIDO EM TRANSFERENCIA DAA CONTA 2.2..1.1.1.01.10 (PDV - LONGO PRAZO)	9.847.084,71
VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM 2017	647.937,49
VALOR BRUTO DAS PARCELAS REMANESCENTES PARA QUITAÇÃO EM 2017	10.495.022,20
TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES PARCELADAS EM 2017	10.495.022,20
SALDO FINAL EM 31.12.2017	0,00

NOTA 25 - PARCELAMENTO DO INSS - CURTO PRAZO - 2.1.2.1.3.08.01

Por meio dessa conta, a NOVACAP controla as exigibilidades geradas no Parcelamento nº 60.397.211-0, realizado em 130 parcelas junto ao INSS, referente ao processo 112.003.506/2007.

Os valores movimentados por essa conta em 2017 foram recebidos em transferência de saldo da conta de longo prazo correspondente: 2.2.2.1.3.08.01 - Parcelamento de INSS (Nota 29.1).

Em 2017 houve a extinção total dessa exigibilidade pela amortização das últimas 06 parcelas restantes.

Esse compromisso foi cumprido por meio do Programa de Trabalho 28843000190960002 - Fonte 100, que é específico para os acordos citados, conforme demonstrativo:

Parcelamento de INSS - 2.1.2.1.3.08.01					
PROCESSO	Nº DO PARCELAMENTO	PARC.	SALDO ANTERIOR	AMORTIZAÇÕES NO PERÍODO	SALDO A PAGAR
112.003.506/2007	60.397.211-0	06	2.365.730,52	2.365.730,52	0,00
TOTAIS			2.365.730,52	2.365.730,52	0,00

NOTA 26 - PARCELAMENTO DO REFIS - CURTO PRAZO - 2.1.2.1.3.08.04

O débito parcelado com a União, originalmente era de R\$ 4.247.288,54, correspondentes ao parcelamento da Dívida Ativa da PGFN, por imposto de renda devido sobre antecipação salarial concedida aos empregados, identificado na ocasião em que a NOVACAP não fazia a retenção do referido imposto, quando da ocorrência do fato gerador, constituindo assim, a infração fiscal.

A assunção do débito foi autuada no Processo nº 112.004.535/2013 - NOVACAP, dividindo-se o débito em 180 (cento e oitenta) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 09/12/2013. Em 2017, essa dívida foi integralmente quitada, nos seguintes termos:

Parcelamento de REFIS - 2.1.2.1.3.08.01 - PROCESSO Nº 112.004.535/2013	
EVENTOS	R\$
SALDO EM 1º 01.2017	0,00
TRANSFERÊNCIA DE SALDOS RECEBIDA DA CONTA 222130801 - LONGO PRAZO	300.000,00
TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES EM 2017	300.000,00
TOTAL A PAGAR EM 31.12.2017	0,00

NOTA 27 - PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - 2.2.0.0.0.00.00

27.1 - Pessoal a Pagar (Longo Prazo)

Compreende as obrigações a longo prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando a previsão de pagamento é em data posterior à qual foram incorridos.

O reporte de tais dívidas no longo prazo se deve à ausência de dotação na Lei do Orçamento Anual e 2017, bem como de autorização da SEPLAN/DF, para o referido pagamento.

27.1.1 - 2.2.1.1.1.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios

Referem-se às obrigações de diferenças salariais registradas em exercícios anteriores, cujo saldo no valor de R\$ 289.883,88, apresenta a seguinte composição:

CONTA CORRENTE	NOME	PROCESSO	R\$	
			31.12.2017	31.12.2016
00994286104	JOÃO AURELIANO DA SILVA E OUTROS	112.001.155/2004	155.441,46	155.438,46
14540690159	MARIA DAS GRACAS DE PAULA CAMPOS.	112.004.544/2013	12.923,52	12.923,52
18538550144	ADOLFO DE MORAIS PINTO	112.001.619/2013	75.821,48	75.792,75
24746452172	FRANCISCO DE SOUSA GOMES E OUTROS	112.004.195/2013	13.243,50	13.243,50
28996941115	LAZARO JOSE CALIXTO	112.002.853/2013	32.453,42	32.453,42
TOTAL			289.883,38	289.851,65

27.1.2 - 2.2.1.1.1.01.05 - Licença Prêmio - (Provisão)

Evidencia valores das obrigações constituídas a título de Licença Administrativa Remunerada - LAR, nos termos da Cláusula 35ª do Acordo Coletivo de 2017/2017. Inscreve-se o direito correspondente a três meses de LAR, adquirido individualmente pelos empregados, a cada cinco anos de efetivo exercício, sendo a concessão submetida a decisão discricionária da empresa. A autorização para que o empregado usufrua de tal direito depende de inclusão na Lei do Orçamento Anual. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.789.415,34, foi registrado no longo prazo em razão de ausência de dotação orçamentária própria ou de autorização da SEPLAN/DF para que o pagamento ocorra em 2018.

Essa provisão é baixada à medida que os empregados beneficiários gozem do direito ou recebam em pecúnia o valor correspondente a essa licença, o que pode acontecer também em razão de Rescisão de Contrato de Trabalho.

Os registros se fundamentam em relatórios do Departamento de Recursos Humanos da Companhia da Companhia anexados ao Processo nº 00000-0112000067/2017-00.

NOTA 28 - CREDORES POR PRECATÓRIOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA- 2.2.1.1.1.02.00

No PCASP, essa conta criada para fins de CONSOLIDAÇÃO, compreende as exigibilidades referentes a salários ou remunerações, bem como a benefícios aos quais os empregados (administração indireta) ou servidores (administração direta) tenham direito por decisões judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas inscritas como precatórios.

No caso da NOVACAP a dívida, objeto de tal consolidação, refere-se a três ações coletivas para as quais foram celebrados acordos trabalhistas judiciais, cuja quitação integral ocorreu em 2017.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	31.12.2016	AMORTIZAÇÕES EM 2017	A AMORTIZAR EM 31.12.2017
2.2.1.1.1.02.32	CREDORES POR ACORDOS TRABALHISTAS/JUDICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.989.071,46	3.989.071,46	0,00
2.2.1.1.1.02.00	CRÉDORES POR PRECATÓRIOS - ADM. INDIRETA	3.989.071,46	3.989.071,46	0,00

28.1 - 2.2.1.1.1.02.32 - Credores por Acordos Trabalhistas/Judiciais Administração Indireta

CREDORES POR ACORDOS TRABALHISTAS/JUDICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - 2.2.1.1.1.02.32				
PROCESSO	CREDOR	31.12.2016	AMORTIZAÇÃO EM 2017	SALDO A AMORTIZAR EM 31.12.2017
112.003.671/2008	ADELINO DA COSTA RIBEIRO E OUTROS	262.435,30	262.435,30	0,00
112.003.672/2008	ADÃO BERNARDO DE OLIVEIRA E OUTROS	722.763,06	722.763,06	0,00
112.003.673/2008	ABADIA BATISTA PEREIRA E OUTROS	3.003.873,10	3.003.873,10	0,00
TOTAL		3.989.071,46	3.989.071,46	0,00

As exigibilidades descritas no quadro anterior decorrem de Acordos Trabalhistas realizados em outubro de 2008, que tiveram como mediador o GDF, cuja dívida foi reconhecida para pagamento em 100 (cem) parcelas, sendo que 98 delas foram pagas até 31.12.2016, restando apenas 02 parcelas a serem pagas no exercício de 2017.

Esse compromisso foi integralmente quitado em 2017, por meio do Programa de Trabalho 28846000190010003 - Fonte 100, específico para os acordos citados.

NOTA 29 - DÍVIDAS PARCELADAS COM A UNIÃO - 2.2.2.1.3.08.00

29.1 - 2.2.2.1.3.08.04 - Parcelamento do Refis - Longo Prazo

O saldo dessa conta em 31.12.2017 era de R\$ 3.666.918,90 e representa a soma das parcelas a pagar a longo prazo, nos termos do refinanciamento realizado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

NOTA 30 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO - 2.2.3.0.0.00.00

Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações, sem previsão de pagamento no curto prazo.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	31.12.2017	31.12.2016
2.2.3.1.1.01.01	FORNECEDORES E PRESTADORES DE BENS E SERVIÇOS	36.792,28	36.792,28
TOTAL		36.792,28	36.792,28

30.1 - 2.2.3.1.1.01.01 - Fornecedores e Prestadores de Bens e Serviços

Por mudança de critério contábil determinada na Instrução Normativa nº 02, de 2016, emitida pela SUCON/SEFAZ/DF/SEFAZ/DF/SEFAZ/DF, em 2016 houve reclassificação de R\$ 50.122.060,43, do passivo não circulante para o passivo circulante. Restaram como saldos nessa conta de longo prazo, sem reclassificação para o curto prazo, os saldos que não se enquadraram na determinação da citada Instrução Normativa, que nela permanecem com a seguinte composição:

CONTA CORRENTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
00377622000133	WRJ - ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAS	31.024,40
72591894000142	5 ESTRELAS - SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	5.767,88
TOTAL		36.792,28

NOTA 31 - PROVISÕES PARA RISCOS A LONGO PRAZO - 2.2.7.0.0.00.00

São evidenciadas em atenção ao item 10.2 do MCASP, pelos seguintes saldos:

CONTA CONTÁBIL	2.2.7.0.0.00.00 PROVISÕES PARA RISCOS A LONGO PRAZO	31.12.2017
2.2.7.1.1.01.01	Provisão para Indenizações Trabalhistas	38.570.031,76
2.2.7.1.1.04.00	Provisão para Ações Cíveis	74.390.481,60
Total		112.960.513,36

31.1 - 2.2.7.1.1.01.01 Provisão para Indenizações Trabalhistas

Em atendimento ao item 10.2, "a" do MCASP foram contabilizadas os passivos decorrentes das ações trabalhistas em que a NOVACAP se apresenta no polo passivo, extraídos do Sistema de Informações Jurídicas - SISJUR, que receberam classificação de risco de perda provável, pela Assessoria Jurídica - ASJUR/PRES, assim entendidos aquelas ações para as quais se identificou obrigação presente como resultado de evento passado; que provavelmente acarretarão saídas de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e para os quais pode ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

O critério de mensuração foi o valor da sentença ou da condenação, deduzido de eventuais depósitos judiciais anteriormente realizados em favor dos interessados, ou de bloqueios por valores apreendidos em favor dos mesmos, à disposição da justiça. A data de corte para a realização dos registros foi o dia 31 de dezembro de 2017.

31.2 - 2.2.7.1.1.04.00 Provisão para Ações Cíveis

Em observância ao item 10.2, "b" do MCASP, do saldo total dessa conta no valor de R\$ 74.390.481,60 destacam-se, por relevantes, os valores demandados contra a Companhia pelos seguintes interessados:

2.2.7.1.1.04.00 - PROVISÃO PARA AÇÕES CÍVEIS - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: PERDA PROVÁVEL					
CONTA CORRENTE	PROCESSO ADMINSTRATIVO DE ORIGEM	AUTOR	OBJETO	SUBTOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
19323000127	112009417/1995	EMBRACO EMPR. BRASILEIRA DE CONS-TRUCAO LTDA	DUPLICATA	60.361.516,80	60.361.516,80
10441611000129	112.000.983/2015	TRIER ENGENHARIA LTDA.	REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS	553.903,20	7.296.545,10
	112.004.839/2015		CORRECAO MONETARIA E OUTROS	4.079.208,40	
	112.004.183/2015		CORRECAO MONETARIA E OUTROS	931.784,88	
	112.004.682/2015		CORRECAO MONETARIA E OUTROS	366.698,55	
	112.004.682/2015		EXECUCAO DE CONTRATO	998.260,52	
	112.004.682/2015		AÇÃO DE COBRANÇA E OUTROS	366.689,55	
4858174000140	112.003.878/2016	EPC CONSTRUCOES S/A	TÍTULOS DE CRÉDITO	1.750.861,29	1.750.861,29
24934267000114	112.000.248/2013	HB ENGENHARIA LTDA	LICITACAO E OUTROS	745.840,83	745.840,83
26989715000293	112.000.531/2016	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL	DANO AMBIENTAL E OUTROS	500.000,00	617.532,00
	112.009.332/1996		AÇÃO CÍVEL E OUTROS	116.532,00	
	112.003.911/2011		ACOES AMBIENTAIS	1.000,00	
2237437000179	112.002.965/2016	INFRA ENGETH INFRAESTRUTURA CONSTR E COM LTDA	EQUILIBRIO FINANCEIRO	323.959,62	323.959,62
9366582000107	112.004.747/2015	TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUI-PAMENTOS	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	61.787,42	248.191,75
	112.004.918/2015		EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	186.404,33	
1214161197	112.002.831/2017	MARIA MICHELLE ALVES DA SILVA	ACIDENTE DE TRANSITO	100.378,56	100.378,56
1593821000141	112.003.782/2017	CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	LIQUIDACAO E OUTROS	186.326,36	186.326,36
2007037000177	112.003.814/2014	ENCOM ENERGIA COMERCIO LTDA	EQUILIBRIO FINANCEIRO	165.687,62	165.687,62
4051241000110	112.004.381/2015	ISOTERM IMPER. E CONST. LTDA	CORRECAO MONETARIA E OUTROS	96.145,01	96.145,01
971817000107	112.000.589/2014	METAGAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**	EXECUÇÃO DE CONTRATO	93.541,14	93.541,14
528786000548	112.004.860/2012	GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LT-DA	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	68.587,27	68.587,27
528786000548	112.004.860/2012	GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LT-DA	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	68.587,27	68.587,27
CPF/CNPJ	DIVERSOS	DIVERSAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	COBRANÇAS DIVERSAS DE VALORES INFERIO-RES A R\$ 30.000,00	2.266.780,98	2.266.780,98
TOTAL				74.390.481,60	74.390.481,60

Esses valores contabilizados compõem o Relatório de Ações Cíveis do Sistema de Informações Jurídicas - SISJUR, que receberam classificação de risco de perda provável pela Assessoria Jurídica/ ASJUR/PRES, com data de corte em 31.12.2017, porém com lançamentos de correção até o dia 05.01.2018, último dia para os ajustes contábeis referentes a ao encerramento do exercício. Somente foram provisionados os valores decorrentes de ações cíveis para os quais o entendimento é de que a Empresa tem uma obrigação presente como resultado de evento passado; é provável que seja necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e pode ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Por relevante, informe-se que o passivo contabilizado em desfavor da Companhia, pelo Processo nº 112.000.589/2014 de R\$ 93.541,14, cujo saldo integra o saldo da conta em 31.12.2017, foi pago judicialmente à METAGAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME em 25.09.2017, porém, o lançamento de baixa somente foi efetuado em 26.02.2018, por meio de ajuste de exercícios anteriores. A esse valor foram acrescidos R\$ 81.008,64 devidos por atualização monetária, juros e demais custas ordenadas judicialmente, totalizando uma saída de recursos de R\$ 174.549,78.

NOTA 32 - CONTINGÊNCIAS - PERDA POSSÍVEL - AÇÕES TRABALHISTAS E CÍVEIS

Em atendimento 10.3 do MCASP, informa-se que os valores totais pleiteados pelos demandantes, estimados de acordo com as bases legais utilizadas no ajuizamento da ação, informados pela ASJUR/PRES são os seguintes:

AÇÕES TRABALHISTAS*			
Estimativa confiável de perdas POSSÍVEIS em ações nas quais a NOVACAP é demandada, de acordo com o item 86 da NBC TG 25 - Pronunciamento CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.			
ASSUNTO	SENTENÇA	CONDENAÇÃO	QUANT. DE PROCES-SOS
NAO INFORMADO	278.477,46	175.134,42	28
AÇÃO DE CUMPRIMENTO, PAT - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.000,00	19.215,59	1
ACIDENTE DE TRABALHO	450.000,00	500.000,00	2
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	130.000,00	42.617,35	18
ADICONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	5.000,00	-	1
CLAUSULA 26ª ACT - PECR	234.000,00	202.877,96	29
CLAUSULA 26ª ACT - PECR, PCCS	10.000,00	-	4
CLAUSULA 26ª ACT - PECR, PCCS, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	10.000,00	-	4
DESVIO DE FUNÇÃO	148.439,50	36.424,38	9
DIVISOR DE HE	835.141,24	20.000,00	176
DIVISOR DE HE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	246.000,00	-	131
DIVISOR DE HE, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	31.000,00	-	24
DIVISOR DE HE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	50.000,00	-	24
EQUIPARAÇÃO SALARIAL	677.000,00	117.751,82	73
EQUIPARAÇÃO SALARIAL, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	80.000,00	-	20
ESTAGIÁRIO - BOLSA AUXÍLIO	1.000,00	-	1
FÉRIAS EM ATRASO	35.259,69	30.755,27	5
FÉRIAS EM ATRASO, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	5.000,00	-	1
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	22.000,00	-	6
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TITULAÇÃO	71.000,00	258.785,88	13
HORAS EXTRAS	47.507,84	7.110,95	15
HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTRAJORNADA	60.000,00	-	1
HORAS EXTRAS, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	16.500,00	-	9
IDOSO, VALE TRANSPORTE, VALE COMBUSTÍVEL	10.000,00	-	6
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	24.000,00	-	7
PAT - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	179.000,00	229.540,95	18
PAT - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	15.000,00	-	6
PCCS	20.000,00	-	7
REAJUSTE SALARIAL	237.105,95	53.465,51	21
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	100.000,00	-	15
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	38.357,00	-	10
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS - SUM. 291 - DECRETO DISTRITAL 35.943/2014	70.000,00	-	6
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, VALE TRANSPORTE	15.000,00	-	1
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	355.000,00	1.683,21	7
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	610.061,60	567.420,99	45
SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS - SUM. 291 - DECRETO DISTRITAL 33.550/2012	8.868,48	15.336,14	4
SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS - SUM. 291 - DECRETO DISTRITAL 35.943/2014	216.160,00	26.949,26	13
VALE ALIMENTAÇÃO	10.000,00	-	1
VERBAS RESCISÓRIAS	39.721,39	4.425,19	3
TOTAL	5.404.600,15	2.309.494,87	765

* Ações classificadas como de risco possível para desembolsos futuros ligados às mesmas, porém com recursos impetrados pela Assessoria Jurídica (ASJUR/PRES) que podem reverter as sentenças já prolatadas.

AÇÕES CÍVEIS - 31.01.2017			
Estimativa confiável de perdas POSSÍVEIS em ações nas quais a NOVACAP é demandada, de acordo com o item 10.3 dp MCASP Passivos Contingentes			
ASSUNTO	SENTENÇA (R\$)	CONDENAÇÃO (R\$)	QUANT DE PROCES- SOS
AÇÕES CÍVEIS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	690,00	690,00	2
ACAO DE COBRANCA	1.346.228,91	-	3
ACIDENTE DE TRANSITO	320,00	320,00	6
ACIDENTE DE TRANSITO, INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS	380,00	380,00	1
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	3.449,75	-	3
EXECUCAO LIQUIDACAO	8.171,88	-	3
LIQUIDACAO	48.000,00	48.000,00	2
INDENIZACAO	3.469,00	3.469,00	3
INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS	37.796,00	16.657,00	12
INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS, INDENIZACAO POR DANOS MORAIS	2.657,30	2.007,30	3
INDENIZACAO POR DANOS MORAIS	5.000,00	-	3
TOTAL	1.456.162,84	71.523,30	

* Ações classificadas como de risco possível para desembolsos futuros ligados às mesmas, porém com recursos impetrados pela Assessoria Jurídica (ASJUR/PRES) que podem reverter as sentenças já prolatadas.

NOTA 33 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2.3.0.0.0.00.00

Esse grupo contábil compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, já incluídos os reflexos da conclusão do processo de avaliação ao valor justo inicial dos terrenos e edificações pertencentes à Companhia.

CLASSIFICAÇÃO	CONTAS	31.12.2017	31.12.2016
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	518.042.988,71	38.807.986,45
2.3.1.2.1.01.00	Capital Social Subscrito	26.713.076,28	26.713.076,28
2.3.3.0.0.00.00	Reserva de Capital	11.961.936,70	11.961.936,70
	Reserva de Doações e Subvenções p/Investimentos	8.930.000,07	
	Reserva Subvenções para investimentos a realizar	3.031.936,63	
2.3.4.1.1.0.01.00	Ajustes de Exercícios Anteriores	504.640.924,77	0,00
2.3.5.4.0.00.00	Reserva de Lucros (Incentivos Fiscais)	12.653.502,08	12.653.502,08
2.3.7.0.0.00.00	Lucros ou Prejuízos Acumulados	-37.926.451,12	-12.520.528,61

Por relevante, de modo a evitar gastos com a republicação de balanços em observância do princípio da economicidade e em benefício da comparabilidade, divulgam-se os valores do patrimônio líquido após a conclusão dos registros dos Ajustes de Exercícios Anteriores, em 2018, realizados em complemento ao processo iniciado no exercício de 2017:

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	INICIAL	AAP	FINAL
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	543.448.911,22	79.499.625,73	597.542.614,44
2.3.1.2.1.01.00	Capital Social Subscrito	26.713.076,28	0,00	26.713.076,28
2.3.3.0.0.00.00	Reserva de Capital	11.961.936,70	0,00	11.961.936,70
	Reserva de Doações e Subvenções p/Investimentos	8.930.000,07		
	Reserva Subvenções para investimentos a realizar	3.031.936,63		
2.3.4.1.1.0.01.00	Ajustes do Ativo - Ajustes de Exercícios Anteriores	504.640.924,77	79.499.625,73	584.140.550,50
2.3.5.4.0.00.00	Reserva de Lucros (Incentivos Fiscais)	12.653.502,08	0,00	12.653.502,08
2.3.7.0.0.00.00	Lucros ou Prejuízos Acumulados	-12.520.528,61	0,00	-37.926.451,12

* Ajustes de Exercícios Anteriores registrado por meio de procedimento de ajustes de exercícios anteriores em 2018.

33.1 - 2.3.1.2.1.01.00 - Capital Social Subscrito

O valor do capital subscrito da Companhia de R\$ 26.713.076,28 divide-se em 500.000 Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, sendo 280.600 ações pertencentes ao GDF e 219.400 à UNIÃO. Por essa composição, pertencem ao GDF 56,12% das ações e à União 43,88% do Capital Social da empresa. A Companhia autuou o Processo de nº 112.002.787/2016, atualmente em tramitação, com o objetivo de promover o aumento de capital por meio da absorção das reservas de lucros e de capital. O citado processo encontra-se na ASJUR/PRES, aguardando parecer daquela especializada.

33.2 2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital

Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado na condição de variações patrimoniais aumentativas (VPA) e referem-se às Subvenções para Investimentos, que foram disponibilizados pelo GDF entre os exercícios de 1997 a 2007, portanto, antes da alteração da Lei nº 6.404, de 1976 pela Lei nº 11.638, de 2007, que autorizou a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, a destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos. A propósito, esses recursos foram aplicados na aquisição de bens móveis (máquina e equipamentos) com a finalidade precípua de serem destinados, ao futuro aumento de capital da Companhia.

33.3 - 2.3.5.0.0.00.00 - Reserva de Lucros

Nesse grupo contábil destaca-se a conta 2.3.5.4.1.01.00 - Reservas de Incentivos Fiscais, cujos valores referem-se a repasses para investimentos (transferências de capital) efetuados pelo Governo do Distrito Federal, totalizando saldo no valor de R\$ 12.653.502,08.

Esses recursos serão destinados, em princípio, para futuro aumento de capital da NOVACAP, conforme demonstrativo:

EXERCÍCIOS	TRIMESTRES	FONTES	TOTAIS
2009	2º, 3º e 4º	100/300	343.372,32
	Subtotal		343.372,32
2010	1º, 2º, 3º e 4º	100/300	3.755.512,43
	Subtotal		3.755.512,43
2011	1º	100	42.348,60
2011	2º	100	147.980,70
2011	3º	100	71.900,00
2011	4º	100	3.879.394,80
	Subtotal		4.141.624,10
EXERCÍCIOS	TRIMESTRES	FONTES	TOTAIS
2012	2º	100	1.797.524,55
2012	3º	100	1.427.526,75
2012	4º	100	140.363,98
	Subtotal		3.365.415,28
2013	2º	100	20.616,68
2013	3º	100	50.862,00
	Subtotal		71.478,68
2014	4º	100	174.129,12
	Subtotal		174.129,12
2016	1º	100	17.975,15
2016	2º	100	313.598,00
2016	3º	100	470.397,00
	Subtotal		801.970,15
TOTAL			R\$ 12.653.502,08

33.4 - 2.3.7.2.0.00.00 - Lucros ou Prejuízos Acumulados

A Companhia, em razão da pequena representatividade das receitas próprias auferidas, tem quase a totalidade de suas despesas subsidiadas pelo Tesouro do Distrito Federal. Destaca-se ainda que algumas despesas, tais como, depreciação e amortização, são incorridas em razão da aplicação determinada em lei do regime de competência de exercícios, o que significa dizer que não implicam desembolsos, mas afetam os resultados, apresentando assim uma tendência natural de acréscimo ao total das despesas e à geração de prejuízo contábil.

No exercício de 2017, por critérios contábeis, apurou-se Prejuízo Líquido do Exercício de R\$ 25.405.922,51, pela diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas; também foram registrados ajustes de exercícios anteriores que levaram à evidenciação de um prejuízo acumulado de R\$ 37.926.451,12:

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
C O M P O S I Ç Ã O		2 0 1 7	2 0 1 6
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO		-33.488.396,76	19.804.342,67
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.967.868,15	-62.816.979,13
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		0,00	-801.970,15
LUCRO E/OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		-25.405.922,51	10.326.209,85
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		-37.926.451,12	-33.488.396,76

33.5 - 2.3.7.1.1.01.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Esse grupo de contas compreende os saldos decorrentes lançamentos contábeis realizados por mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, nos termos do art. 186, § 1º da Lei nº 6.404, de 1976.

2.3.7.1.1.03.00 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
CONTA		R\$	
2.3.7.1.1.03.02	AJUSTES DO PASSIVO (PROVISÕES)	1.949.757,43	
2.3.7.2.1.03.02	AJUSTES DO PASSIVO (PROVISÕES)	10.338.487,31	
2.3.7.2.2.03.03	AJUSTES DO ATIVO (DIREITOS NAO FINANCEIROS)	8.679.623,41	
TOTAL		20.967.868,15	

33.5.1 - 2.3.7.1.1.03.02 - Ajustes do Passivo Provisões

Registram-se nessa conta os valores de ajustes de obrigações de exercícios anteriores. No exercício de 2017 o ajuste total credor foi de R\$ 1.949.757,43, conforme detalhamento:

33.4.2 - 2.3.7.2.1.03.02 - Ajustes do Passivo (Provisões)

2.3.7.2.1.03.02 - AJUSTES DO PASSIVO (PROVISÕES)		
DOCUMENTO	HISTÓRICO	R\$
2017NL17089	REGISTRO DE BAIXA DE PROVISÃO, DECORRENTE DE PAGAMENTO DE AÇÃO CIVIL (AÇÃO MONITÓRIA)	1.822.671,20
2017NL18394	ESTORNO NL 06701	1.145.146,17
2017NL18425	ESTORNO NL 06861	819.095,98
2017NL17099	REGISTRO DE BAIXA PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 21.31.10.156	654.832,96
2017NL18426	ESTORNO NL 06822	550.000,00
2017NL18430	ESTORNO NL 06847	500.000,00
2017NL18427	ESTORNO NL 06824	500.000,00
2017NL18396	ESTORNO NL 06711	471.929,79
2017NL18435	ESTORNO NL 06876	405.999,85
2017NL18431	ESTORNO NL 06855	400.000,00
2017NL17096	REGISTRO DE BAIXA PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 21.31.10.156	353.366,74
2017NL18428	ESTORNO NL 06799	350.000,00
2017NL17116	BAIXA DE PROVISÃO REALIZADA NO EXERCICIO 2014, REFERENTE A NFE Nº 214 DO PROC. DE PGTO Nº 112.005.982/2014	337.999,24
2017NL18432	ESTORNO NL 06857	300.000,00
2017NL17114	BAIXA DE PROVISÃO REALIZADA NO EXERCICIO 2014, REFERENTE A NFE Nº 217 DO PROC. DE PGTO Nº 112.005.980/2014	282.073,02
2017NL18429	ESTORNO NL 06685	270.000,00
2017NL17119	BAIXA DE PROVISÃO, DECORRENTE DOS ESTAGIOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PERTENCEREM A OUTRA U.G, PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 21.31.10.156	147.489,43
2017NL18398	ESTORNO NL 06774	132.821,20
2017NL17110	REGISTRO DE BAIXA DE PROVISÃO, REFERENTE A DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO DA NL 13990/2014	122.805,90
2017NL18397	ESTORNO NL 06779	120.671,61
2017NL17128	BAIXA PARCIAL DA PROVISÃO DA NL 3083/2017, REFERENTE AO TRIBUTOS FEDERAIS RECOLHIDOS PELA UNIDADE ORÇAMENTARIA, CONFORME PROC DE PGTO Nº 112.001.471/2017 E 2017NE01590.	102.732,60
2017NL17108	REGISTRO DE BAIXA DE PROVISÃO, REFERENTE A DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO DA NL 10796/2014	63.053,79
2017NL17125	BAIXA PARCIAL DA PROVISÃO DA NL 3083/2017, REFERENTE AO TRIBUTOS FEDERAIS RECOLHIDOS PELA UNIDADE ORÇAMENTARIA, CONFORME PROC DE PGTO Nº 112.001.061/2017 E 2017NE00347.	57.081,20
2017NL18399	ESTORNO NL 06697	51.555,63
2017NL17105	REGISTRO DE BAIXA DA PROVISÃO, REFERENTE A CONTRATO Nº 505/2011IDO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.002.127/2014.NL 13978/2014	41.800,00
2017NL17106	REGISTRO DE BAIXA DA PROVISÃO, REFERENTE A CONTRATO Nº 505/2011IDO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.002.127/2014.NL 13978/2014	41.800,00
2017NL17111	REGISTRO DE BAIXA DE PROVISÃO, REFERENTE A DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO DA NL 13982/2014	40.756,20
2017NL17109	REGISTRO DE BAIXA DE PROVISÃO, REFERENTE A DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO DA NL 13973/2014	36.406,83
2017NL17107	REGISTRO DE BAIXA DE PROVISÃO, REFERENTE A DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO DA NL 10794/2014	35.673,37
2017NL17113	BAIXA PARCIAL DA PROVISÃO, CONFORME ATESTADO DE EXECUÇÃO FLS. 290, REFERENTES A RETENÇÕES DE TRIBUTOS ESTADUAIS E FEDERAIS. CONSTRUÇÃO DE BLOCOS NA SUPERINTENDÊNCIA DA ANA, PROC. DE PGTO Nº 112.000.605/2017	34.235,53
2017NL17104	REGISTRO DE BAIXA DA PROVISÃO, REFERENTE TROCA DE NOTA FISCALR DO CONTRATO Nº 505/2011IDO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.002.126/2014.	33.687,50
2017NL17123	REGISTRO DE BAIXA DA PROVISÃO, REFERENTE A DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO INDEVIDO NO EXERCICIO DE 2014 NL /2014 , CONF. PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.004.775/2014.	30.019,75
2017NL17122	REGISTRO DE BAIXA DA PROVISÃO, REFERENTE A DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO EFETUADO NO EXERCICIO DE 2014 NL 14017/2014 , CONF. PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.005.870/2014.	27.670,07
2017NL17121	BAIXA DE PROVISÃO, DECORRENTE DE LANÇAMENTO INDEVIDO , PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 21.31.10.156, CONFORME PROC. DE PGTO Nº 112.005.379/2014.	22.720,97
2017NL17103	REGISTRO DE BAIXA DA PROVISÃO, REFERENTE A GLOSA PROFERIDA PELO EXECUTOR DO CONTRATO AS FLS. Nº 41 A 43 DO REFERIDO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.004.107/2014.	17.405,41
2017NL17127	BAIXA DA PROVISÃO DE EXERCICIO ANTERIOR, DECORRENTE DO ESTAGIO DE LIQUIDAÇÃO SER REALIZADO SEM PROVISIONAR, CONFORME PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.001.993/2014	11.459,23
2017NL18400	ESTORNO NL 06685	1.606,54
2017NL17102	REGISTRO DE BAIXA DA PROVISÃO, REFERENTE A GLOSA PROFERIDA PELO EXECUTOR DO CONTRATO AS FLS. Nº 77 DO REFERIDO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 112.005.043/2014.	955,23
2017NL17117	REGISTRO DE BAIXA DE PROVISÃO, DECORRENTE DE GLOSA PROFERIDA NO VERSO DA NF Nº 6.621, PARA REGU-LARIZAÇÃO DA CONTA CONTABIL 21.31.10.156, CONFORME PROC. DE PGTO Nº 112.003.170/2014.	510,00
2017NL18401	ESTORNO NL 06796	454,37
TOTAL		10.338.487,31

35.4.3 - 2.3.7.2.2.03.03 - Ajustes do Ativo (Direitos Não Financeiros)

Compreende os valores de ajustes do patrimônio relativo às contas do ativo (direitos não financeiros) em virtude obrigações de exercícios anteriores.

2.3.7.2.2.03.00 - AJUSTES DO ATIVO (DIREITOS NÃO FINANCEIROS)		
DOCUMENTO	HISTÓRICO	R\$
Diversos (Período de 30/03 a 31/12)	SALDO TOTAL DO EVENTO 570049, REFERENTE A AJUSTE DE REVERSÃO DE PROVISÃO EMPRESA	27.234.211,45
2017NL13039	ESTORNO REFERENTE A LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE NA CONTA 227110100	- 7.413,12
2017NL13477	REVERSÃO DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	- 1.756,54
2017NL17675 (Gestão 01)	AJUSTE SUBVENÇÃO CONFORME OFICIO Nº03/2018 - GAB/NOVACAP	- 7.125.416,56
2017NL08338 (Gestão 01)	AJUSTE SUBVENÇÃO CONFORME OFICIO Nº67/2017 - GAB/NOVACAP	- 4.041.833,26
2017NL04020 (Gestão 01)	AJUSTE SUBVENÇÃO CONFORME OFICIO Nº38/2017 - GAB/NOVACAP	- 5.816.440,53
2017NL04019 (Gestão 01)	AJUSTE SUBVENÇÃO CONFORME OFICIO Nº39/2017 - GAB/NOVACAP	- 1.537.551,38
2017NL17673 (Gestão 01)	AJUSTE SUBVENÇÃO CONFORME OFICIO Nº02/2018 - GAB/NOVACAP	- 24.176,65
TOTAL		8.679.623,41

35.5 - RESULTADOS ACUMULADOS - 2.3.7.0.0.00.00
Registra o saldo dos lucros e prejuízos acumulados das empresas, que pode ser lucros ou prejuízos acumulados.

2.3.7.0.0.00.00 - RESULTADO ACUMULADO		
CONTA		R\$
2.3.7.0.0.00.00	SALDO EM 31.12.2016	- 33.488.396,76
2.3.7.1.1.03.02	AJUSTES DO PASSIVO (PROVISÕES)	1.949.757,43
2.3.7.2.1.03.02	AJUSTES DO PASSIVO (PROVISÕES)	10.338.487,31
2.3.7.2.2.03.03	AJUSTES DO ATIVO (DIREITOS NÃO FINANCEIROS)	8.679.623,41
2.3.7.0.0.00.00	SALDO EM 31.12.2017 ANTES DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 12.520.528,61
3.0.0.0.0.0.0.0 .0 (-) 4.0.0.0.0.0.0.0.0	PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - DIFERENÇA ENTRE VPA e VPD	- 25.405.922,51
2.3.7.0.0.00.00	SALDO FINAL EM 31.12.2017	-37.926.451,12

NOTA 36 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O BALANÇO: DÍVIDAS DECRETO Nº 36.755/2015
Compreendem o registro obrigatório de todas as dívidas de qualquer natureza contraídas pelos órgãos integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social do Governo do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2014, em dar cumprimento ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), às Normas Internacionais de Contabilidade, nos termos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Serviço Público - MCASP - 6ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e no item 7 do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro de 2014, da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Abrangem as dívidas de pessoal de qualquer natureza, bem como seus respectivos encargos e dívidas com Fornecedores de bens e de serviços. A NOVACAP registrou a totalidades de suas dívidas abrangidas no Decreto nº 36.755/2015 no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGO, independentemente de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme determinação do mesmo. Não há dívidas contraídas não registradas contabilmente. Os saldos dessas dívidas estão contemplados em diversos grupos do passivo e têm a seguinte composição.

DECRETO 36.755/2015 - SÍNTESE DA DÍVIDA		Em 31.12.2017	Em 31.12.2016
2.1.3.1.1.01.54	FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (PROVISÃO)	1.204.255,70	1.772.826,53
2.1.3.1.1.01.55	FORNECEDORES DE SERVIÇOS (PROVISÃO)	23.293.966,36	24.578.886,66
DECRETO 36.755/2015 - SÍNTESE DA DÍVIDA		Em 31.12.2017	Em 31.12.2016
2.1.3.1.1.01.56	FORNECEDORES DE OBRAS NÃO IMOBILIZAVEIS (PROVISÃO)	99.657.326,32	54.759.962,11
2.2.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	289.851,65	289.851,65
2.2.1.1.1.01.10	PLANO DE DEMISÃO VOLUNTÁRIA - PDV	0,00	9.847.084,71
2.2.1.1.1.02.32	CREDORES P/ACORDOS TRABALHISTAS/JUDICIAIS	0,00	3.989.071,46
2.2.2.1.3.08.01	PARCELAMENTO DO INSS	0,00	2.365.730,52
2.2.2.1.3.08.04	PARCELAMENTO DE REFIS	3.666.918,90	3.960.951,09
2.2.7.1.1.01.00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	38.570.031,76	38.910.689,48
2.2.7.1.1.04.00	PROVISÃO PARA AÇÕES CIVEIS	74.390.481,60	37.745.651,10
TOTAL GERAL		241.072.832,29	178.220.705,31

NOTA 37 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Sobre essa demonstração destacam-se os fatos contáveis relevantes acerca das contas de resultado que são denominadas no SIAC/SIGGO, para fins de consolidação como Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), respectivamente, em sentido amplo.
37.1 - VARIAÇÕES PÁTRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Durante o exercício de 2017, as variações patrimoniais aumentativas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital totalizaram R\$ 881.145.435,09.
37.1.1 - VPA - Exploração e Venda de Bens
No cumprimento de suas funções de urbanismo e paisagismo a NOVACAP mantém em funcionamento dois Viveiros de Plantas, dos quais derivam em caráter eventual, variações patrimoniais aumentativas - vendas de mudas que totalizaram, em 2017, R\$ 33.177,88. Esse valor, juntamente com a exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços no valor de R\$ 8.119.972,82, integram o valor bruto de exploração e venda de bens e têm natureza operacional, ligada à atividade fim da Companhia..
O Departamento de Parques e Jardins - DPJ/DU, por meio do Memorando nº 032/2018 enviou as informações gerenciais que se destacam a seguir:

VIVEIROS DE PLANTAS ORNAMENTAIS- I E II	EXERCÍCIO DE 2017 (EM UNIDADES)
Mudas produzidas	2.972.127
Mudas plantadas (aplicadas)	2.488.218
Mudas Vendidas	16.608

As mudas são produzidas com a finalidade precípua de manutenção dos canteiros e jardins do Distrito Federal. Vendas eventuais que gerem arrecadação são consideradas como redução dos custos incorridos, até que seja possível a identificação dos gastos por centros de custos. A arrecadação das vendas eventuais a terceiros foi de R\$ 33.177,88.
37.1.2 - VPA - Financeiras
Grupo de contas que compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras, inclusive o registro de descontos obtidos, juros auferidos, prêmios de resgate de títulos e demais rendimentos de aplicações financeiras.

VARIAÇÕES PATRIM. AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2017	2016
Juros e Encargos de Mora	111.426.521,99	130.593.601,00
Variações Monetárias e Cambiais	64.180,92	10.169,35
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	418.673,45	468.370,55
TOTAL	111.909.376,36	131.072.140,90

37.1.3 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
A NOVACAP, em sua condição de Estatal Dependente, nos temos da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e Portaria nº 589/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, recebeu da SUTES/SEF as seguintes transferências governamentais:

REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS REALIZADOS PELA SUTES/SEFAZ/DF À NOVA-CAP EM 2017	Em 2017 (R\$)	Em 2016 (R\$)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	697.165.486,47	681.267.053,77
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.512.784,09	44.250.020,48
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS	727.678.270,56	725.517.074,25

37.1.4 - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS
Correspondem geração de bens por fabricação própria no valor de R\$ 361.030,32 e à desincorporação de passivos por cancelamento de restos a pagar processados no valor R\$ 13.066,67. 37.1.5 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Corresponde aos registros dos seguintes fatos contábeis:

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Em 2017 (R\$)	Em 2016 (R\$)
Resultado Positivo de Participações	2.099.634,24	6.567.106,31
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	8.244.534,84	7.703.163,45
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	22.686.371,20	141.599,49
TOTAL	33.030.540,28	14.411.869,25

37.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Correspondem a gastos incorridos no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias e em 2017, totalizaram R\$ 906.519.625,82 .

37.2.1 - Pessoal e Encargos

Essas variações patrimoniais aumentativas são integralmente cobertas por repasses correntes realizados pela SUTES/SEF em favor da NOVACAP.

PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Em 2017 (R\$)	Em 2016 (R\$)
Remuneração a Pessoal	229.025.093,87	240.653.269,13
Encargos Patronais	82.886.806,85	78.093.997,07
Benefícios a Pessoal	30.700.041,21	31.790.758,99
Outras VPD - Pessoal e Encargos	1.589.575,54	1.221.613,53
Outros Benefícios Previdenciários.e Assistenciais	30.627,18	37.433,22
TOTAL	344.232.144,65	351.797.071,94

37.2.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Compreendem gastos necessários à manutenção de suas atividades e ao exercício de suas atribuições institucionais:

PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Em 2017 (R\$)	Em 2016 (R\$)
Uso de Material de Consumo	13.647.028,55	15.425.719,58
Serviços	234.542.018,56	213.019.365,07
Depreciação e Amortização	2.084.827,13	2.247.262,84
TOTAL	250.273.874,24	230.692.347,49

37.2.3 - VPD - Financeiras

São gastos incorridos com operações financeiras, tais como juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancarias e correções monetárias.

PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Em 2017 (R\$)	Em 2016 (R\$)
Juros e Encargos de Empréstimo e Financiamentos Obtidos	1.516.648,86	3.768.568,65
Juros e Encargos de Mora	12.440,15	12.142,68
Variações Monetárias e Cambiais	647.937,49	3.108.412,79
TOTAL	2.177.026,50	6.889.124,12

37.2.4 - Transferências e Delegações Concedidas

Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras concedidas as outras unidades, relativas a execução orçamentária, e de bens e valores, referentes as transações intragovernamentais ou intergovernamentais.

TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS CONCEDIDAS	Em 2017 (R\$)	Em 2016 (R\$)
Transferências Intragovernamentais- INTRA OFSS	41.719.718,72	11.796.843,62
Transferências Intergovernamentais	5.853.271,64	729.317,21
TOTAL	47.572.990,36	12.526.160,83

37.2.5 - Desvalorização e Perda de Ativos

Representa o somatório dos ajustes de bens, valores e créditos decorrentes de desvalorizações dos investimentos efetuados pela unidade e de outros valores retificados. Em 2017, foram identificadas perdas Involuntárias de ativos no valor de R\$ 1.840,00, bem como registros de desincorporações de ativos no valor de R\$ 29.891,78.

37.2.6 Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas as obrigações por prestações pecuniárias compulsórias, em moeda ou cujo valor nela possa se exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante a atividade administrativa plenamente vinculada. Em 2017, a NOVACAP recolheu nessa condição o montante de R\$1.162.352,95.

37.2.6 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, tais como premiações, equalizações de preços, taxas, contribuições, resultado negativo com participações, entre outros.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Em 2017 (R\$)	Em 2016 (R\$)
Premiações	8.844,34	0,00
Resultado Negativo de Participações	78.575,40	417.479,73
Constituição de Provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis	69.518.442,75	31.320.244,75
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	191.495.374,63	206.545.942,58
TOTAL	261.101.237,12	238.283.667,06

37.2.7 - Resultado Patrimonial do Exercício

Evidencia-se pela confrontação das contas de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, por ocasião do encerramento do exercício. Em 2017, o resultado do exercício da Companhia Urbanizadora da Nova Capital foi um déficit no valor de R\$ 25.405.922,51.

NOTA 38 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 102, o Balanço Orçamentário (BO) apresentará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	2017 REALIZADAS
Receita Patrimonial	1.049.867,71
Receita de Serviços	8.155.572,07
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes	3.077,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.704,28
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	9.184.812,53
Repasses Correntes	520.698.363,04
Repasses de Capital	113.814.915,05
TOTAL DOS REPASSES GOVERNAMENTAIS	634.513.278,09
Transferências de Convênios	30.512.784,09
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.512.784,09
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS	674.210.874,71
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	130.662.995,49
TOTAL	804.873.870,20
DESPESAS EXECUTADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	2017 EXECUTADAS
PESSOAL E ENCARGOS	323.927.725,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.516.648,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.126.312,90
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	564.570.686,97
INVESTIMENTOS	136.033.213,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.659.762,71
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	138.692.976,52
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS	703.263.663,49
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	101.609.936,27
TOTAL	804.873.599,76

Em sua condição de Estatal Dependente a NOVACAP solicita trimestralmente à SUTES/SEF a cobertura de déficits, por meio da inscrição de subvenções governamentais a liberar, por fonte e categoria de gastos, com vistas a restabelecer o equilíbrio financeiro de seus ativos e passivos operacionais.

NOTA 39 - REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2016

Na análise das demonstrações contábeis de 2016, para fins de evidenciação, nos termos da NBC TSPEC - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público foram reclassificados saldos de contas de passivo não circulante para o passivo circulante, devido a realização de ajustes de exercícios anteriores, em 2017, descritos a seguir:

2.3.7.1.1.03.00 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
CONTA		R\$
2.3.7.1.1.03.02	AJUSTES DO PASSIVO (PROVISÕES)	1.949.757,43
2.3.7.2.1.03.02	AJUSTES DO PASSIVO (PROVISÕES)	10.338.487,31
2.3.7.2.2.03.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES = AJUSTES DO ATIVO (DIREITOS NÃO FINANCEIROS)	8.679.623,41
TOTAL		20.967.868,15

Realizadas as reclassificações de saldos desses ajustes às contas que originalmente deveriam ter recebido os lançamentos, reapresenta-se o balanço patrimonial de 2016, conforme quadro a seguir.

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L			
Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017			
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 - RECLASSIFICADO NOS TERMOS DA NBC TG 26 (R4)			
A T I V O	ORIGINALMENTE APRESENTADO	AJUSTES	REAPRESENTADO
ATIVO CIRCULANTE	281.246.830,38	-14.172.559,15	267.074.271,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.498.512,79		16.498.512,79
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	249.045.795,18		249.045.795,18
ESTOQUES	1.526.314,57		1.526.314,57
V.P.D - PAGAS ANTECIPAMENTE	3.648,69		3.648,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	130.886.467,15	-7.149.593,21	123.736.873,94
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	97.140.715,91	-7.149.593,21	89.991.122,70
INVESTIMENTOS	21.509.734,75		21.509.734,75
IMOBILIZADO	12.225.793,99		12.225.793,99
INTANGÍVEL	10.222,50		10.222,50
T O T A L D O A T I V O	412.133.297,53	-21.322.152,36	390.811.145,17
P A S S I V O	ORIGINALMENTE APRESENTADO	AJUSTES	REAPRESENTADO
PASSIVO CIRCULANTE	305.056.999,44	- 22.135.329,45	282.921.669,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	89.236.179,79	-20.154.691,06	69.081.488,73
PATRIMÔNIO LIQUIDO	17.840.118,30	20.967.868,15	38.807.986,45
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	26.713.076,28		26.713.076,28
RESERVA DE CAPITAL	11.961.936,70		11.961.936,70
RESERVA DE LUCROS	12.653.502,08		12.653.502,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(33.488.396,76)	20.967.868,15	(12.520.528,61)
T O T A L D O P A S S I V O	412.133.297,53	- 21.322.152,36	390.811.145,17

NOTA 40 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

As Assembleias Gerais Ordinárias de Acionistas da NOVACAP, previstas no art.132, lei nº 6.404/76 para apreciação das contas do exercício, têm sido encerradas somente após o encaminhamento do voto do acionista majoritário, GDF, que é representado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF.

Em conformidade com o art. 100, Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, os votos e manifestações da PGDF "serão proferidos após as informações e pareceres técnicos dos órgãos competentes da Administração Pública distrital". Atualmente as informações e pareceres técnicos são elaborados pela Secretaria de Transparência e Controle/Controladoria Geral do Distrito Federal - STC, através do Relatório Final de Auditoria.

Nesses termos, após a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas da Companhia encaminhe-se Prestação de Contas à Secretaria de Transparência e Controle/Controladoria Geral do Distrito Federal - STC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar - se no dia 25/04/2018 às 10:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Processo nº 112.000.637/2018, que trata da Prestação de Contas do Exercício de 2017; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Ratificação de eleição de membro do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da Companhia. Júlio César Menegotto, Diretor Presidente.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA

Pregão Eletrônico nº 123/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por Lote - Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para o Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Valor estimado da contratação R\$ 176.921,15 - Processo nº 112.003.872/2017. Data e horário da licitação: 12 de abril de 2018 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 29 de março de 2018. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de março de 2018.
FERNANDO MORAIS
Chefe

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 012/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para urbanização da Praça Pública da QS 07, situada entre as ruas 210 e 400, do Bairro Areal, em Águas Claras - DF - Valor estimado R\$ 181.281,47, que a mesma fica revogada por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 112.003.319/2017. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 28 de março de 2018.
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00874/2017

Processo: 310.003.596/2017. Objeto: Aquisição de Insufladores/Exaustores e Capacetes com Protetor Facial. Abertura: 05/04/2018, às 09h. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global Estimado: R\$ 135.294,00. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 28 de março de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S/A
CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613-0

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Empresa, em Brasília, no S.I.A. Área de Serviços Públicos, lote "C", bloco "M", os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2017. Informações: cleberpereira@ceb.com.br

PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, nesta Capital, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2017.

Brasília, 28 de março de 2018
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 177/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água (arruela, barra roscada, flange parafuso, porca e tubo em aço), da forma que se segue: Empresa ATAKAMA SOLUÇÕES EM TI PREVENCAO E IMPORTACAO LTDA - ME, CNPJ: 18.115.260/0001-78, vencedora dos itens 145, 146, 147, 150 e 155, com o valor total de R\$ 1.205.157,63; Empresa DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ: 21.793.208/0001-85, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 45, 47, 48, 49, 50, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 148, 149, 151, 153, 154, 156, 157, 158 e 162,

com o valor total de R\$ 457.354,71; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 152, 159 e 160, com o valor total de R\$ 96.087,39 e Empresa WORLD METALIC - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS L, CNPJ: 19.706.125/0001-60, vencedora dos itens 01, 12, 21, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 93, 94, 101, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 142 e 161, com o valor total de R\$ 106.258,47. Os Itens: 14, 16, 35, 36, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 131, 132, 135, 136, 140, 143 e 144, restaram fracassados.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 233/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição material em PVC/PEAD para água e esgoto (adaptador anel, bucha, cap, colar, conjunto de manopla, corpo de entrada/saída Kit cavalete, cruzeta, curva, fita veda rosca, joelho, luva, redução PEAD, te, tubo e outros), da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 01.739265/0001-79, vencedora dos itens 7, 8, 15, 16, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 77, 78, 79, 80, 109, 110, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141 e 142 com o valor total de R\$ 213.732,48, , Empresa COMERCIAL VANGUARDERIA EIRELI-ME, CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 13, 14, 21, 22, 88 e 102 com o valor total de R\$ 7.432,98; Empresa SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXOES E TUBOS LTDA- EPP, CNPJ: 18.204.861/0001-57, vencedora dos itens 73, 74 75, 76, 107 e 108, com o valor total de R\$ 18.138,09 , Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52 , vencedora dos itens 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 67, 68, 97, 98, 121 e 122 com o valor total de R\$ 401.967,00 , Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 45, 46, 87, 103, 104, 139, 140, 143 e 144 com o valor total de R\$ 32.016,85. Empresa POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA , CNPJ 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 113,114,119 e 120 com o valor total de R\$ 870.411,80, , Empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06 , vencedora dos itens 129 ,130,131 e 132 com o valor total de R\$ 179.985,60, , Empresa UNOCANN TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 86.632.239/0001-08 , vencedora dos itens 125, 126 127 e 128 com o valor total de R\$ 310.371,36. Os itens e 1, 2, 3, 4 5, 6, 9, 10 ,11, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43 ,44, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 105, 106, 111, 112, 115, 116,117,118,123 e 124 restaram fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

Processo: 134.000.035/2018. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, *caput* da mencionada Lei, referente à Nota de Empenho nº 73/2018, na modalidade estimativo, cujo valor inicial é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas com serviços prestados mediante o fornecimento de água e o escoamento de esgotos dos Próprios desta RA-V, durante o corrente exercício, a favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-V, para os fins pertinentes. Sobradinho-DF, 28 de março de 2018. Valter Soares Leite. Administrador Regional.

Processo: 134.000.036/2018. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da mencionada Lei, referente à Nota de Empenho nº 72/2018, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender despesas com serviços prestados mediante o fornecimento de energia elétrica, para os Próprios desta RA-V, a favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-V, para os fins pertinentes. Sobradinho-DF, 28 de março de 2018. Valter Soares Leite. Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: RESOLVE: CONVOCAR o servidor abaixo relacionado, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado da Criança, no horário de 9h às 16h, para tratar de assunto referente a ressarcimento de salário - Acerto de Contas - sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: Ana Marta Beserra Soares , Processo nº 417.000653/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: RESOLVE: CONVOCAR o servidor abaixo relacionado, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado da Criança, no horário de 9h às 16h, para tratar de assunto referente a ressarcimento de salário - Devolução de Gratificação de Titulação - GTIT, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: Evandro Carlos de Souza Teles, representado por Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro e/ou Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Processo nº 0400.000681/2011, Valdigne Baia Ferreira, representado por Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro e/ou Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Processo nº 417.001964/2013.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9.597/2008, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5019, de 1 de março de 2018, autorizado a notificação por edital da Liga Regional de Desportos do Planalto - LIPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.129.620/0001-86, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 696.733,09 (valor em 07.03.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III.b da Decisão nº 5.314/2016 e no Acórdão 717/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 21 de março de 2018

ADALTON CARDOSO FLORES

INEDITORIAIS

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação (Reforma) nº 02/2018 para atividade de Reforma em Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na Av. das Araucárias Lote 525, Águas Claras/DF, processo nº 00391.00013974/2017-17. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.

DAR-338/2018.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação (Reforma) nº 01/2018 para atividade de Reforma em Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no Setor Sul CL 102 Lote B, Santa Maria/DF, processo nº 00391.00012831/2017-98. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.

DAR-339/2018.

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

DO DISTRITO FEDERAL - CENTCOOP

CNPJ: 08.235.662/0001-52 - NIRE: 53 4 0000865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - CENTCOOPDF, Sr.ª Aline Sousa da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca suas Associadas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de Abril de 2018 no Auditório da Central Única dos Trabalhadores- CUT-DF SDS Edifício Venâncio V LJS 4, 14 e 22 - Asa Sul, Brasília - DF, 70393-900 às 9h00, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 10h00, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 11h00, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: prestação de contas acompanhada do parecer do Conselho Fiscal: relatório da gestão; a) balanços; b) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura de despesas da sociedade; c) destinação de sobras líquidas apuradas ou rateio de perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura de despesas da Central; I. eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal; II. Assuntos Gerais. Brasília/DF, 28 DE MARÇO DE 2018. ALINE SOUSA DA SILVA-Presidente da CENTCOOP.

DAR-342/2018.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.016.507/0001-06, com sede no KM 41 DA BR 251, próximo ao trevo com a DF 140, São Sebastião-DF, no uso de suas atribuições e na forma prevista no artigo 26 do Estatuto, convoca os cooperados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07/04/2018, às 07:00 horas em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos cooperados, às 08:00 horas em segunda convocação com metade mais um dos cooperados, às 09:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo de 10 cooperados, para deliberarem sobre os seguintes: 1 - Prestação de contas da diretoria em 2016 e 2017. 2 - Eleição de Nova diretoria Executiva, conforme art.20 do Estatuto, para mandato o biênio 08/04/2018 a 31/03/2020 que previamente tenham efetuado o registro da candidatura, por meio de "chapa", a ser apresentada no escritório da Copas, até no máximo às 16:00h do dia 04/04/2018 e que será encaminhada a comissão eleitoral (as normas para eleição estão disponíveis no escritório da COPAS). 3 - No momento da abertura da AGE, os interessados deverão apresentar à mesa "chapa", que deverá conter os nomes e qualificação dos candidatos, além da documentação de identificação dos candidatos (cópia autenticada da Identidade, CPF e comprovante de residência). 4 - Assuntos gerais. Brasília/DF, 27 de março de 2018. Luiz Fernando Rodrigues da Silva-Presidente da COPAS.

DAR-343/2018.

COOP. DE TRAB. MAT. REC. E DE EDUC AMB NOVA ESPERANÇA

COOPERNOES

CNPJ 09.551.980/0001-95, NIRE 53400009009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Presidente da COOP. DE CAT. DE MAT. REC. E DE EDUC AMB NOVA ESPERANÇA COOPERNOES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 12690/12, convoca seu cooperados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de abril de 2018, NO SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 105-145 e 1ª convoc., com a presença de 2/3 dos coop.,às 8h00, em 2ª convoc., às 9h30, com a presença de metade +1 de cooperados e, em 3ª e última convoc., às 10h00, com a presença de, no mínimo, 06 coop. Para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA I-prestação de contas do ano de 2017, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, II - eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2018.III - Constituição do Regimento Interno. IV- Assuntos Gerais Brasília/DF, 28 de março de 2018. ALEX PEREIRA DOS SANTOS-PRESIDENTE DA COOPERNOES

DAR-341/2018.

ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.

CNPJ Nº 04.631.430/0001-62 - NIRE Nº 53300006563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 17ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convocados os acionistas da Energética Corumbá III S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Energética Corumbá III S.A., no SIA Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco "A", Sala 204, Guará - DF, no dia 19 de abril de 2018, em primeira chamada às onze horas e em segunda chamada às onze horas e trinta minutos, para deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2017; 2) Aprovação da destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2017; 3) Aprovação da remuneração dos conselheiros e diretores para o ano de 2018. INSTRUÇÕES GERAIS. Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na Sede Social da ECIII, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da ocorrência da Assembleia. Brasília - DF, 20 de março de 2018. EDMOND FERNANDO SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração da ECIII.

DAR-323/2018.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 083/2018

PROCESSO: 2018.07.2657.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 083/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivos e fornecimento e instalação de películas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 28 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-43/2018.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.

CNPJ/MF Nº 00.049.791/0001-44

NIRE 53.3.000.0172-3

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas do Hospital Santa Helena S.A., em sua sede social no SHLN Conjunto D, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, os documentos a que se

refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de março de 2018.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.

DAR-330/2018.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente em exercício do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, Vera Lucia Ferreira Ramos, de conformidade com os artigos 22 e 43 e parágrafos do Estatuto da Entidade, convoca os acadêmicos no gozo de seus direitos para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de maio de 2018, quarta-feira, no auditório do Instituto (SEPS EQ 703/903 Conjunto C Brasília-DF), com início às 16h30 em primeira convocação, com maioria dos sócios, e às 17h em segunda convocação com qualquer número de sócios acadêmicos presentes, para deliberarem sobre:

I - Apreciação das Contas e do Relatório das Atividades da Diretoria, acompanhado do balanço financeiro, da demonstração de receita e despesa e do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2017.

II - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

As chapas dos candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão apresentadas à Comissão Eleitoral para registro, por intermédio do e-mail ihgdfederal@gmail.com do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal ou por documento entregue na Secretaria do Instituto, até as 17 (dezessete) horas do dia 08 (oito) de maio de 2018.

VERA RAMOS

FILANTROPIA-42/2018.

LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 052/2013, para atividade de engarrafamento, armazenamento, distribuição, venda pintura de botijões de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e recebimento por gasodutos e carretas, no Setor de Inflamáveis Norte, Lote 14, Guará I, Brasília/DF, processo nº 191.000.669/2017. LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

DAR-340/2018.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da OCDF - SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DITRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO: 1) Os termos da Decisão Liminar concedida pelo Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, Distrito Federal, Processo nº 0000211-66.2018.5.10.0013, que determinou a recondução imediata da diretoria da OCDF eleita na AGO 30/04/2014, para que cumpra a integralidade de seu mandato até o dia 30/04/2018; 2) Que foi convocado para dia 28/03/2018, em caráter de urgência relevante, reunião do Conselho de Administração eleito para exercício do mandato até o dia 30/04/2018, para discutirem e deliberarem sobre os efeitos da Decisão judicial proferida pela 13ª Vara do Trabalho de Brasília; Os efeitos jurídicos da Decisão judicial suprarreferida, tornando-se necessária a definição da data da AGO de 2018, pelo Conselho de Administração eleito 2014; 3) Considerando que não houve quórum para deliberação, por motivo de não comparecimento dos conselheiros Leopoldo Rodrigues Ferreira, Elza Pacheco Lopes Cançado e José Alves de Sena; 4) Ser necessária a preservação da ordem jurídica e estatutária da OCDF; RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA OCDF, marcada para o dia 03/04/2018, publicada no DOUDF do dia 20/03/2018. A nova data da AGE da OCDF será devidamente pautada e informada nos termos do Estatuto Social. MARCIA IONNE RAMOS BEHNKE-Presidente.

DAR-344/2018.